



# Diário Oficial

Nº 13.297 - Ano LIV

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 16.529, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera a Lei nº 10.255, de 27 de setembro de 1999, que denomina praças públicas, para redenominar como Praça Rodolfo Cesquin uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altere-se a ementa da Lei nº 10.255, de 27 de setembro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

"Denomina Praça Rodolfo Cesquin uma praça pública do município de Campinas." (NR)

Art. 2º Altere-se o art. 1º da Lei nº 10.255, de 1999, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º Fica denominada Praça Rodolfo Cesquin a Praça 3 (Quarteirão 578, Código Cartográfico 3234.13.23.0001) do Jardim Independência, no distrito de Barão Geraldo, situada entre a Rua Marechal Castelo Branco, a Rua Nereu Ramos e a Rua Angela Signori Grigol." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de março de 2024

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Nelson Hossri  
Protocolado nº 2024/08/2.706

#### DECRETO Nº 23.262, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.524.720,00 (Sete milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais).

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita ajustar a execução orçamentária para atender aos processos de Reforma/Mobiliário para o Paço 11º andar, contrapartida/reajuste obra do CRAIM, Recepção das Unidades, conforme informação constante no processo SEI nº PMC.2024.00030605-38/SMS Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos de informática e serviços de T.I (garantia e suporte), conforme informações constantes no processo SEI nº.2024.00029222-26/SMASDH.

Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 7.524.720,00 (Sete milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08750</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA..... R\$ 900.000,00
<b>091100</b>	<b>SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PESSOA C/ DEF. E DIREIT. HUMANOS</b>
<b>09110</b>	<b>GABINETE SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PESSOA COM DEF. E DIRETOS HUMANOS</b>
08.122.1005.4041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 10.165,00

II - nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08750</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>
10.122.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERACIONAIS.
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.310.000	SAÚDE GERAL..... R\$ 380.000,00
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA..... R\$ 5.100.000,00
10.302.1004.1040	CONSTRUIR, REFORMAR E OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE.
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR..... R\$ 540.000,00
10.302.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR..... R\$ 580.000,00
<b>091100</b>	<b>SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PESSOA C/ DEF. E DIREIT. HUMANOS</b>
<b>09160</b>	<b>DIREITOS HUMANOS</b>
14.422.1005.4042	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 14.555,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 7.524.720,00**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08710</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>
10.305.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
01.303.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE..... R\$ 400.000,00
<b>08720</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE</b>
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA..... R\$ 300.000,00
<b>08750</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>

10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA..... R 200.000,00
10.302.1004.4033	CONSTRUIR, REFORMAR E OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE.
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR..... R\$ 400.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.304.000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..... R\$ 200.000,00
<b>08770</b>	<b>DEPARTAMENTO DGDO</b>
10.302.1004.4034	MELHORAR, AMPLIAR A QUALIF. DO ATEND. HOSP. DE ESPEC. E OU REFER. DE ENSINO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR..... R\$ 6.000.000,00
<b>091100</b>	<b>SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PESSOA C/ DEF. E DIREIT. HUMANOS</b>
<b>09160</b>	<b>DIREITOS HUMANOS</b>
14.422.1005.4041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 24.720,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 7.524.720,00**  
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de março de 2024

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

**MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI**  
Secretário Municipal de Finanças em exercício

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI. PMC.2024.00030605-38/SMS e PMC.2024.00029222-26/SMASDH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 23.263, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 8.991.245,92 (Oito milhões e novecentos e noventa e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Considerando a necessidade de prorrogação contratual com reajuste e aditamento de quantitativo do contrato nº 039/2023 para a continuidade da prestação de serviço contínuo de Transporte Adaptado com 01 monitor de apoio, conforme informação constante no processo SEI nº PMC.2024.00030834-06/SME

Considerando a necessidade aquisição de mobiliários para o teatro "José de Castro Mendes" no âmbito do Termo de Convênio 904283/2020/MTUR/CAIXA, conforme informação constante no processo SEI nº PMC.2024.00031364-53/SMCT

Considerando a necessidade de atendimento a decisão judicial para continuidade da oferta de atendimento integral para 12(doze) Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõe de condições de autos sustentabilidade ou de retaguarda familiar, conforme informação constante no processo SEI nº PMC.2024.00031182-18/FMAS

Considerando a necessidade de aquisição de computadores e Softwares, conforme informação constante no processo SEI nº PMC.2024.00031799-34/SEINFRA.

Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 8.991.245,92 (Oito milhões e novecentos e noventa e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

<b>097200</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>09722</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>
08.242.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
<b>01.510.000</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 1.178.200,00</b>
<b>201000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>20101</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>15.451.3012.1113</b>	<b>AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</b>
<b>449040</b>	<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ</b>
<b>01.100.000</b>	<b>GERAL TOTAL..... R\$ 76.445,92</b>

II - nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>07160</b>	<b>MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENINO</b>
12.367.1003.4026	EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATEND. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
02.262.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS..... R\$ 7.682.600,00
<b>111000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>
<b>11140</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>
13.392.1006.1070	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>01.100.000</b>	<b>GERAL TOTAL..... R\$ 54.000,00</b>

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 8.991.245,92**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>07160</b>	<b>MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENINO</b>
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
02.262.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS..... R\$ 7.682.600,00
<b>097200</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>09722</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>
08.243.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	RS 1.178.200,00
111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
11140	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	RS 54.000,00
201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
20101	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	
15.451.3012.1113	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	RS 76.445,92
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		RS 8.991.245,92

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de março de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI**

Secretário Municipal de Finanças em exercício

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nºs PMC.2024.00030834-06/SME- PMC.2024.00031364-53/SMCT - PMC.2024.00031182-18/FMAS - PMC.2024.00031799-34/SEINFRA e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 23.264, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a Lei Complementar nº 452, de 8 de março de 2024, a qual institui o programa Proteja Servidora, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da Prefeitura Municipal de Campinas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os prazos e procedimentos que devem ser observados para a concessão dos benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da Prefeitura Municipal de Campinas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher, estabelecidos na Lei Complementar nº 452, de 8 de março de 2024, a qual instituiu o programa Proteja Servidora.

Art. 2º A apresentação mensal da declaração de atendimento prevista no § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 452, de 8 de março de 2024, será realizada pela servidora até o dia 10 de cada mês.

Art. 3º A apresentação da declaração de comparecimento prevista no art. 8º da Lei Complementar nº 452, de 8 de março de 2024, nos casos de afastamento de até 3 (três) dias úteis, será realizada pela servidora junto ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data do atendimento nele realizado.

Art. 4º A solicitação de prorrogação da licença, prevista no art. 5º da Lei Complementar nº 452, de 8 de março de 2024, será realizada pela servidora até o dia 10 do mês que anteceder o término da licença concedida.

Art. 5º Caso a licença seja concedida mediante a apresentação de boletim de ocorrência - ou seja, ainda sem a concessão da medida protetiva -, a ordem de medida protetiva deverá ser apresentada até 15 (quinze) dias a partir da concessão da licença.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de março de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2024.00030801-30.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 23.265, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Institui a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, caput, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A evolução das ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico revisado será monitorada pelo Grupo de Acompanhamento Permanente, instituído pelo Decreto nº 21.467, de 29 de abril de 2021, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados, visando a manutenção e expansão do acesso ao saneamento básico no Município.

Art. 3º Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico do Município deverão elaborar relatório anual contendo as ações desenvolvidas e os indicadores

de desempenho, para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia desses serviços públicos.

§ 1º Os relatórios deverão ser finalizados e publicizados até o dia 30 de junho de cada ano.

§ 2º Para o ano de 2024, o próprio Plano Municipal de Saneamento Básico revisado será considerado como primeiro relatório, devendo ser verificados os orçamentos destinados para cada ação ou programa previsto para o ano.

§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser revisto periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos, nos termos do § 4º do art. 19 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de março de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**ROGERIO MENEZES DE MELLO**

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário Municipal de Infra estrutura

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2023.00038863-63.

Observação: Anexo Único, parte integrante deste Decreto, publicado em suplemento anexo a esta edição.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP

**Pregão nº 076/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00106754-02 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem (sondas, ácidos graxos, escova, esponja e luva nitrílica). - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 19:** dia 12/04/2024 às 09h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/03/24, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90076/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 20 de março de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 073/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00090311-57 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de pacote desafio com indicador biológico 3h e integrador químico, com fornecimento de incubadora em comodato - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 05:** 05/04/2024 às 09h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 22/03/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90073/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 21 de março de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 075/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00088560-55 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de insumos para radiologia - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 03:** 09/04/2024 às 09h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 26/03/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90075/2024. Esclarecimentos adicionais com o(a) Pregoeira Ana Carolina Nascimento da Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 20 de março de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de licitações

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2024 - GRUPOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e conforme disposto no artigo 25 do Edital de Chamamento nº 02/2024 - Grupos Remanescentes dos Serviços de Proteção Social Básica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção das Propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil visando a celebração de parcerias em regime de mútua colaboração para a execução dos serviços relacionados no Edital de Chamamento nº 02/2024 - Grupos Remanescentes dos Serviços de Proteção Social Básica:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
QUESITO	ITEM	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)  (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	10
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NA REGIÃO/NO MUNICÍPIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)  (SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	30
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS (SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	4	20
IV - AVALIAÇÃO  (SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	ADEQUAÇÃO DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
V - ARTICULAÇÃO EM REDE  (SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

REGIÃO LESTE												
REGIÃO LESTE - G4 - CRAS RECANTO ANHUMAS (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO	07.568.758/0001-70	PMC.2024.00025515-71	6	6	A)	0,4	8	20	10	10	87	1º
					B)	0,8	8		10	10		
					C)	0,4	5					
					D)	0,4	2					
					E)	2						
					TOTAL	4	23	20	20	20		
REGIÃO LESTE - G4 - CRAS RECANTO ANHUMAS (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO	07.568.758/0001-70	PMC.2024.00025515-71	3	3	A)	0,4	6	16	8	8	74	1º
					B)	0,8	6		10	10		
					C)	0,4	4					
					D)	0,4	2					
					E)	2						
					TOTAL	4	18	16	18	18		
REGIÃO LESTE - G9 - DAS LESTE - MICRORREGIÃO CENTRAL (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	46.116.273/0001-05	PMC.2024.00024970-02	2	2	A)	2	10	20	8	10	98	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	20	18	20		
REGIÃO NOROESTE												
REGIÃO NOROESTE - G1 - CRAS DANDARA DOS PALMARES (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO	00.099.339/0001-97	PMC.2024.00025530-18	5	5	A)	0,4	10	12	6	10	75,2	1º
					B)	2	6		8	10		
					C)	1,6	5					
					D)	1,2	1					
					E)	2						
					TOTAL	7,2	22	12	14	20		
REGIÃO NOROESTE - G7 - DAS NOROESTE - MICRORREGIÃO MARACANÃ (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	58.391.681/0001-46	PMC.2024.00024136-91	2	2	A)	1,2	10	12	10	10	88,2	1º
					B)	2	8		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	4					
					E)	2						
					TOTAL	9,2	27	12	20	20		

REGIÃO NORTE												
REGIÃO NORTE - G1 - CRAS ESPAÇO ESPERANÇA (13 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	46.116.273/0001-05	PMC.2024.00024927-10	4	4	A)	2	10	12	8	10	81	1º
					B)	2	6		10	10		
					C)	2	3					
					D)	2	2					
					E)	2						
					TOTAL	10	21	12	18	20		
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA - ABC	46.044.780/0001-72	PMC.2024.00025033-39	3	3	A)	0	6	12	10	10	78	2º
					B)	2	6		10	10		
					C)	0	3					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	6	20	12	20	20		
UNIÃO CRISTÃ FEMININA	44.617.389/0001-94	PMC.2024.00024731-62	4	4	A)	1,2	8	12	6	8	71,4	3º
					B)	2	8		8	8		
					C)	1,2	4					
					D)	2	1					
					E)	2						
					TOTAL	8,4	21	12	14	16		
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	01.962.266/0001-88	PMC.2024.00024609-31	2	2	A)	1,2	6	8	6	10	67,8	4º
					B)	2	4		10	10		
					C)	0,8	3					
					D)	0,8	4					
					E)	2						
					TOTAL	6,8	17	8	16	20		
REGIÃO NORTE - G1 - CRAS ESPAÇO ESPERANÇA (19 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	46.116.273/0001-05	PMC.2024.00024927-10	9	9	A)	2	10	20	8	8	94	1º
					B)	2	8		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	28	20	18	18		
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA - ABC	46.044.780/0001-72	PMC.2024.00025033-39	3	3	A)	0	6	12	10	10	78	2º
					B)	2	6		10	10		
					C)	0	3					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	6	20	12	20	20		
UNIÃO CRISTÃ FEMININA	44.617.389/0001-94	PMC.2024.00024731-62	3	3	A)	2	10	12	6	8	73,2	3º
					B)	2	8		2	10		
					C)	1,6	5					
					D)	1,6	3					
					E)	2						
					TOTAL	9,2	26	12	8	18		
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	01.962.266/0001-88	PMC.2024.00024609-31	5	4	A)	0,4	6	8	8	10	63,6	4º
					B)	2	4		10	10		
					C)	0,4	2					
					D)	0,8	0					
					E)	2						
					TOTAL	5,6	12	8	18	20		
REGIÃO NORTE - G3 - CRAS VILA RÉGGIO (8 GRUPOS DISPONÍVEIS)												

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	ITEM	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
						QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO	46.235.495/0001-39	PMC.2024.00025608-12	8	8	A)	0,8	10	20	8	8	87,8	1º
					B)	2	8		10	8		
					C)	0,8	5					
					D)	1,2	4					
					E)	2						
					TOTAL	6,8	27	20	18	16		
REGIÃO NORTE - G3 - CRAS VILA RÉGGIO (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	ITEM	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
						QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO	46.235.495/0001-39	PMC.2024.00025608-12	2	2	A)	0,8	8	12	6	8	68	1º
					B)	2	8		6	8		
					C)	0,8	5					
					D)	1,2	1					
					E)	1,2						
					TOTAL	6	22	12	12	16		
REGIÃO NORTE - G4 - DAS NORTE - MICRORREGIÃO AURÉLIA - CHAPADÃO (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	ITEM	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
						QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE - ABBA	68.006.238/0001-68	PMC.2024.00024675-11	2	2	A)	2	10	12	8	10	89	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	4					
					E)	2						
					TOTAL	10	29	12	18	20		
REGIÃO NORTE - G4 - DAS NORTE - MICRORREGIÃO AURÉLIA - CHAPADÃO (7 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	ITEM	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
						QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR	44.595.502/0001-88	PMC.2024.00025805-97	5	5	A)	1,2	10	12	6	10	73,8	1º
					B)	1,2	6		10	8		
					C)	1,2	2					
					D)	1,2	3					
					E)	2						
					TOTAL	6,8	21	12	16	18		
REGIÃO NORTE - G6 - DAS NORTE - MICRORREGIÃO BARÃO GERALDO (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	ITEM	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
						QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
SOCIEDADE PRÓ-MENOR BARÃO GERALDO	51.887.131/0001-73	PMC.2024.00025014-76	3	3	A)	2	10	12	6	10	82	1º
					B)	2	10		8	10		
					C)	2	4					
					D)	2	2					
					E)	2						
					TOTAL	10	26	12	14	20		
NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	01.502.318/0001-33	PMC.2024.00025017-19	3	3	A)	0,8	10	12	4	10	70,8	2º
					B)	0,8	10		4	10		
					C)	0,8	3					
					D)	1,2	3					
					E)	1,2						
					TOTAL	4,8	26	12	8	20		
REGIÃO NORTE - G6 - DAS NORTE - MICRORREGIÃO BARÃO GERALDO (7 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	ITEM	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
						QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	01.502.318/0001-33	PMC.2024.00025017-19	3	3	A)	0,8	10	20	6	10	77,8	1º
					B)	0,8	6		4	10		
					C)	0,8	4					
					D)	1,2	3					
					E)	1,2						
					TOTAL	4,8	23	20	10	20		
REGIÃO SUDOESTE												
REGIÃO SUDOESTE - G1 - CRAS CAMPOS ELÍSEOS (12 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	ITEM	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
						QUESITO						
						I	II	III	IV	V		

CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	46.044.467/0001-34	PMC.2024.00025531-91	12	12	A)	2	10	16	8	10	81	1º
					B)	2	8		6	8		
					C)	2	3					
					D)	2	2					
					E)	2						
					TOTAL	10	23	16	14	18		
CENTRO DE APRENDIZAGEM PELA CIDADANIA - CAMPC	45.123.916/0001-77	PMC.2024.00025727-30	4	0	A)	0	2	12	6	8	41,4	DESCLAS-SIFICADA (ART. 22, §3º, INCISO I)
					B)	0	2		0	8		
					C)	0	3					
					D)	0	0					
					E)	0,4						
					TOTAL	0,4	7	12	6	16		

## REGIÃO SUL

## REGIÃO SUL - G1 - CRAS BANDEIRAS (5 GRUPOS DISPONÍVEIS)

## SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO BATISTA LIVRE ASSISTENCIAL - ABLASSI	170.155.18/0001-00	PMC.2024.00025191-71	5	5	A)	1,2	10	8	6	6	62,4	1º
					B)	2	8		6	6		
					C)	1,6	2					
					D)	1,6	2					
					E)	2						
					TOTAL	8,4	22	8	12	12		
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2024.00025717-68	2	0	A)	0,4	6	12	6	10	61,4	2º
					B)	0,4	4		4	10		
					C)	0,4	3					
					D)	1,2	2					
					E)	2						
					TOTAL	4,4	15	12	10	20		

## REGIÃO SUL - G1 - CRAS BANDEIRAS (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)

## SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	48.188.015/0001-51	PMC.2024.00025802-44	2	2	A)	2	10	16	8	10	93	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	4					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	29	16	18	20		
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2024.00025717-68	2	0	A)	0,8	6	12	6	10	62,6	2º
					B)	0,4	4		4	10		
					C)	0,8	3					
					D)	1,6	2					
					E)	2						
					TOTAL	5,6	15	12	10	20		
ASSOCIAÇÃO BATISTA LIVRE ASSISTENCIAL - ABLASSI	170.155.18/0001-00	PMC.2024.00025192-51	2	0	A)	1,2	10	4	4	6	55	DESCLAS-SIFICADA (ART. 22, §3º, INCISO I)
					B)	2	6		6	8		
					C)	1,2	1					
					D)	1,6	2					
					E)	2						
					TOTAL	8	19	4	10	14		

## REGIÃO SUL - G3 - CRAS CAMPO BELO (8 GRUPOS DISPONÍVEIS)

## SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	48.188.015/0001-51	PMC.2024.00025802-44	6	6	A)	2	10	16	10	10	95	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	4					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	29	16	20	20		
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE	54.150.339/0001-01	PMC.2024.00024485-67	8	2	A)	0,4	10	16	8	10	86,8	2º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	0,4	1					
					E)	2						
					TOTAL	6,8	26	16	18	20		
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2024.00025717-68	2	0	A)	0,4	6	12	6	10	61	3º
					B)	0,4	4		4	10		
					C)	0,4	3					
					D)	1,2	2					
					E)	1,6						
					TOTAL	4	15	12	10	20		

## REGIÃO SUL - G5 - DAS SUL - MICRORREGIÃO IPÊ (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)

## SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA	44.625.093/0001-15	PMC.2024.00024489-91	3	3	A)	0,4	10	16	6	10	73,2	1º
					B)	1,2	6		6	6		
					C)	1,2	3					
					D)	0,4	5					
					E)	2						
					TOTAL	5,2	24	16	12	16		
REGIÃO SUL - G5 - DAS SUL - MICRORREGIÃO IPÊ (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA	44.625.093/0001-15	PMC.2024.00024489-91	6	6	A)	1,6	8	12	4	10	61	1º
					B)	1,2	4		4	6		
					C)	1,6	3					
					D)	1,6	2					
					E)	2						
					TOTAL	8	17	12	8	16		
REGIÃO SUL - G6 - DAS SUL - MICRORREGIÃO PARANAPANEMA (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO	07.568.758/0001-70	PMC.2024.00025515-71	2	2	A)	0,4	6	16	8	8	76	1º
					B)	0,8	8		10	10		
					C)	0,4	4					
					D)	0,4	2					
					E)	2						
					TOTAL	4	20	16	18	18		
REGIÃO SUL - G7 - DAS SUL - MICRORREGIÃO NOVA EUROPA (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
CENTRO SOCIAL BERTONI	51.912.038.0001-71	PMC.2024.00024206-38	2	2	A)	1,2	8	16	8	10	82,2	1º
					B)	1,6	8		10	8		
					C)	0,8	4					
					D)	1,6	3					
					E)	2						
					TOTAL	7,2	23	16	18	18		

Art. 2º Ficam desclassificadas as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil que se encontram em desconsonância com o Edital de Chamamento nº 02/2024 - Grupos Remanescentes dos Serviços de Proteção Social Básica, nos termos da tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROCESSO Nº	SERVIÇO	ABRANGÊNCIA	GRUPOS SOLICITADOS	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA	15.355.260/0025-24	PMC.2024.00024668-91	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	ABRANGÊNCIA INCONGRUENTE COM OS GRUPOS DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	3	NÃO ATENDIMENTO AO ART. 21, INCISO I
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2024.00025717-68	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	ABRANGÊNCIA INCONGRUENTE COM OS GRUPOS DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	2	NÃO ATENDIMENTO AO ART. 21, INCISO I
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2024.00025717-68	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL	ABRANGÊNCIA INCONGRUENTE COM OS GRUPOS DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	2	NÃO ATENDIMENTO AO ART. 21, INCISO I
ASSOCIAÇÃO BATISTA LIVRE ASSISTENCIAL - ABLASSI	170.155.18/0001-00	PMC.2024.00025192-51	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL	REGIÃO SUL - G1 - CRAS BANDEIRAS	2	ART. 22, §3º, INCISO I
CENTRO DE APRENDIZAGEM PELA CIDADANIA - CAMPC	45.123.916/0001-77	PMC.2024.00025727-30	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL	REGIÃO SUDOESTE - G1 - CRAS CAMPOS ELÍSEOS	4	ART. 22, §3º, INCISO I
LONA DAS ARTES	08.621.689.0001-83	PMC.2024.00025441-08	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO NORTE - G3 - CRAS VILA RÉGGIO	2	NÃO ATENDIMENTO AO ART. 21, INCISO II

Art. 3º Fica prejudicada a seleção dos seguintes grupos, por ausência de propostas apresentadas dentro do prazo previsto no artigo 15 do Edital de Chamamento nº 02/2024:

GRUPOS DA REGIÃO NOROESTE						
UNIDADE PÚBLICA DE REFERÊNCIA	GRUPO	BAIRROS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO			6 A 14	CCII
CRAS DANDARA DOS PALMARES	G1	RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE, RESIDENCIAL SÃO LUÍS, PARQUE ITAJAÍ I, II E III			1	2
CRAS FLORENCE	G3	JARDIM FLORENCE, SIRIUS/COSMOS, FLORENCE 2, PARQUE DA AMIZADE			3	
DAS NOROESTE	G9	MICRORREGIÃO ROSSIN: JARDIM ROSSIM, VILA PRINCESA D'OESTE, MONTE ALTO, SATÉLITE ÍRIS IV			2	
REGIÃO NOROESTE		TOTAL DE GRUPOS			6	2
GRUPOS DA REGIÃO NORTE						
UNIDADE PÚBLICA DE REFERÊNCIA	GRUPO	BAIRROS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO			6 A 14	CCII
CRAS VILA RÉGGIO	G3	PARQUE SANTA BÁRBARA, PARQUE SHALON, PARQUE UNIVERSAL, CHÁCARA BOA VISTA, BAIRRO CHICO AMARAL, VILA MENDONÇA, ROSÁLIA, VILA RÉGIO, BEIRA RIO, TRÊS MARIAS, JARDIM ROSÁLIA, SETE DE SETEMBRO, PARQUE MARIA HELENA, VILA FRANCISCA, PADRE JOSIMO, PADRE ANCHIETA, PARQUE VIA NORTE, VILA BOA VISTA			0	1
DAS NORTE	G4	MICRORREGIÃO AURÉLIA - CHAPADÃO: JARDIM EULINA, JARDIM CHAPADÃO, JARDIM AURÉLIA, VILA TEIXEIRA, JD. PROOST DE SOUZA			0	2
	G5	MICRORREGIÃO SAN MARTIN - CDHU: VILA OLÍMPIA, JARDIM MIRASSOL, VILA SAN MARTIN E PARQUE CIDADE				1
	G6	MICRORREGIÃO BARÃO GERALDO: BARÃO GERALDO, REAL PARQUE, JARDIM DO SOL, SANTA ISABEL, INDEPENDÊNCIA, VILLAGE, PIRACAMBAIA, GUARÁ, BOSQUE DAS PALMEIRAS, JARDIM AMÉRICA, SANTA ISABEL, INDEPENDÊNCIA E GUARÁ			0	2

REGIÃO NORTE		TOTAL DE GRUPOS		0	6	
GRUPOS DA REGIÃO SUDESTE						
UNIDADE PÚBLICA DE REFERÊNCIA	GRUPO	BAIRROS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO			6 A 14	CCII
CRAS NOVO TEMPO	G5	VIDA NOVA, VILA VITÓRIA, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, JARDIM MARAJÓ, MAURO MARCONDES				1
DAS SUDESTE	G6	MICRORREGIÃO VIRACOPOS: JARDIM SÃO PEDRO DE VIRACOPOS, JARDIM AERONAVE, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE UNIVERSITÁRIO, NOVO PLANALTO, PARQUE DAS INDÚSTRIAS, JARDIM ADHEMAR DE BARROS				2
REGIÃO SUDESTE		TOTAL DE GRUPOS		0	3	

GRUPOS DA REGIÃO SUL						
UNIDADE PÚBLICA DE REFERÊNCIA	GRUPO	BAIRROS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO			6 A 14	CCII
DAS SUL	G4	MICRORREGIÃO FORMOSA: JARDIM BOM SUCESSO, VILA FORMOSA, VILA CARMINHA, JARDIM SÃO VICENTE, JARDIM CENTENÁRIO, JARDIM SÃO GABRIEL, JARDIM SAMAMBAIA, JARDIM ESMERALDINA E JARDIM SÃO PEDRO			4	
REGIÃO SUL		TOTAL DE GRUPOS		4	0	

**Art. 4º** As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico apresentado nos termos do artigo 15, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após esta publicação no Diário Oficial do Município, nos termos disciplinados pelo artigo 26 do Edital de Chamamento nº 02/2024 - Grupos Remanescentes dos Serviços de Proteção Social Básica.

**Art. 5º** Ficam concedidas vistas dos autos dos processos administrativos eletrônicos às organizações da sociedade civil interessadas, no mesmo prazo de apresentação dos recursos, nos termos do artigo 29 do Edital de Chamamento nº 02/2024 - Grupos Remanescentes dos Serviços de Proteção Social Básica.

**§1º** As organizações da sociedade civil poderão ter acesso aos autos de seus respectivos processos administrativos eletrônicos por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

**§2º** Aquelas interessadas nas vistas dos processos administrativos eletrônicos de outras organizações da sociedade civil poderão ter acesso aos autos no prazo estabelecido pelo caput, tanto presencialmente, mediante agendamento pelo telefone 2116-0979, das 9h às 16h, quanto virtualmente, mediante solicitação endereçada à Secretária da SMASDH, por ofício juntados aos autos do seu processo por meio de peticionamento intercorrente, indicando o login (e-mail) do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso.

Campinas, 21 de março de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

## RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e conforme disposto no artigo 21 do Edital de Chamamento nº 01/2024 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar público o resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção das Propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil visando a celebração de parcerias em regime de mútua colaboração para a execução dos serviços relacionados no Edital de Chamamento nº 01/2024 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO					
QUESITO	ITEM	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)  (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	10	
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4		
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NA REGIÃO/NO MUNICÍPIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4		
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4		
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4		
II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)  (SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	30	
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2		
	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1		
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1		
III - METAS A SEREM ATINGIDAS (SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	4	20	
IV - AVALIAÇÃO (SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	ADEQUAÇÃO DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20	
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2		
V - ARTICULAÇÃO EM REDE (SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20	
	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2		
TOTAL					100

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS						NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN	52.366.838/0001-05	PMC.2024.00025735-40	1	1	A)	1,2	8	20	8	10	80,6	1º
					B)	1,6	8		4	8		
					C)	1,2	5					
					D)	1,6	2					
					E)	2						
					TOTAL	7,6	23	20	12	18		

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CA- PRIOTTI" - CEI	51.903.532/0001-70	PMC.2024.00025833-41	1	0	A)	1,2	4	12	10	8	67,8	2º
					B)	1,6	4		10	10		
					C)	0,8	2					
					D)	1,2	1					
					E)	2						
					TOTAL	6,8	11	12	20	18		

**Art. 2º** As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico apresentado nos termos do artigo 11, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após esta publicação no Diário Oficial do Município, nos termos disciplinados pelo artigo 22 do Edital de Chamamento nº 01/2024 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

**Art. 3º** Ficam concedidas vistas dos autos dos processos administrativos eletrônicos às organizações da sociedade civil interessadas, no mesmo prazo de apresentação dos recursos, nos termos do artigo 25 do Edital de Chamamento nº 01/2024 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

**§1º** As organizações da sociedade civil poderão ter acesso aos autos de seus respectivos processos administrativos eletrônicos por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

**§2º** Aquelas interessadas nas vistas dos processos administrativos eletrônicos de outras organizações da sociedade civil poderão ter acesso aos autos no prazo estabelecido pelo caput, tanto presencialmente, mediante agendamento pelo telefone 2116-0979, das 9h às 16h, quanto virtualmente, mediante solicitação endereçada à Secretária da SMASDH, por ofício juntados aos autos do seu processo por meio de peticionamento intercorrente, indicando o login (e-mail) do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso.

Campinas, 21 de março de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 21/03/2024*

**Processo Administrativo: PMC.2023.00121685-59****Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH****Assunto: AMIL nº 077/2024****Objeto: Aquisição de Kit Irrigação.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de Kit Irrigação, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 1.225,17 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) à IRRIGA BAURU SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LIMITADA, CNPJ Nº.03.926.142/0004-15.

Publique-se.

Campinas, 21 de março de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 21/03/2024*

**Processo Administrativo: PMC.2023.00118661-12****Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH****Assunto: AMIL nº 082/2024****Objeto: Locação de container.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para locação de container, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais) à CONTAINERS FLADA-FI LTDA, CNPJ Nº. 07.246.790/0001-39.

Publique-se.

Campinas, 21 de março de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***Atos do Conselho - Convocação de Reunião Ordinária*

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Campinas, através de sua Presidência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28.04.2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010 e pela Lei nº 15.942 de 29 de julho de 2020; **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida interessados em geral para participarem da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se no **dia 26 de março de 2024, com início às 14h00, presencialmente na Casa dos Conselhos**, Rua Ferreira Pentead, 1331 - Centro, Campinas, SP, com a seguinte pauta:

**A) Expediente**

1. Presenças e justificativas de ausências;

2. Ata Anterior

**B) Ordem do Dia**

1. Deliberações sobre quais matérias da Pauta têm caráter de Urgência

2. Deliberações das Comissões:

a) Comissão de Inscrição e Normas

b) Comissão de Finanças e Orçamento

c) Comissão de Política e Legislação

d) Comissão de Interface e Articulação

e) Comissão de Reordenamento

f) Comissão de Execução e Monitoramento de Conferências

g) Comissão Eleitoral

3. Composição e Trabalho das Comissões e dos GTs

(escolha e adesão de Conselheiros Titulares e Suplentes nas Comissões)

**C) Informes Gerais****D) Franqueamento da palavra**

Campinas, 19 de março de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**

Presidente CMAS - Campinas

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***ATOS DO CONSELHO*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** os seus conselheiros titulares e convida os suplentes para a Reunião Extraordinária do CMDCA, a realizar-se de forma virtual através do seguinte link: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/cmd-mnj-roo-6tz>

Data: **26/03/2024**Horário: **14h00****PAUTA ÚNICA:**

1) Aprovação da minuta de Lei Autorizadora para financiamento dos projetos de interesse público aprovados pela Resolução CMDCA 031/2023.

Campinas, 21 de março de 2024

**RICARDO LEITE DE MORAES**

Presidente do CMDCA Campinas

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 21/03/2024*

**Processo Administrativo: PMC.2023.00039565-91****Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos****Assunto: Pregão Eletrônico 246/2023****Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche) e serviço de buffet (coffee break)**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/23, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- MANEQUINHO DE CAMPINAS ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 74.254.624/0001-71, para fornecimento do item 03 da Ata de Registro de Preços nº 072/2024, a despesa no valor total de R\$ 31.279,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e nove reais).

Publique-se.

Campinas, 21 de março de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 21/03/2024*

**Processo Administrativo: PMC.2023.00039558-61****Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos****Assunto: Pregão Eletrônico 215/2023****Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos de passageiros, tipo ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/23, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA - CNPJ: 45.993.490/0001-02, para fornecimento do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 533/2023, a despesa no valor total de R\$ 18.945,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se.

Campinas, 21 de março de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2019 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 21/03/2024*  
SEI n.º PMC.2020.00005332-14

Interessado: MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR  
Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 111/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR, inscrita no CNPJ n.º 04.819.635/0001-76, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.090.492,80 (um milhão noventa mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 817.869,60 (oitocentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e o restante no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio publicação do extrato.

Campinas, 21 de março de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 21/03/2024*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00003067-57

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**Assunto:** Pregão 415/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de kits lanche

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal n.º 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- M. V. G. B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - CNPJ: 05.099.651/0001-02, para fornecimento do item 02 da Ata de Registro de Preços n.º 230/2023, a despesa no valor total de R\$ 1.349,00 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais).

Publique-se.

Campinas, 21 de março de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA ILMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00021205-96

**Interessado:** Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 246/2023

**Objeto:** Registro de Preços de Alimentos Preparados (Kits Lanche) e Serviço de Buffet (Coffee Break).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal n.º 23.207/2024, AUTORIZO A DESPESA no valor de R\$ 15.135,00 (quinze mil cento e trinta e cinco reais) em favor da empresa MANEQUINHO DE CAMPINAS-ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 74.254.624/0001-71, referente ao item 01 no valor de R\$ 10.185,00 (dez mil cento e oitenta e cinco reais) e ao item 02 no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), consoante a Ata de Registro de Preços n.º 072/2024.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 21 de março de 2024

**VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00031191-92

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Assunto:** Concorrência n.º 10/2023

**Objeto:** Execução das obras de requalificação da luminotécnica, acústica, áudio e vídeo, instalações elétricas e cenotecnia do Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes", em Campinas-SP.

ONDE LÊ-SE: Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial, a Homologação e Adjudicação do certame licitatório (doc. 10527243) e ao disposto no artigo 8º, inciso V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 38.900.000,00 (trinta e oito milhões e novecentos mil reais), em favor da empresa FULL TEC ENGENHARIA LTDA.

Publique-se na forma da lei.

LÊ-SE: Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial, a Homologação e Adjudicação do certame licitatório (doc. 10527243) e ao disposto no artigo 8º, inciso V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 38.900.000,00 (trinta e oito milhões e novecentos mil reais), sendo o valor de R\$ 27.812.025,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e doze mil e vinte e cinco reais) para o presente exercício, em favor da empresa FULL TEC ENGENHARIA LTDA.

Campinas, 21 de março de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00017936-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico n.º 129/2023

**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n.º 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 10581261, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços n.º 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de março de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00017936-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico n.º 129/2023

**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n.º 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 10581370, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços n.º 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de março de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00017936-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico n.º 129/2023

**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n.º 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 10581261, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços n.º 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de março de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00058842-28

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico n.º 317/2023

**Objeto:** Registro de Preços de prestação de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n.º 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 10591923, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços n.º 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de março de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2022.00090831-14

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico n.º 048/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n.º 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 10589459, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços n.º 264/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de março de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00058842-28

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023

**Objeto:** Registro de Preços de prestação de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10591923, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de março de 2024

**ALEXANDRA CAPIROLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### DEPARTAMENTO DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA - DMAC CONVOCAÇÃO

**Protocolo nº:** 2023/11/5410

**Interessado:** Elaine Tavares de Andrade

**Assunto:** Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte desta SECLIMAS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos às questões ambientais da gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo. Os atendimentos técnicos, pelo servidor que subscreve esta convocação, são feitos de segunda a sexta-feira, das 14 h às 17 h, mediante ao agendamento pelo e-mail: [claudio.pacheco@campinas.sp.gov.br](mailto:claudio.pacheco@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 21 de março de 2024

**CLAUDIO PACHECO**

Especialista em Meio Ambiente CPGA/DVDS

## SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SECLIMAS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00031569-93

**Interessado:** Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

**Pregão Eletrônico nº 249/2023**

**Objeto:** Registro de Preços de Feno e Ração para Equinos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Artigo 6º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 2.357,50 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor da empresa REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA, CNPJ nº 34.251.376/0001-90, referente a Ata de Registro de Preços nº 575/2023.

Campinas, 21 de março de 2024

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

## COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA

CONVOCAÇÃO - 260ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MARÇO DE 2024 (por videochamada)

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso das atribuições conferidas pela Lei de Criação: Lei Municipal nº 10.841, de 30 de junho de 2001, considerando também seu Regimento Interno (Decreto Municipal nº 19.176, de 13.06.2016, em seu artigo 19, § 1º), CONVOCA seus conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes para Reunião Ordinária a realizar-se por videochamada conforme segue:

**Data e hora:** dia 27.03.2024 (quarta-feira) das 14:00 às 16:30 horas

**Local:** por videochamada Sala Virtual

**'Link' de acesso:** (a ser encaminhado por e-mail)

**Expediente:**

1. Fala da Presidência;
2. Justificativas de ausência;
3. Votação de ata de reunião anterior: Reunião Ordinária de 28 de fevereiro de 2024.

**Ordem do dia:**

**Relatório conclusivo da Comissão Eleitoral;**

**Relatórios do andamento dos trabalhos nas Câmaras Técnicas (CT):**

- a. Câmara Técnica de Planejamento;
- b. Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental;
- c. Câmara Técnica de Arborização;
- d. Câmara Técnica de Saneamento Ambiental.
- e. Câmara Técnica de Arborização Urbana.

**Relatórios de ações nas Comissões Temáticas Especiais;**

**4. Relatórios de atividades nos órgãos em que o COMDEMA tem representação;**

**5. Fala dos Conselheiros.**

Campinas, 21 de março de 2024

**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
Presidente em exercício do COMDEMA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº:** PMC.2024.00026132-74

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Leite em pó integral instantâneo

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, cc Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 22.734 de 29 de março de 2023, torna pública a intenção de registro de preços pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de leite em pó integral instantâneo para a alimentação escolar.

### LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM ÁGUA POTÁVEL, COM FLUIDEZ E HOMOGENEIDADE	450.000 KG

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail [conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br) em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Apoio à Escola - Coordenadoria Setorial de Nutrição, situada na Rua Barreto Leme, 1557, Centro - Campinas - SP, pelos telefones (19) 2515-7191 e (19) 2515-7193 e no e-mail [conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br).

Campinas, 14 de março de 2024

**MARIA HELENA ANTONICELLI**

Coordenadora Setorial de Nutrição

**CHARLES DURAES LEITE**

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº:** PMC.2024.00010121-45

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Flocos de milho e aveia em flocos

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, cc Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 22.734 de 29 de março de 2023, torna pública a intenção de registro de preços pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de flocos de milho e aveia em flocos para a alimentação escolar.

### LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR PRODUTO OBTIDO DE CEREAIS DE MILHO, LIVRES DO SEU TEGUMENTO, COZIDOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SECOS, LAMINADOS E TOSTADOS, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTOS DE GLÚTEN, AROMATIZANTES, CORANTES E SABORIZANTES ARTIFICIAIS E GORDURAS TRANS. PODERÁ SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NA EMBALAGEM	50.000 KG
02	AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA EM FLOCOS FINOS, CEREAL OBTIDO A PARTIR DA LAMINAÇÃO DA ESPÉCIE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, CONSISTENTE EM LAMINAR O CEREAL EM FLOCOS FINOS, OBTIDOS DE MANEIRA SEGURO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS	4.000 KG

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail [conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br) em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Apoio à Escola - Coordenadoria Setorial de Nutrição, situada na Rua Barreto Leme, 1557, Centro - Campinas - SP, pelos telefones (19) 2515-7191 e (19) 2515-7193 e no e-mail [conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br).

Campinas, 14 de março de 2024

**MARIA HELENA ANTONICELLI**

Coordenadora Setorial de Nutrição

**CHARLES DURAES LEITE**

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00104547-32

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município denominados Centros de Educação Infantil.

### 1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 1.2.1. Anexo I - Termo de Referência Técnica;
- 1.2.2. Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração;
- 1.2.3. Anexo III - Modelos;
- 1.2.4. Anexo IV - Relação de bens alocados nas Unidades Educacionais;
- 1.2.5. Anexo V - Minuta Termo de Permissão de Uso

- 1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/2014 e pelos demais

normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e considerando-se:

- 1.3.1. A Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;
- 1.3.2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 1.3.3. A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial os artigos 53 e 54;
- 1.3.4. A Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;
- 1.3.5. A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- 1.3.6. A Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;
- 1.3.7. A Lei Municipal nº 10.869/2001 e Lei Municipal nº 11.279/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/2001 e alteradas pela Lei Municipal nº 13.642/2009, que dispõem sobre o repasse de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às entidades, instituições e grupos comunitários legalmente constituídos;
- 1.3.8. A Lei Municipal nº 15.963 de 08 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;
- 1.3.9. O Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;
- 1.3.10. O Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Pública Municipal;
- 1.3.11. A Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá providências correlatas;
- 1.3.12. A Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o sistema municipal de ensino;
- 1.3.13. A Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;
- 1.3.14. A Resolução CME Nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 1.3.15. A Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;
- 1.3.16. A Resolução SME Nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.17. A Resolução SME Nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;
- 1.3.18. A Resolução SME Nº 015, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 1.3.19. A Resolução SME Nº 003, de 14 de março de 2022, que define critérios para atribuição de senha de acesso aos perfis da plataforma "Secretaria Escolar Digital", SED, da forma que especifica;
- 1.3.20. A Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e

Fomento na área municipal;

1.3.21. A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

1.4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua publicação, por meio de manifestação peticionada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: [https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

1.4.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no subitem 1.4.

1.4.2. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

1.7. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

2.2. Não é permitida a atuação em rede.

2.2.1. Entende-se como atuação em rede, a atuação por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil para a realização de uma parceria.

## 3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DA JUSTIFICATIVA E, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município, denominados Centros de Educação Infantil listados no item 3.3, conforme condições estabelecidas no presente edital.

3.2. Visando a manutenção e a ampliação do atendimento à Educação Infantil Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza para celebração de Termo de Colaboração dezesseis Centros de Educação Infantil, conforme item 3.3 deste edital;

3.2.1. A entrega das edificações, mobiliários e insumos pedagógicos de cada CEI, será gradual a partir do primeiro trimestre de 2024, de acordo com o cronograma de construção de cada uma dessas unidades.

3.3. O número de atendimento por agrupamento de acordo com a capacidade do CEI, bem como o **valor estimado** para o período da parceria encontram-se no quadro abaixo:

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA				
1	NAED SUL	CEI - JARDIM DO LAGO II LOCALIZADO NA RUA VALDEMIRO ROPELLE, Nº 28, PARQUE DAS ÁGUAS, CAMPINAS, SP	370	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.765.600,00			
									AG I B - 32		
				AG II - INTEGRAL	108		3		AG II A - 36		
									AG II B - 36		
									AG II C - 36		
							AG III - PARCIAL		198	6	AG III A - 33
											AG III B - 33
											AG III C - 33
											AG III D - 33
					AG III E - 33						
					AG III F - 33						
2	NAED SUL	CEI - JARDIM ITAGUAÇU LOCALIZADO NA RUA ISAÍAS GERMINIAZI, S/Nº, JARDIM ITAGUAÇU I, CAMPINAS, SP	340	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.844.800,00			
									AG I B - 32		
				AG II - INTEGRAL	144		4		AG II A - 36		
									AG II B - 36		
									AG II C - 36		
										AG II D - 36	
							AG III - PARCIAL		132	4	AG III A - 33
											AG III B - 33
											AG III C - 33
					AG III D - 33						
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA				

3	NAED NORTE	CEI - CAMPO FLORIDO II LOCALIZADO NA RUA LUÍS JOSÉ JUNQUEIRA FREIRE, Nº 225, RESIDENCIAL CAMPO FLORIDO II, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 2.894.400,00	
							AG I B - 32		
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36		
							AG II B - 36		
AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33						
			AG III B - 33						
			AG III C - 33						
			AG III D - 33						
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA		VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
4	NAED NORTE	CEI - VILA OLÍMPIA LOCALIZADO NA RUA DO ATLETISMO, Nº 189, RESIDENCIAL VILA OLÍMPIA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32		R\$ 3.369.600,00
							AG I B - 32		
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36		
							AG II B - 36		
AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33						
			AG III B - 33						
			AG III C - 33						
			AG III D - 33						
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
5	NAED NOROESTE	CEI - RESIDENCIAL COSMOS LOCALIZADO NA RUA LÍBERO GIANCARLO CASTIGLIA, Nº 74, RESIDENCIAL COSMOS I, CAMPINAS, SP	370	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.765.600,00	
							AG I B - 32		
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36		
							AG II B - 36		
				AG III - PARCIAL	198	6	AG III A - 33		
							AG III B - 33		
							AG III C - 33		
							AG III D - 33		
							AG III E - 33		
							AG III F - 33		
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
6	NAED NOROESTE	CEI - ITAJAÍ LOCALIZADO NA RUA ORLANDO CORRÊA, Nº 145, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.369.600,00	
							AG I B - 32		
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36		
							AG II B - 36		
AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33						
			AG III B - 33						
			AG III C - 33						
			AG III D - 33						
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA		VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
7	NAED NOROESTE	CEI - SÃO LUIZ LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSÉ DE CAMPOS, Nº 245, RESIDENCIAL SÃO LUIZ, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32		R\$ 2.894.400,00
							AG I B - 32		
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36		
							AG II B - 36		
AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33						
			AG III B - 33						
			AG III C - 33						
			AG III D - 33						
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
8	NAED NOROESTE	CEI - SÃO BENTO LOCALIZADO NA RUA OVIDIO COLUCCINI, Nº 218, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA, CAMPINAS, SP	340	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.844.800,00	
							AG I B - 32		
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36		
							AG II B - 36		
AG III - PARCIAL	132	4	AG II C - 36						
			AG II D - 36						
			AG III A - 33						
			AG III B - 33						
			AG III C - 33						
			AG III D - 33						
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
9	NAED NOROESTE	CEI - CAMPO GRANDE LOCALIZADO NA AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, Nº 10.765, ITAJAÍ, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.369.600,00	
							AG I B - 32		
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36		
							AG II B - 36		
AG III - PARCIAL	132	4	AG II C - 36						
			AG III A - 33						
			AG III B - 33						
			AG III C - 33						
			AG III D - 33						

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA			VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
10	NAED SUDOESTE	CEI - DIC I LOCALIZADO NA RUA RAUL GUILHERME PLASSMANN, Nº 40, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC I - CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR LUÍS FERNANDES DE ABREU, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.369.600,00	AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108		3		AG II A - 36	
						AG II B - 36				
						AG II C - 36				
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33			
							AG III B - 33			
AG III D - 33										
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA			VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
11	NAED SUDOESTE	CEI - CITTÁ DI FIRENZE LOCALIZADO NA RUA GRAVATAÍ, Nº 445, RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.369.600,00	AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108		3		AG II A - 36	
						AG II B - 36				
						AG II C - 36				
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33			
							AG III B - 33			
AG III C - 33										
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA			VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
12	NAED SUDOESTE	CEI - OURO VERDE LOCALIZADO NA RUA YVES MONTAND, Nº 4.886, CHÁCARA SANTA LETÍCIA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.369.600,00	AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108		3		AG II A - 36	
						AG II B - 36				
						AG II C - 36				
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33			
							AG III B - 33			
AG III C - 33										
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA			VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
13	NAED SUDOESTE	CEI - PARAÍSO DE VIRACOPOS LOCALIZADO NA RUA MARIA ANNA CREMASCA LEVANTE-SI, Nº 859, JARDIM SANTA TEREZINHA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.369.600,00	AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108		3		AG II A - 36	
						AG II B - 36				
						AG II C - 36				
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33			
							AG III B - 33			
AG III C - 33										
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA			VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
14	NAED SUDOESTE	CEI - CAMBARÁ LOCALIZADO NA RUA APOLÔNIA PINTO, Nº 131, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC IV - CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESA, CAMPINAS, SP	370	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.765.600,00	AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108		3		AG II A - 36	
						AG II B - 36				
						AG II C - 36				
				AG III - PARCIAL	198	6	AG III A - 33			
							AG III B - 33			
AG III C - 33										
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA			VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
15	NAED LESTE	CEI - PARQUE DOS POMARES LOCALIZADO NA AVENIDA ALAOR FARIA DE BARROS, Nº 920, PARQUE DOS POMARES, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 2.894.400,00	AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	72		2		AG II A - 36	
						AG II B - 36				
						AG II C - 36				
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33			
							AG III B - 33			
AG III C - 33										
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA			VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA

16	NAED LESTE	CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS LOCALIZADO NA RUA ISILDA LOURENÇO SANTOS, Nº 721, BOSQUE DAS PALMEIRAS, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 2.894.400,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	

3.3.1. As unidades educacionais serão entregues equipadas e a lista de patrimônio será entregue na vistoria final.

#### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. As parcerias a serem celebradas devem considerar o cronograma previsto para conclusão e vistoria final de cada CEI e terão vigência de 12 (doze) meses, mediante a assinatura do Termo de Colaboração que se dará a partir da entrega de cada edificação, podendo ser prorrogadas até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die.

4.3. A vigência prevista no subitem 4.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

4.4. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante apresentação de justificativa pelas partes e realização de estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. Para celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

5.1.2. Ter previsão, em seu estatuto social, de que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;

5.1.3. Ter previsão, em seu estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4. Possuir:

5.1.4.1. no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, até a data da apresentação da proposta, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.4.2. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

5.1.4.3. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2. Apresentar:

5.2.1. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

5.2.2. Declaração datada e assinada conforme Anexo III MODELO A, instruída com os documentos que evidenciem a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ou seja, a atuação da OSC na área educacional, na Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica:

5.2.2.1. instrumentos contratuais e documentos comprobatórios:

- Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e/ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

- Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

5.2.2.2. Relatórios de execução de atividades, na qual a Organização da Sociedade Civil tenha prestado serviço: relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria.

5.2.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

5.2.4. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s): no endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

5.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=129882>;

5.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

5.2.8. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.2.9. Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br/>;

5.2.10. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da Organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao Art. 39, VI e VII "a" da Lei Federal

13.019/2014, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes>;

5.2.11. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação da organização da sociedade civil em atendimento ao Art. 39 V "a" "b" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destinacao=publicas/certificado/add>;

5.2.12. Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

5.2.13. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

5.2.14. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

5.2.15. Cópia de documento pessoal de identificação do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Colaboração;

5.2.16. Relação nominal, datada e assinada, atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles conforme ANEXO III - Modelo B.

5.2.16.1. A Ata de Eleição, ou parte dela, não é considerada como relação, sendo necessária a elaboração da relação em documento específico para o atendimento deste item.

5.2.17. Declaração, datada e assinada, de que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária e; que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme ANEXO III - Modelo C;

5.2.18. Declaração, datada e assinada, informando a inexistência, nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO III - Modelo D;

5.2.19. Declaração, datada e assinada, de que a organização da sociedade civil, conforme ANEXO III - Modelo E:

5.2.19.1. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

5.2.19.2. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

5.2.19.3. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

5.2.20. Declaração, datada e assinada, conforme ANEXO III - Modelo F, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

5.2.20.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.2.20.2. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.2.20.3. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

5.2.21. Declaração, datada e assinada, informando número da agência e conta corrente, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo III - Modelo G;

5.2.22. Declaração, datada e assinada, de inexistência das vedações previstas nos incisos I, alíneas "a" e "b" e II, do art. 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008, conforme ANEXO III - Modelo H;

5.2.23. Termo de responsabilidade, datado e assinado, pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro, conforme ANEXO III - Modelo I;

5.2.24. Declaração, datada e assinada, informando o responsável financeiro e o responsável pedagógico pela parceria, conforme ANEXO III - Modelo J;

5.2.25. Documentação que comprove, efetivamente, o atendimento dos critérios mínimos de formação acadêmica e/ou experiência profissional dos funcionários que compõem o quadro de recursos humanos vinculado à parceria.

5.3. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) o mínimo de 01 (hum) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial(is)).

5.4. A comprovação de que trata o item 5.3, aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

5.5. Todas as declarações indicadas no subitem 5.2, deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

5.6. Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos itens 5.2.4 a 5.2.9 as condições positivas com efeito de negativas.

5.7. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos elencados no subitem 5.2 somente serão solicitados e verificados após o encerramento da etapa competitiva e publicação do resultado final de classificação.

5.7.1. Todos os documentos deverão conter a indicação da Unidade Educacional respectiva à Proposta de Plano de Trabalho apresentada, com exceção dos itens 5.2.4 a 5.2.15.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

6.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

6.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

6.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

6.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

6.1.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

6.1.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

6.1.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

6.1.5. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

6.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

6.1.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.1.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.2. Em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

6.3. A vedação prevista no subitem 6.1.3, não se aplica à celebração de parcerias com OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

6.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.5. Para fins do disposto na alínea 6.1.4.1, e no subitem 6.2 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

6.6. A não incidência nos impedimentos elencados no subitem 6.1 será objeto de declarações, assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA

7.1. Os procedimentos para vistoria tem por objetivos subsidiar a elaboração do plano de trabalho e do plano de aplicação dos recursos, e:

7.1.1. conhecer os projetos de construção de cada CEI e seus cronogramas de execução;

7.1.2. analisar, por similaridade, as características das edificações;

7.1.3. conhecer os espaços do próprio CEI objeto da parceria e do entorno no qual ele está inserido;

7.1.4. identificar as características do mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos (como livros e brinquedos);

7.2. Os interessados em participar deste processo de chamamento público podem solicitar à SME, através da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, mediante prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico [sme.cae@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:sme.cae@educa.campinas.sp.gov.br):

7.2.1. verificação dos projetos dos CEIs em construção e das informações relacionadas ao cronograma de execução das obras;

7.2.2. observação *in loco* de outros CEIs da SME com projetos arquitetônicos similares;

7.2.2.1. Serão disponibilizadas as seguintes unidades para realização das visitas:

- CEI Campo Florido: Rua Junqueira Freire, nº 225, ou

- CEI Bosque das Palmeiras: Rua Isilda Lourenço Santos, nº 721.

7.3. A vistoria final nas edificações específicas de cada CEI, após a conclusão das obras, para dirimir quaisquer dúvidas em relação do termo de colaboração que será firmado poderá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.

? NAED/NOROESTE: (19) 2515-7231 - [naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br)

? NAED/SUL: (19) 3272-8101 - [naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br)

? NAED/NORTE: (19) 3246-2606 - [naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br)

? NAED/SUDOESTE: (19) 3269-6629 - [naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br)

? NAED/LESTE: (19) 2515-7159 - [naed.leste@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.leste@educa.campinas.sp.gov.br)

7.4. A vistoria final de que trata o item 7.3 será acompanhada por profissional(is) técnico(s) indicado(s) pelo NAED, que após verificação de todas as instalações, equipamentos e insumos pedagógicos devem firmar com os representantes da OSC o Atestado de Vistoria conforme Anexo III Modelo R.

7.4.1. Deverão, também, acompanhar a vistoria final os seguintes técnicos: 1 representante da Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE; 1 representante da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI e 1 representante da Coordenadoria de Educação Básica - CEB;

7.4.2. Eventuais dúvidas que não forem sanadas durante a vistoria final serão registradas e encaminhadas por e-mail, pelo NAED, às áreas de competentes da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam respondidas em até 03 (três) dias úteis;

7.5. Poderão participar dos procedimentos indicados nos subitens 7.2 e 7.4 até dois representantes por Organização da Sociedade Civil.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria, objeto deste Edital, deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigido à Secretaria Municipal de Educação, de 00h00 de 21/03/2024 até às 23h59 de 19/04/2024.

8.1.1. Para envio das propostas, os interessados deverão possuir cadastro de usuário externo SEI.

8.1.1.1. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado, com antecedência, respeitando os prazos do setor responsável pela análise e liberação do cadastro;

8.1.1.2. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado através da plataforma Singular, a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://requerimentos.campinas.sp.gov.br/externo/login>;

8.1.1.3. Informações adicionais sobre cadastro de usuário externo SEI podem ser consultadas a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/sei-externo-processo-eletronico>;

8.1.2. Manual SEI de Encaminhamento de propostas para Chamamento por OSCs pode ser consultado a partir do seguinte endereço eletrônico: <http://educa.campinas.sp.gov.br/manual-chamamento>;

8.2. Todos os documentos da Proposta de Plano de Trabalho devem indicar à qual CEI estes se referem.

8.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no município, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

## 9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

9.1. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada na forma do disposto no Termo de Referência Técnica - Anexo I - subitem 16.3, em conformidade com os documentos disponibilizados para o conhecimento da estrutura realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento, apresentando os seguintes eixos:

9.1.1. Plano Pedagógico

9.1.2. Gestão Democrática

9.1.3. Estrutura Organizacional

9.1.4. Quadro de Metas

9.1.4.1. Contendo a indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômicos (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

9.1.4.2. A definição de indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços estão dispostos no Quadro de Metas Modelo N;

9.1.5. Indicação Bibliográfica

9.1.6. Gerenciamento de recursos

9.1.6.1. Documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados:

- do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

- dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

- das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

9.1.6.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros conforme Modelo P, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

9.1.6.3. Cronograma de Desembolso de acordo com Modelo Q em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

9.1.6.4. Documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme modelo K;

9.1.6.5. Quadro de Metas com a definição dos indicativos de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução conforme Quadro de Metas, Modelo N;

9.1.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

9.1.6.7. Apresentação da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS/MEC;

- A apresentação do certificado não implicará em vantagem na formalização do ajuste, este será utilizado somente para avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do valor orçado.

9.2. Cópia de documento pessoal de identificação do representante legal da organi-

zação da sociedade civil, signatário da Proposta de Plano de Trabalho apresentada;

9.2.1. Em caso de representação legal, por meio de procuração pública, além dos documentos do representante legal, também é necessária a apresentação do documento do procurador nomeado.

9.3. Não serão aceitas, durante o processo de seleção, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações à Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, nomeado, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público sendo composta por representantes das áreas técnico-pedagógica e administrativo-financeira da Secretaria Municipal de Educação, designados por ato publicado em Diário Oficial do Município.

10.2. A proposta de Plano de Trabalho será julgada e classificada pela Comissão de Seleção.

10.3. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

10.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste

Chamamento Público.

10.4.1. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que se enquadre na vedação descrita no subitem 10.4;

10.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o subitem 10.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

10.7. A organização dos trabalhos de julgamento e classificação será definida pelo Coordenador da Comissão de Seleção no dia da abertura das propostas.

## 11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. As propostas de Plano de Trabalho, que atenderem ao disposto no item 9, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção em até 30 (trinta) dias úteis e receberão pontuação de acordo com os critérios de julgamento contidos na tabela descrita no subitem 11.1.2:

11.1.1. A contagem do prazo de análise iniciará-se a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.

11.1.2. Tabela com critérios de julgamento:

EIXOS	CRITÉRIOS	PESO
<b>PLANO PEDAGÓGICO ATÉ 60 PONTOS</b>		
PLANO DE TRABALHO	CARACTERIZAÇÃO DO CEI E DE SEU ENTORNO. APRESENTAR DADOS DO CEI E DE SEU ENTORNO, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E PROPOSTAS DA ESCOLA.	1
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA, CRIANÇA E EDUCAÇÃO INFANTIL PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	5
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS, OBJETIVOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	5
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EXPRESSOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS INERENTES À ORGANIZAÇÃO EM AGRUPAMENTO MULTITETÁRIO, APRESENTADOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	4
	PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERNOS E INTERNOS DIVERSIFICADOS QUE PROPICIEM VIVÊNCIAS EDUCACIONAIS COADUNADAS COM A CONCEPÇÃO DE CRIANÇA EXPRESSA NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
	PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS PROFESSORES NO TRABALHO COLETIVO ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO. O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.	2
	PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO. O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.	2
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ESPECIFICANDO AS TEORIAS COM AS QUAIS O CEI SE RELACIONA E COMO SE DÃO ESSAS RELAÇÕES.	4
	COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS COLEGIADOS (CONSELHO DE ESCOLA E COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA)	4
	COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE EDUCATIVA, FAMÍLIAS E CRIANÇAS NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI.	3
	COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E ANUAIS, PELA EQUIPE EDUCATIVA (EDUCADORES, FUNCIONÁRIOS, CRIANÇAS E FAMÍLIAS).	3
	COERÊNCIA ENTRE AS AÇÕES INTERSETORIAIS EM QUE O CEI PODE SER ENVOLVIDO PARA O FORTALECIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS.	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ATÉ 5 (CINCO) PONTOS	QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DOCENTES E DE APOIO DIRETO ÀS CRIANÇAS A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA. INCLUSIVE GARANTINDO QUE A PROPORÇÃO ADULTO/CRIANÇA SEJA CUMPRIDA DURANTE TODO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS.	3
	QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO E APOIO A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.	2
QUADRO DE METAS - ATÉ 13 (TREZE) PONTOS	COERÊNCIA ENTRE O QUADRO DE METAS, O PLANO PEDAGÓGICO, A GESTÃO DEMOCRÁTICA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A BIBLIOGRAFIA, DEMONSTRANDO O GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA.	10
	COERÊNCIA ENTRE A BIBLIOGRAFIA APRESENTADA PARA SUBSIDIAR O TRABALHO EDUCATIVO E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS. SENDO: MÍNIMO DE 08 (OITO) OBRAS DE AUTORES RECONHECIDOS NA ÁREA EDUCACIONAL E DA PEDAGOGIA DA INFÂNCIA - (2 PONTOS) APRESENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ABORDADA NO TEXTO - (1 PONTO).	3
<b>PLANO FINANCEIRO ATÉ 40 PONTOS</b>		
GERENCIAMENTO DE RECURSOS - ATÉ 40 (QUARENTA) PONTOS	PLANO DE APLICAÇÃO: COERÊNCIA DO PLANO DE APLICAÇÃO, CONSIDERANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA PROPOSTA.	12
	AMPLITUDE SALARIAL: MENORES AMPLITUDES SALARIAIS VISANDO GARANTIR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM AS CRIANÇAS.	21
	OTIMIZAÇÃO DO RECURSO: PREVISÃO DE AÇÕES NA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PÚBLICO QUE BUSQUEM, OBJETIVAMENTE, O ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COERÊNCIA ENTRE OS VALORES PLANEJADOS, CONSIDERANDO PLANO DE APLICAÇÃO, DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO, FASES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.	7
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

11.2. A proposta financeira total, que deverá estar contida no Plano de Trabalho, não poderá ultrapassar o valor máximo contido no quadro do subitem 3.3 correspondente ao valor total das despesas para o período da execução da parceria.

11.3. A comissão de seleção será designada pelo Secretário de Educação.

11.3.1. A comissão de seleção será subdividida em grupos de análise de acordo com a quantidade de CEIs participantes.

11.3.2. Cada grupo fará a análise de todas as propostas direcionadas ao CEI analisado.

11.3.3. Cada grupo será composto por servidores previamente designados, e necessariamente deverá conter técnicos da área pedagógica e da área financeira.

11.3.4. Cada integrante deverá ler todas as propostas direcionadas ao CEI e atribuir individualmente a nota a partir dos critérios apresentados no quadro 11.1.2.

11.4. A nota atribuída será multiplicada pelo seu peso correspondente, resultando na nota final do critério, obtida por meio da aplicação da fórmula: Nota final do critério = Peso X Nota/100;

11.4.1. As notas finais obtidas em cada critério serão somadas e o resultado comporá a nota emitida individualmente por cada integrante da Comissão para cada plano de trabalho;

11.4.2. A pontuação final de cada Organização da Sociedade Civil será resultante da média das notas atribuídas por cada integrante da comissão de seleção.

11.5. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

11.5.1. A maior nota considerando a soma dos itens: 2 (dois) do eixo Plano Pedagógico, 10 (dez) do Eixo Gestão Democrática e, 16 (dezesesseis) do eixo Quadro de Metas, do Plano de Trabalho, indicados na tabela respectiva ao item 11.1.2;

11.5.2. O maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ Matriz.

11.6. Não serão analisadas, pela Comissão de Seleção, as propostas que não atenderem ao disposto no item 8.1 e no subitem 8.3.

11.7. Serão eliminadas as propostas que:

11.7.1. Obtiverem nota final igual ou inferior a 50,0 (cinquenta) pontos;

11.7.2. Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens de critério;

11.7.3. Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.7.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste Edital;

11.7.5. Não atenderem ao disposto no subitem 8.1 e no subitem 8.3.

11.8. As comprovações e documentos elencados nos itens 5 e 6 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas que tratam os subitens 11.1, 11.2 e 11.4 deste edital, visto que somente serão solicitados e analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas.

## 12. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS DE CADA CRITÉRIO

12.1. Eixos Pedagógicos:

12.1.1. Insuficiente - nota 0 a 25;

12.1.2. Razoável - nota 25,1 a 50;

12.1.3. Satisfatório - nota 50,1 a 75;

12.1.4. Bom - nota 75,1 a 100.

12.1.5. A nota numérica final dependerá do peso destinado a cada item presente no quadro 11.1.2 e da média das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

12.1.6. É vedado o plágio no texto (ou em parte dele). Detectado o ato, a OSC terá zerado o item onde o plágio ocorreu.

12.2. Eixo Gerenciamento de Recursos Financeiros:

12.2.1. O plano de aplicação é composto por:

12.2.1.1. Naturezas de despesa e Categorias de despesa, a serem utilizadas, exclusivamente, no CEI:

- (1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

- (1.1) HOLERITH - despesas com pagamento direto aos funcionários;

a. (1.2) FÉRIAS - despesas com pagamento de férias aos funcionários;

b. (1.3) VERBAS RESCISÓRIAS - despesas com verbas rescisórias de funcionários;

c. (1.4) BENEFÍCIOS - despesas com fornecedores de benefícios aos funcionários;

d. (1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA - despesas com programas e exames médicos ocupacionais funcionários;

e. (1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - despesas com fornecedores que atendem ao programa jovem aprendiz;

- (2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

a. (2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR - despesas com encargos, impostos e contribuições obrigatórias sobre folha de pagamento;

- (3) DESPESAS COM CONSUMO

a. (3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS - despesas com livros;

b. (3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - despesas com brinquedos;

c. (3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO - despesas com materiais pedagógicos diversos;

d. (3.4) MATERIAL ESPORTIVO - despesas com materiais esportivos diversos;

e. (3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA - despesas com materiais de tecnologia diversos;

f. (3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - despesas com materiais de higiene e limpeza diversos;

g. (3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA - despesas com materiais de cama, mesa e banho e cortinas;

h. (3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA - despesas com utensílios de cozinha diversos;

i. (3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO - despesas com EPI's;

j. (3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRATIVO - despesas com material administrativo;

- (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

a. (4.1) SERVIÇOS - despesas com internet, telefone, serviços contábeis, serviços terceirizados de portaria e/ou limpeza;

b. (4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS - despesas com atividades externas;

c. (4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO - despesas com recolhimento de encargos, impostos e contribuições a serem pagas pelo tomador dos serviços;

- (5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

a. (5.1) ELETRODOMÉSTICOS

b. (5.2) MOBILIÁRIO

c. (5.3) ELETROELETRÔNICOS

d. (5.4) BRINQUEDOS

e. (5.5) INFORMÁTICA

- (6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

a. (6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA

b. (6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA

c. (6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

d. (6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

e. (6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA

f. (6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA

g. (6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS

h. (6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA

i. (6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO

j. (6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO

k. (6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS

l. (6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS

m. (6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

n. (6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

o. (6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA

p. (6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA

q. (6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS

r. (6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS

s. (6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO

t. (6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO

12.2.2. Critério 1. Plano de Aplicação (12 pontos)

12.2.2.1. Somatória das Naturezas 12.2.1.1.I e 12.2.1.1.II = Sendo: Até 85% do valor total da proposta = Nota 100, obedecendo a proporção de +1% = -10 (menos dez pontos). (6 pontos)

12.2.2.2. A razão entre a categoria 12.2.1.1.II.a (encargos trabalhistas e previdenciários) e a somatória das categorias 12.2.1.1.I.a (salários), 12.2.1.1.I.b (férias), 12.2.1.1.I.c (verbas rescisórias) deve ser de 0,08 à 0,19 para OSCs que possuem o CEBAS e 0,36 à 0,47 para OSCs que não possuem CEBAS, sendo, dentro destes ranges, aplicado Nota 100 e, obedecendo a proporção de +/-0,01 fora do range = -10 (menos dez pontos). (6 pontos)

12.2.3. Critério 2. Amplitude Salarial (21 pontos)

12.2.3.1. Será avaliado a amplitude salarial entre as funções de gestão, equipe administrativa e de atividades fins, visando garantir a valorização dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças.

- Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe Docente, identificando a amplitude entre elas. (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 2.000,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 750,00 = -10 pontos (menos dez pontos).

- Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 3.550,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 850,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).

- Cálculo da média salarial da Equipe Administrativa (coordenador administrativo e auxiliar/assistente administrativo) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. Para os casos que ocorrerem rateio administrativo, será considerado o valor da remuneração (salário base: somatória de todas as parcelas rateadas). (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 1.950,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 600,00 = - 15 pontos (menos quinze pontos).

12.2.4. Critério 3: Otimização do Recurso (7 pontos)

12.2.4.1. Valor total da proposta. (3 pontos)

- Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração em cada modelo, considerando Plano de Aplicação, Detalhamento do Valor Orçado, Fases de Execução e Cronograma de Desembolso;

a. Nenhuma divergência: 100 pontos;

b. 1 divergência: 80 pontos;

c. 2 ou 3 divergências: 50 pontos;

d. 4 ou mais divergências: zero pontos.

12.2.4.2. Cronograma de desembolso. (1 ponto)

- Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração, dividido em parcelas iguais, considerando parcelas mensais e trimestrais.

a. Nenhuma divergência: 100 pontos;

b. 1 divergência: 80 pontos;

c. 2 ou 3 divergências: 50 pontos;

d. 4 ou mais divergências: zero pontos.

12.2.4.3. Procedimento para aquisição de produtos e serviços e contratação de pessoal. (3 pontos)

- Será analisada a previsão dos seguintes subitens:

ITENS A SEREM PREVISTOS	NÃO PREVISTO	PREVISTO PARCIALMENTE	PREVISTO
APRESENTAÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
MENÇÃO AO ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS

PREVISÃO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS IDÔNEAS E INDEPENDENTES (NÃO PERTENCENTES AO MESMO GRUPO) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
SOLICITAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 ORÇAMENTOS PRÉVIOS À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
PREVISÃO DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, INCLUSIVE A REGULARIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
EXIGÊNCIA DE COMISSÃO RECEBEDORA	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
REGRAS PARA FIRMAR CONTRATOS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM PAGOS A CADA CATEGORIA DE PESSOAL	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA EVOLUÇÃO SALARIAL OBSERVANDO ISONOMIA E ECONOMICIDADE	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA PROGRESSÃO DE CARREIRA	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS

### 13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O resultado preliminar do processo de seleção, com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação da Organização da Sociedade Civil, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até dia 12/06/2024.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) a ser peticionado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: [https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município de Campinas, constando:

- 13.2.1.a autoridade recorrida (Secretário Municipal de Educação);
- 13.2.2.a indicação do processo administrativo em que consta a decisão recorrida (PMC.2023.00104547-32);
- 13.2.3.o nome, a qualificação e os endereços físico e eletrônico do recorrente, para intimação;
- 13.2.4.a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida.

13.3. Em caso de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.

13.4. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.5. A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de 07 (sete) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso ao titular da SME para decisão final.

13.6. Na análise dos recursos, a Comissão de Seleção poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos Departamentos Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

13.7. Após análise jurídica, o recurso será encaminhado ao titular da SME para decisão final.

13.8. Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

13.9. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade mencionada no item 13.5.

13.10. Da decisão final não caberá novo recurso.

13.11. Não será conhecido o recurso quando interposto:

- 13.11.1. fora do prazo;
- 13.11.2. por quem não seja legitimado;
- 13.11.3. após exaurida a esfera administrativa.

13.12. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

### 14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Secretário Municipal de Educação homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas até o dia 23/07/2024.

14.2. Na mesma oportunidade, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital.

14.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

### 15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital, nos moldes previstos no subitem 14.2.

15.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto no item 9 deste Edital, contendo, obrigatoriamente, a parte pedagógica e a financeira, conforme Termo de Referência Técnica ANEXO I - subitem 16.3, de acordo com a vistoria realizada

nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento constando também:

15.2.1. A indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução

15.2.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e o(s) projeto(s), a(s) atividade(s) e as metas a serem atingidas;

15.2.3. Forma de execução da(s) atividade(s) e de cumprimento das metas a ela(s) atrelada(s);

15.2.4. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

15.2.5. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) abrangida(s) pela parceria (Plano de Aplicação dos recursos);

15.2.6. Cronograma de Desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Termo de Colaboração);

15.2.7. O detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;

15.2.8. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);

15.2.9. Descrição dos procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados,

15.3. Caso verificada irregularidade formal nos documentos apresentados, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamentos de Convênios notificará a OSC para que, no prazo de 02 (dois) dias, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.

15.4. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no item 5 ou incidência nos impedimentos elencados no item 6 a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser chamada para celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.5. Caso a OSC chamada nos termos do subitem 15.4 aceite celebrar a parceria, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e a não incidência nos impedimentos, nos termos do subitem 15.1.

15.6. Para a celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deverá, ainda:

15.6.1. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos subitens antecedentes;

15.6.2. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

15.6.3. Não constar em cadastro municipal, estadual e/ou federal de apenadas e ou inadimplentes.

15.7. A celebração do Termo de Colaboração depende, ainda:

15.7.1. Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei 13.019/2014;

15.7.2. Da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação;

15.7.3. Da emissão de parecer jurídico pela Secretária Municipal de Justiça.

15.8. O Termo de Colaboração será formalizado com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento - ANEXO II.

15.9. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, o qual deverá ser providenciado em até 05 (cinco) dias após a sua assinatura.

15.10. Concomitantemente ao Termo de Colaboração, haverá a celebração de Termo de Permissão de Uso, respectivo ao imóvel público onde se dará a execução do objeto da parceria.

### 16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

16.1. Serão disponibilizados para repasses à(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) para a execução das parcerias, durante toda a vigência prevista no item 4.1 deste Edital, o montante estimado total de R\$ 54.151.200,00 (cinquenta e quatro milhões cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme especificado no item 3.3.

16.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob as dotações:

- 07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000

- 07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

### 17. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

17.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujas funções são as previstas no artigo 2º, inciso XI e artigo 59, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014, a ser emitido pela Equipe Técnica Pedagógica e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (OSC).

### 18. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

18.1. As atividades educacionais objeto do Termo de Colaboração terão sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.

18.2. O acompanhamento da execução das atividades de atendimento educacional citado no item 3.1, deste Edital, compreendem, dentre outras, as seguintes atribuições:

18.2.1. Coordenar, articular e avaliar a execução das ações educacionais;

18.2.2. Verificar a oferta do atendimento nos padrões de qualidade exigidos pelas nor-

mativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional.

18.3. As ações de monitoramento e avaliação, no período de vigência da parceria compreendem a verificação:

18.3.1. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

18.3.2. Da permanência do quadro de profissionais, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência Técnica, durante todo o período de vigência;

18.3.3. Do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado;

18.3.4. Da utilização dos recursos financeiros repassados pela municipalidade.

18.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação poderão ocorrer por meio de:

18.4.1. Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações sendo descritos em Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas;

18.4.2. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

18.4.3. Pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho pactuado.

18.5. As atribuições da Comissão de monitoramento e avaliação encontram-se no ANEXO I Termo de Referência Técnica.

18.6. Sem prejuízo das ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 202/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 20.121/2018, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação vigente.

## 19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

19.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

19.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

19.3. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

19.4. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:

19.4.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

19.4.2. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem;

19.4.3. Incluir, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, os documentos comprobatórios das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

19.4.4. Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

19.4.5. Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

19.4.6. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

19.4.7. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

19.4.8. É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC):

? Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

? Remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, salvo nos casos previstos em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

19.5. Em caso de necessidade excepcional de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, a OSC poderá solicitar, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro, a pretendida alteração.

19.5.1. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação final da CSAGC.

19.5.2. As alterações de aplicação de recursos financeiros que envolvam transferência da rubrica pedagógica serão previamente analisadas por equipe técnico-pedagógica.

## 20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprobatórios das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no ANEXO I - Termo de Referência Técnica deste Edital.

20.2. A inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

20.3. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

20.4. Caberá à Administração Pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.

20.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

20.6. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme publicação feita anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

20.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

## 21. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

21.1. A Administração Pública deverá manter, no seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

21.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

21.3. As informações de que tratam este subitem e os subitens 21.1 e 21.2 deverão incluir, no mínimo:

21.3.1. Estatuto social atualizado;

21.3.2. Termos de Colaboração;

21.3.3. Plano de trabalho;

21.3.4. Relação nominal dos dirigentes;

21.3.5. Valores repassados (por parceria);

21.3.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;

21.3.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;

21.3.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;

21.3.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;

21.3.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;

21.3.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;

21.3.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;

21.3.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;

21.3.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual;

21.3.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;

21.3.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto n.º 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;

21.3.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;

21.3.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

21.4. A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG n.º 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21.5. A Administração Pública deverá divulgar por meio de seu sítio oficial os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

22.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do Termo de Colaboração e o Termo de Referência Técnica compõem este edital e estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço <https://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>, a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município.

22.2. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

22.3. A Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

22.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão sanar eventuais dúvidas sobre o preenchimento dos formulários relativos ao Plano de Trabalho pelo seguinte endereço: [sme.convenios@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:sme.convenios@educa.campinas.sp.gov.br).

Campinas, 21 de março de 2024.

JOSÉ TADEU JORGE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_

Processo Administrativo n.º: PMC.2023.00104547-32

Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta n.º 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da competência delegada através do Decreto Municipal n.º 18.099/13, e a(o) (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu dirigente, com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN n.º 9.394/96, Lei n.º 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em

especial nos artigos 205 a 214, Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15, Lei Federal 14.113/20, Lei Municipal 6.662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 nº 17.437/11, art. 7º e § único e, Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 21/03/2024, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, acordam celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme condições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente parceria tem por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses. 1.1.1. As atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município - Centro de Educação Infantil \_\_\_\_\_.

1.1.2. Os atendimentos planejados para as atividades são:

- a. Agrupamento I - Integral - AGI: XX;
- b. Agrupamento II - Integral - AGII: XX;
- c. Agrupamento III - Parcial - AGIII: XX.

1.2. Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado por meio do Edital de Chamamento nº 01/2024 e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual se vincula integralmente aos termos deste instrumento.

1.3. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração:

- a. Termo de Referência Técnica;
- b. Regimento Escolar;
- c. Plano de Trabalho aprovado;
- d. Portaria de Autorização de Funcionamento;
- e. Relação dos bens públicos móveis;
- f. Termos de Permissão de Uso dos bens móveis e imóvel.

1.4. A execução das ações deverá, obrigatoriamente, observar a descrição do atendimento, constante do Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital de Chamamento nº 01/2024.

1.5. As atividades educacionais objeto desta parceria deverão observar:

- 1.5.1. As especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN.
- 1.5.2. A demanda identificada durante a execução da parceria, observando as legislações pertinentes.

## 2. DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo período de 12 (doze) meses, o montante estimado de R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx), por meio de repasses mensais.

2.1.1. Além do montante acima descrito, poderá ser repassada a quantia de até R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx), reservada para o eventual pagamento de verbas rescisórias e que apenas será liberada no caso de extinção ou renúncia do presente Termo e mediante prévia reserva orçamentária, aprovação do comitê gestor, e autorização da autoridade competente.

2.2. O primeiro repasse será efetuado após o início da vigência deste Termo de Colaboração, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho e nos subsequentes, até o terceiro dia útil de cada mês.

2.3. Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária correspondente a cada exercício.

2.4. O atendimento planejado conforme item 1.1.2 poderá sofrer alterações no final de cada ano de acordo com a demanda apresentada. Ocorrendo modificação, a SME poderá autorizar a alteração de valor por meio de apostilamento.

2.5. Para fins de composição do valor do repasse será considerado o planejamento anual das turmas e agrupamentos, de acordo com a faixa etária atendida.

2.6. As formas de agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) constam descritas no Plano de Trabalho.

2.7. Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto da parceria, descrito na Cláusula Primeira.

2.8. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.212.000; e
- 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.213.000.

2.9. Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto, até sua conclusão.

2.10. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, mediante a sua respectiva assinatura que se dará a partir da entrega de cada edificação, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda 60 (sessenta) meses.

3.1.1. A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

3.1.2. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PO \times (\text{variação acumulada do INPC-Geral1} - \text{até o INPC-geral12}),$$

Onde:

PR = Valores reajustados;

PO = Valores contratados vigentes;

INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor- Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC-Geral1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

INPC-Geral12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

3.1.3. Em caso de prorrogação, fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste ajuste, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

3.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die entre a data de início da vigência e a data de início das atividades e serviços.

3.3. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

## 4. DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.1. Fica destinado à Organização da Sociedade Civil, mediante o TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº XX/XXXX o bem público imóvel, de propriedade deste Município, onde as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas, situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEI \_\_\_\_\_.

4.2. Para a execução das atividades educacionais objeto desta parceria serão disponibilizados à OSC, mediante Termo de Permissão de Uso, os bens públicos inventariados e relacionados circunstanciadamente no Inventário dos bens públicos móveis, que é parte integrante do presente instrumento, vigorando a permissão de uso dos referidos bens pelo período de vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3. Os bens públicos necessários para a realização dos serviços pactuados por meio deste Termo, deverão ser mantidos pela Organização da Sociedade Civil em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o Município pelos danos causados.

4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.

4.5. Os bens móveis públicos, objeto da permissão de uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, com a condição de que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

4.5.1. A substituição dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. As benfeitorias realizadas no imóvel público descrito na cláusula 4.1 serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos, não resultando em direito de indenização à permissionária.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Município:

5.1.1. Fornecer gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças atendidas através desta parceria, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação/CEASA;

5.1.2. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Colaboração, os recursos necessários para a execução do objeto pactuado;

5.1.3. Planejar anualmente o quantitativo de turmas, agrupamentos e períodos de acordo com a capacidade de atendimento do CEI;

5.1.4. Proceder, por intermédio da equipe Pedagógica e Financeira indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil, inclusive com a realização de visita(s) in loco, nos termos do item 18 do Edital de Chamamento nº 01/2024 e do item 18 do Termo de Referência Técnica;

5.1.5. Efetuar, com a utilização dos indicadores relacionados no Termo de Referência Técnica, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela Organização da Sociedade Civil, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto pactuado.

5.1.6. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da supervisão educacional do sistema municipal de ensino, todos os atos administrativos relacionados à elaboração e cumprimento do projeto pedagógico e da vida escolar das crianças matriculadas no CEI, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho e a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no sistema de acompanhamento acadêmico.

5.1.7. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/ Núcleo de Ação Educacional Descritivo - NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais remunerados com o recurso desta parceria.

5.1.8. Orientar e acompanhar, por intermédio do Núcleo de Educação Especial/Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.

5.1.9. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os procedimentos de prestação de contas.

5.1.10. Receber mensalmente por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos referentes às despesas, inseridos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, conforme datas pré-determinadas, para promover o monitoramento financeiro, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados.

5.1.11. Analisar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução nº 01/2020 TCE/SP, bem como as demais condições expressas nos itens 19 e 20 do Edital de Chamamento nº xx/2024, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

5.1.12. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

5.1.13. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.1.14. Por meio do gestor da parceria:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. Informar ao Secretário Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

I. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, por meio da SME, identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

II. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SME analisará os argumentos apresentados, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

III. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração.

5.1.15. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após seu encerramento;

5.1.16. Divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria em integral atendimento às disposições do subitem 21.5 do Edital de Chamamento nº01/2024;

5.1.17. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos de que trata a Cláusula Segunda, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, através do sistema informatizado de acompanhamento e registro da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá executar as atividades com plena observância de todas as diretrizes estabelecidas pela SME e pelo Sistema Municipal de Ensino cabendo-lhe:

a. Executar as atividades e serviços de educação especificados neste Termo de Colaboração e seus Anexos nos exatos termos da legislação pertinente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96;

b. Garantir a laicidade no ensino em observância à legislação federal e municipal, independentemente das convicções religiosas da Organização da Sociedade Civil;

c. Garantir a gratuidade de atendimento às crianças, sendo vedada qualquer cobrança, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil por cobrança indevida feita por seu empregado e/ou preposto;

d. Garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, bem como, para toda a comunidade escolar;

e. Seguir, estritamente, os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade;

f. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa praticadas por seus funcionários ao objeto deste Termo de Colaboração, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

g. Dispensar às crianças, pais, responsáveis e demais cidadãos da comunidade tratamento com dignidade, respeito, qualidade e igualdade.

h. Com relação à execução técnica do objeto:

I. Efetuar o cadastro e matrículas das crianças de acordo com o disposto em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;

II. Elaborar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, que contemple as particularidades do seu cotidiano escolar, de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação e mediante orientação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED;

III. Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar próprio da Unidade Educacional, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução CME nº 01/2010;

IV. Manter atualizados os documentos relativos à administração escolar, o sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as informações relativas a cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal das crianças, relatórios, dados sobre a alimentação escolar e outras funcionalidades que forem disponibilizadas, atendendo à Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação publicada anualmente, bem como, no Sistema Escolar Digital - SED;

V. Elaborar calendário escolar no sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com Resolução específica publicada anualmente em Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação;

VI. Manter o horário de atendimento às crianças da Unidade Educacional das 7:00h às 18:00h;

VII. Prestar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

VIII. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IX. Regularizar no prazo estipulado, via meios de comunicação indicados no Termo de Referência Técnica, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, Coordenadoria de Educação Básica/CEB, Naed e Supervisão Educacional eventuais adequações na execução da parceria;

X. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e formações;

XI. Apresentar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual das atividades executadas;

XII. Apresentar à SME, durante toda a vigência da parceria, sempre quando ocorrerem, as alterações no quadro de recursos humanos;

XIII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, todo fato relevante à execução do objeto, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da sua diretoria;

XIV. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de habilitação, em especial sua regularidade fiscal;

XV. Comunicar oficialmente, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações na forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

XVI. Solicitar previamente, à Equipe de Supervisão Educacional, autorização para as

atividades de estudo do meio e visitas culturais, relacionadas com os temas constantes no Projeto Pedagógico aprovado;

XVII. Atender a totalidade de matrículas previstas no planejamento anual de turmas/agrupamentos não permitindo vagas ociosas enquanto houver demanda;

XVIII. Inserir a frequência das crianças matriculadas na Unidade Educacional por meio do sistema informatizado de acompanhamento acadêmico;

XIX. fazer cumprir os horários de atendimento às crianças e os horários de formação continuada de acordo com o disposto no termo de referência técnica;

XX. Organizar, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil, os prontuários das crianças e dos profissionais conforme descrito nos itens 09 e 10 do Anexo I Termo de Referência Técnica;

XXI. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos da Unidade Educacional, objeto deste termo, observadas as normatizações vigentes;

XXII. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças matriculadas na Unidade Educacional vinculada ao presente Termo de Colaboração, bem como seguir os padrões e sistemáticas estabelecidas no manual de boas práticas fornecido pela CEASA - Campinas e Secretaria Municipal de Educação, mantendo os registros e documentação referentes à alimentação escolar devidamente preenchidos e atualizados;

XXIII. Manter, na fachada do CEI em que a parceria será executada e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, por meio deste Termo de Colaboração, de sua condição de Instituição de Educação e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição Federal;

XXIV. Utilizar, na execução do objeto desta parceria, os logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XXV. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone da Ouvidoria Municipal e do órgão fiscalizador do Município para que os usuários possam apresentar as reclamações, elogios e/ou sugestões relativas aos serviços; XXVI. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como, ao local de execução do objeto desta parceria;

XXVII. Possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, que deverá ser obtido pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste ajuste, constando como titular a Organização da Sociedade Civil, sendo o nome empresarial "Nome da OSC" e título do estabelecimento (nome de fantasia) "Centro de Educação Infantil - Nome da Unidade Educacional".

i. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

I. Aplicar integralmente os valores recebidos em razão desta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso aprovados;

II. Manter conta corrente específica no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Educação seu número e procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, levando em consideração o disposto na cláusula 5.2.1.h.XXVII.

III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, a fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

V. Realizar a prestação de contas em obediência à Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá inserir mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos obedecendo o disposto no Edital de Chamamento nº 01/2024, sob pena de suspensão dos repasses;

VI. Apresentar no mês de março de cada ano, a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2020 do TCE/SP;

VII. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

VIII. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

IX. Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Educação, os recursos oriundos da presente parceria;

X. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, ou parentes até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade;

XI. Não remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XII. Anualmente até o último dia útil do mês de janeiro, ou quando solicitado pelo Município, a Organização da Sociedade Civil deverá entregar, para a Secretaria Municipal de Educação, relatório atualizado dos bens móveis pertencentes a Unidade Educacional objeto de permissão de uso, incluindo os bens adquiridos com recursos da parceria.

5.2.2. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com

o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e busca permanente de qualidade.

III. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

#### 6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais relativos a uma pessoa física identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a Lei nº 13.709/2018.

6.2. A OSC, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento ou conforme orientação por escrito fornecida pela SME.

6.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Termo de Colaboração, a OSC será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela SME.

6.4. Em observância à LGPD, a OSC declara:

6.4.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco;

6.4.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas neste Termo de Colaboração;

6.4.3. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma ilícita de seu tratamento.

6.4.4. Assegurar que os seus funcionários e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando os referidos dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente necessários, devendo a OSC exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

6.5. A OSC manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob condições seguras englobando a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

6.5.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e

6.5.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos.

6.6. Observar com relação ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes o artigo 14 da Lei 13709/18, *versis*:

**“Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente. § 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.**

**§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.**

**§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.**

**§ 4º Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.**

**§ 5º O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.**

**§ 6º As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.”**

6.7. A SME possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na Sede da OSC, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

#### 7. DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

7.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

7.2. As situações previstas na cláusula 7.1 acima devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário Municipal de Educação.

#### 8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, levando em consideração o disposto na Lei Municipal nº 15.963/2020, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

8.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### 9. DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam.

9.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal ao término da parceria ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

9.2.1. Nas hipóteses de término da parceria ou de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser transferidos ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da prestação de contas final ou da notificação da dissolução, cabendo à Organização da Sociedade Civil providenciar a documentação necessária à patrimonialização dos bens.

9.2.2. Após o transcurso do prazo a que se refere a subcláusula 9.2.1, e a efetiva transferência, a OSC não será mais responsável pelos bens.

9.2.3. A subcláusula 9.2, que determina a titularidade dos bens remanescentes ao Município, formaliza a promessa de transferência de propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei 13.019/14, na hipótese de extinção da OSC.

9.3. A OSC deverá comunicar ao Município todas as aquisições de bens permanentes e dar início ao processo de doação de patrimônio ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aquisição, bem como providenciar a atualização da Relação de Bens nos autos do processo administrativo relativo à parceria.

#### 10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

#### 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20AA.

Secretaria Municipal de Educação

RG.:

CPF.:

Representante Legal

RG.:

CPF.:

#### MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E “OSC”

Protocolo SEI PMC nº PMC.2023.00104547-32

Por este Termo de Permissão de Uso, **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-904, de acordo com a Lei Municipal nº 14.396 de 18 de setembro de 2.012, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campinas, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, Estado Civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_ com endereço institucional à Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**; e a(o) **(NOME DA OSC)**, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ (CNPJ) com sede na (ENDEREÇO), CEP: (CEP), doravante simplesmente denominado **PERMISSIONÁRIO**, representada por seu dirigente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ têm entre si ajustado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica permitido à \_\_\_\_\_ (nome da entidade) o uso do seguinte bem imóvel municipal:

“Unidade Educacional CEI - XXX - XXXXXXX, localizado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade e Comarca de Campinas/SP; assim como todos os móveis que o guarnecem e que se encontram especificados no anexo a este Termo.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA - USO DO BEM

2.1. A área descrita neste Termo de Permissão de Uso deverá ser utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO**, única e exclusivamente, para o atendimento educacional a crianças

de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, nos exatos termos estipulados pelo Edital de Chamamento \_\_\_\_\_ e pelo Termo de Colaboração nº \_\_\_\_\_, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.2.** Será, ainda, o **PERMISSIONÁRIO** responsável pela preservação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e respectivas despesas do bem imóvel e dos bens móveis de que trata este Termo, até sua restituição ao Município de Campinas, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**2.3.** Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissãoado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.

**2.4.** Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de vistorias *in loco*, e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.

**2.4.1.** Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas ao bem público descrito na Cláusula Primeira.

**2.5.** Não poderá o **PERMISSIONÁRIO** utilizar a área pública de que trata este Termo para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

**2.5.1.** Deverá o **PERMISSIONÁRIO** manter, na fachada do imóvel em que a parceria é executada e em local visível, placa indicativa acerca da gestão da respectiva unidade educacional, contendo o número do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil, com seu prazo de vigência, sendo certo que esta divulgação tem caráter exclusivamente educativo/informativo e de orientação social.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1.** Fica a presente permissão de uso outorgada pelo prazo de vigência estabelecido no Termo de Colaboração nº \_\_\_\_\_ e seus aditamentos, a título precário, em caráter gratuito e intransferível.

### CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

**4.1.** O **PERMITENTE** poderá revogar a permissão objeto deste termo por desvio de finalidade, por descumprimento das condições nele estabelecidas ou, ainda, por interesse público.

**4.2.** A revogação também ocorrerá, automaticamente, se rescindido o termo de colaboração nº \_\_\_\_\_.

**4.3.** Em qualquer hipótese, a revogação ocorrerá independentemente da expedição de ato ou notificação judicial ou extrajudicial por parte do **PERMITENTE**.

**4.4.** Em caso de revogação da permissão, o **PERMISSIONÁRIO** deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

**4.4.1.** Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, que faça o **PERMITENTE** assumir o objeto do termo de colaboração nº \_\_\_\_\_, a restituição do bem público deverá ocorrer de forma imediata, respeitando-se os demais regimentos contidos no termo de colaboração.

**4.5.** A revogação não importa em direito do **PERMISSIONÁRIO** a indenizações de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias necessárias ou úteis.

**4.5.1.** As benfeitorias realizadas no imóvel descrito no termo serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou a origem dos recursos.

### CLÁUSULA QUINTA - FORO

**5.1.** O Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente termo elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor, e assinado por duas testemunhas.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Campinas

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade e seu representante legal)

### TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2024

### SUMÁRIO

1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA	3
2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	4
3. DOS OBJETIVOS	8
4. DA JUSTIFICATIVA	8
5. DO OBJETO	9
6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10
7. DOS PROFISSIONAIS:	16
8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA	26
9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	26
10. DOS REGISTROS	27
11. DOS COLEGIADOS	28
12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE	30
13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA	31
14. DO FATOR DE CONVERSÃO	31
15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO	32
16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLA-	

NO DE TRABALHO	33
17. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	45
18. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA	46
19. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	50
20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS	56
21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	59
22. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE	71
23. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS	73
24. DA COMUNICAÇÃO	73
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	74

### 1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA

**1.1.** Desde 2007 a Secretaria Municipal de Educação, SME, mantém parceria com Instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, para a gestão administrativa e pedagógica de CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEIs, construídos e financiados integralmente pelo poder público municipal, com o propósito de atender a demanda de Educação Infantil de crianças de zero a cinco anos de idade.

**1.2.** A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das parcerias públicas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, OSCs, o Termo de Referência Técnica tem o propósito de orientar a execução destas parcerias.

**1.3.** O trabalho realizado nos CEIs objetiva a qualidade socialmente referenciada da Educação Infantil ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da SME, para promoção do acesso, permanência e construção de conhecimento pelas crianças na escola e voltadas para a garantia dos direitos das crianças.

**1.4.** São diretrizes da Política Municipal da Educação que devem ser observadas na execução do objeto da parceria:

- 1.4.1. A formação integral da criança;
- 1.4.2. A aprendizagem efetiva;
- 1.4.3. Garantia de acesso à educação com qualidade, cujos objetivos específicos são:
  - 1.4.3.1. Visar a excelência das práticas de ensino e de aprendizagem e a integração destas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;
  - 1.4.3.2. Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias das crianças e o tempo de aprendizagem individual;
  - 1.4.3.3. Incluir as ações e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a Unidade Educacional - UE planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos que visam ao ensino e à aprendizagem das crianças;
  - 1.4.3.4. Contemplar a análise da realidade da UE e de seu entorno, na proposta pedagógica;
  - 1.4.3.5. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidades de todos que se relacionam com a criança;
  - 1.4.3.6. Realizar formação continuada dos profissionais da UE, de acordo com as necessidades formativas destes;
  - 1.4.3.7. Assegurar a educação inclusiva para a diversidade.

**1.5.** O caráter público da gestão educacional municipal compreende ações pedagógicas e financeiras, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da SME.

### 2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

**2.1.** São referências legais e infralegais mínimas para a efetivação de termos de colaboração como base do trabalho educativo realizado nos CEIs:

- 2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- 2.1.2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 2.1.3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 2.1.4. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 2.1.5. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- 2.1.6. Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE;
- 2.1.7. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- 2.1.8. Parecer CNE/CEB nº 20, aprovado em 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 2.1.9. Parecer CNE/CEB nº 13, aprovado em 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- 2.1.10. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;
- 2.1.11. Lei Federal nº 8.429 de 29 de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
- 2.1.12. Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCE-SP, nº 01/2020, de 22 de setembro de 2020, que dispõem sobre as Prestações de Contas;
- 2.1.13. Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
- 2.1.14. Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990;
- 2.1.15. Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;
- 2.1.16. Lei Municipal nº 11.600, de 7 de julho de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas unidades municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal nº 13.154, de 19 de novembro de 2007;
- 2.1.17. Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o plano municipal de educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do município de Campinas, estado de São Paulo;
- 2.1.18. Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;
- 2.1.19. Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.20. Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.21. Resolução SME nº 006, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2024, nos termos que especifica.

2.1.22. Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;

2.1.23. Resolução SME, anual, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino;

2.1.24. Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação: Prefeitura Municipal de Campinas, 2013;

2.1.25. Cadernos Curriculares Temáticos da SME: Cadernos Curriculares Temáticos - Educação Básica: Ações Educacionais em Movimento: Volume I - Espaços e tempos na educação das crianças (2014); Volume II - Relações étnico-raciais afro brasileiras: subsídios à ação educativa (2021); Volume III - Arte, música e educação: tudo é coisa musical... (2021); Volume IV - Narrativas sobre educação especial nas escolas da rede municipal de ensino de Campinas: tendo currículo de acesso, permanência e construção de conhecimento (2020).

2.1.26. Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;

2.1.27. Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014 que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.28. Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.29. Resolução SME nº 10, de 30 de outubro de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;

2.1.30. Resolução CME nº 01, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade, no Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.31. Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas e Comunicados anuais;

2.1.32. Resolução SME nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;

2.1.33. Lei nº 14.301, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Alimentação Escolar, que tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo;

2.1.34. Decreto nº 18.424, de 30/07/2014, que regulamenta as atribuições de cargos previstos nas Leis nº 12.987, de 28 de junho de 2007, e nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, revoga o Art. 3º e o anexo IV do Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, e o Art. 3º e o anexo III do Decreto nº 18.316, de 31 de março de 2014.

2.1.35. Lei Municipal nº 9.630, de 07 de janeiro de 1998, que regulamenta o uso de uniformes nas escolas municipais de Campinas.

### 3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. O presente Termo de Referência Técnica tem como objetivos:
- 3.1.1. Fornecer informações sobre a estrutura administrativa e pedagógica e o funcionamento dos CEIs;
- 3.1.2. Descrever a documentação necessária para a participação em Chamamento Público, que selecionará a OSC;
- 3.1.3. Orientar as OSCs interessadas na elaboração do plano de trabalho a ser apresentado no chamamento público;
- 3.1.4. Fornecer informações concernentes ao funcionamento da parceria, ao uso e a prestação de contas dos recursos financeiros repassados;
- 3.1.5. Indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle das parcerias firmadas;
- 3.1.6. Orientar as ações realizadas pelas OSCs para o cumprimento do objeto, bem como, das atividades de monitoramento, de avaliação e de controle da parceria firmada.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a demanda reprimida para atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, manifestamos interesse em formalizar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil que atua na área de Educação Infantil, sendo que a formalização do ajuste agrega interesse público e vantagem financeira.

4.2. A finalidade do ajuste é o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

4.3. Embora haja a obrigação do Município em efetivar a Educação Infantil por meio de expansão da Rede Pública, as colaborações entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da Educação, têm sido os instrumentos encontrados para assegurar o atendimento educacional e cumprir com a Constituição Federal, capítulo III Seção I, artigo 205, e o compromisso Público de fornecer a todos o direito à Educação.

### 5. DO OBJETO

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência Técnica diz respeito à execução de atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos de idade;
- 5.2. A vigência dos termos de colaboração para a execução do objeto deste Termo de Referência Técnica está definida no Edital de Chamamento Público sendo que, a mesma, terá seu início a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda sessenta meses;
- 5.3. O objeto do Termo de Colaboração é a execução de atendimento educacional des-

tinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

5.4. É condição *sine qua non* para a formalização do Termo de Colaboração que as OSCs estejam constituídas de acordo com o disposto no inciso I, Art. 2º da Lei nº 13.019 de 2014;

5.5. Fica impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

5.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.5.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

5.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, salvo se:

5.5.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

5.5.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

5.5.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.5.4.4. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no Art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelo período que durar a penalidade;

5.5.4.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.

5.5.5. Tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

5.5.5.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

5.5.5.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.5.5.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, Art. 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992.

### 6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. Os CEIs, objetos do Edital de Chamamento Público **01/2024**, estão vinculados aos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, NAEDs, conforme quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI	NAED
CEI - JARDIM DO LAGO II	SUL
CEI - JARDIM FERNANDA	SUL
CEI - CAMPO FLORIDO II	NORTE
CEI - VILA OLÍMPIA	NORTE
CEI - RESIDENCIAL COSMOS	NOROESTE
CEI - ITAJAÍ	NOROESTE
CEI - SÃO LUIZ	NOROESTE
CEI - SÃO BENTO	NOROESTE
CEI - CAMPO GRANDE	NOROESTE
CEI - DIC I	SUDOESTE
CEI - CITTÀ DI FIRENZE	SUDOESTE
CEI - OURO VERDE	SUDOESTE
CEI - PARAÍSO DE VIRACOPOS	SUDOESTE
CEI - CAMBARÁ	SUDOESTE
CEI - PARQUE DOS POMARES	LESTE
CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS	LESTE

Tabela 1

- 6.2. Do atendimento às crianças:
- 6.2.1. A organização das turmas de crianças nos CEIs obedece ao critério de agrupamentos multietários, caracterizados em AG I, AG II e AG III:
- 6.2.1.1. Os Agrupamentos I e II são constituídos por crianças a serem atendidas em período integral de onze horas diárias;
- 6.2.1.2. O Agrupamento III é constituído por crianças a serem atendidas em período parcial de, no mínimo, quatro horas diárias;
- 6.2.1.3. A organização das turmas/agrupamentos deverá ser de acordo com Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;
- 6.2.1.4. A quantidade de turmas e de crianças está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura do CEI;
- 6.2.1.5. Anualmente a SME definirá com a OSC o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento de cada CEI para o ano subsequente;
- A. O cadastro e matrícula das crianças devem atender ao disposto em Resolução específica da SME, publicada anualmente;
- 6.2.1.6. Do módulo Adulto e Criança:
- A. Cada turma, dos agrupamentos I, II e III, deverá contar obrigatoriamente com um professor habilitado com, no mínimo, quatro horas diárias de atividade junto às crianças;
- B. Cada CEI deverá contar com, no mínimo, um professor volante por período de funcionamento;
- C. As turmas dos Agrupamentos I e II, além do professor, também deverão contar, durante todo o período de atendimento às crianças, com Agentes de Educação Infantil, organizados de acordo com os seguintes módulos:
- (a) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 8 (oito) crianças de AG I;
- (b) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 12 (doze) crianças de AG II;
- D. Além dos profissionais indicados no subitem 6.2.1.6.C, o CEI deverá contar com o mínimo de um Agente de Educação Infantil Volante por período de funcionamento do CEI;
- E. O módulo Adulto e Criança deve ser planejado e executado, de modo que o número de profissionais seja adequado à capacidade nominal/proposta de crianças em cada turma, conforme tabela contida no item 3.3 do Edital de Chamamento Público ou, em caso de replanejamento, a capacidade nominal/proposta indicada pela SME;
- F. A proposta de atendimento expressa no quadro no item 3.3 do Edital de Chamamento Público poderá ser alterada exclusivamente em virtude do replanejamento do CEI, mediante aprovação expressa da SME e concordância da OSC;

(a) O atendimento máximo por turma, em nenhuma hipótese, deve exceder 32 crianças no AG1; 36 crianças no AG2 e 33 crianças no AG3;

6.3. Do horário de funcionamento do CEI:

6.3.1. O horário regular de funcionamento do CEI deve ser das 7h às 18h;

6.4. Do projeto pedagógico:

6.4.1. A elaboração do Projeto Pedagógico do CEI e sua implementação obedecerão ao disposto na Resolução SME nº 15 de 2022;

6.5. Do calendário escolar:

6.5.1. O planejamento e a elaboração do Calendário Escolar anual devem obedecer ao disposto em Resolução específica da SME e contemplar, o mínimo anual de duzentos dias de efetivo trabalho escolar; férias e recesso dos docentes de acordo com a convenção sindical da categoria; recessos escolares; reuniões pedagógicas; reuniões de famílias e educadore(a)s; reuniões da CPA; reuniões de Conselho de Escola; feriados; data de início e encerramento de cada período de efetivo trabalho escolar;

6.5.2. A execução do calendário escolar cada CEI deve assegurar os atendimentos das crianças matriculadas no AG I e AG II nos períodos de férias e recessos dos professores;

6.6. Da Alimentação Escolar:

6.6.1. O CEI participa do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças regularmente matriculadas, sendo fornecido por meio do ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A. Ceasa, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar, como disposto na Resolução nº 06 do FNDE de 2020;

6.6.2. A SME, por meio da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI, executa o acompanhamento das ações específicas e orienta sobre o cardápio e preparo de alimentos;

6.7. Do Transporte Escolar:

6.7.1. O Transporte Escolar oferecido pela SME integra o "Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito", criado pela Lei nº 11.467 de 2003, e visa garantir o direito de acesso à escola para as crianças matriculadas e comprovadamente frequentes nos CEIs;

6.7.2. De acordo com a Resolução SME nº 17 de 2022 a oferta de Transporte Escolar é condicionada às demandas do planejamento anual da SME e procedimentos específicos para cada categoria ou modalidade;

6.8. Do Uniforme Escolar:

6.8.1. O Uniforme Escolar é fornecido anualmente para as crianças matriculadas nos Agrupamentos II e III nos CEIs, em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal nº 9.630 de 1998;

6.8.2. O processo de aquisição e distribuição do Uniforme Escolar deve atender aos procedimentos e critérios de qualidade disciplinados pela Coordenadoria Setorial de Suprimentos da SME e a quantificação das peças para aquisição deve ser definida pelo planejamento anual de turmas e agrupamentos, realizado pela CEB e Naeds;

6.9. Da Manutenção e dos Cuidados Gerais:

6.9.1. A OSC se tornará responsável pelo cuidado e manutenção do prédio disponibilizado para a execução da parceria, bem como, todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.2. Para o devido cuidado e manutenção dos dispositivos móveis, imóveis e edificações de que trata o subitem 6.9.1 deste Termo de Referência Técnica a OSC deve organizar e manter atualizadas Fichas de Manutenção Individual que contenham, no mínimo, as seguintes informações extraídas dos manuais dos equipamentos:

6.9.2.1. Identificação do dispositivo;

6.9.2.2. Número de série, caso possua;

6.9.2.3. Número da Nota Fiscal de aquisição, caso possua;

6.9.2.4. Data de aquisição;

6.9.2.5. Número do processo de doação de bens patrimoniais, caso possua;

6.9.2.6. Registro cronológico, com breve descrição do problema/defeito encontrado, das manutenções realizadas contendo data e número da(s) nota(s) fiscal(is) em caso de aquisição de serviço de manutenção especializado ou aquisição de peças de reparo/substituição;

6.9.3. Ao início das atividades a OSC deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva do prédio e de todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.4. A qualquer tempo a SME, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, CSAGC, e da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, CAE, poderá solicitar o cronograma de que trata o subitem 6.9.3 deste Termo de Referência Técnica, bem como as Fichas de Manutenção Individual, e a OSC deve incontinentemente apresentá-los;

6.9.5. Ao encerramento da parceria, o CEI passará pela vistoria do Processo de Transição, que avaliará o estado do prédio, dispositivos móveis, imóveis e utilidades, que deverão estar em estado de uso regular, conforme registros na Ficha de Manutenção Individual;

6.9.6. Quando não houver disponibilidade e viabilidade da oferta do serviço de manutenção necessário, pela SME, a OSC deverá providenciar a mesma seguindo os procedimentos de aquisição e contratação de materiais e serviços conforme disposto neste Termo de Referência Técnica;

6.10. Da Segurança:

6.10.1. A OSC é responsável por atender às orientações legais para o adequado funcionamento da edificação onde as atividades objeto da parceria serão realizadas;

6.10.2. Com vistas ao atendimento da Norma Regulamentadora 23, NR 23, o Decreto Estadual nº 56.819 de 2011, e a Instrução Técnica nº 17 de 2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a OSC deverá providenciar, conforme pertinência, a criação da Brigada de Incêndio do CEI;

6.10.3. Devem ser implantados o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRa, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCMSO;

6.10.4. Os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, indicados no PPRa deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.

## 7. DOS PROFISSIONAIS:

7.1. O quadro de profissionais do CEI, denominado Equipe Educacional, deve ser organizado e constituído pelos seguintes grupos: Equipe Gestora, Equipe Docente e de Apoio direto à criança e Equipe de Apoio.

7.2. Da Equipe Gestora:

7.2.1. Nos CEIs com até 250 crianças matriculadas a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.2. Nos CEIs com matriculas acima de 250 crianças a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional, pelo Vice-diretor e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.3. São requisitos para os profissionais que integram a Equipe Gestora:

FUNÇÃO	REQUISITOS	
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE CINCO ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU QUATRO ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO,	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Tabela 2

7.2.4. O horário dos profissionais que integram a Equipe Gestora deve ser definido conforme a demanda de suas atividades, sem prejuízos ao devido funcionamento do CEI e suas necessidades;

7.2.5. Durante todo o horário de funcionamento do CEI, deve ser garantida a presença de, ao menos, um membro da Equipe Gestora;

7.2.6. A função de Diretor Educacional não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.3. Da Equipe Docente e de Apoio Direto à Criança:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM AS CRIANÇAS	TEMPO DE TRABALHO SEMANAL PEDAGÓGICO ENTRE PARES, TPEP	ATIVIDADE SEMANAL ENTRE OS PERÍODOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA
PROFESSOR	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR TURMA	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
	40 HORAS	02 HORAS	02 HORAS	44 HORAS	01 PROFESSOR PARA DUAS TURMAS	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO, COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
	40H	04 HORAS	2H	44 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	
PROFESSOR VOLANTE	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR VOLANTE PARA CADA PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 HORAS	02 HORAS		32 HORAS	DE ACORDO COM O SUBITEM 6.2.1.F.III DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA TÉCNICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR					01 POR CRIANÇA NOS CEIS COM DEMANDA, CONFORME SUBITEM 7.3.6 DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA TÉCNICA	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO

Tabela 3

7.3.1. As duas horas de TPEP que compõem a jornada semanal do Professor e do Agente de Educação Infantil devem ser organizadas de forma que assegurem encontros coletivos, preferencialmente sem fracionamentos;

7.3.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas quando necessário as duas horas semanais de TPEP podem ser fracionadas em dois encontros, desde que assegurados a duração mínima de uma hora para cada encontro;

7.3.3. As duas horas de atividade semanal entre os períodos, que compõem a jornada do professor contratado por 44 horas semanais, devem ser organizadas, garantindo uma hora por dia, para atendimentos às famílias, registros, estudos complementares, (re)planejamento e confecção de materiais, além de outras ações pertinentes à atuação;

7.3.4. Em todos os CEIs deve ser assegurada a contratação de Professor de Educação Especial;

7.3.5. A jornada semanal de trabalho do Professor de Educação Especial deve ser distribuída nos cinco dias da semana, conforme a necessidade de atendimento;

7.3.6. A contratação de Cuidadores deve ocorrer para atender as crianças público-alvo da Educação Especial que apresentam comprometimentos motores e sensoriais severos e necessitam de ajuda constante para locomoção, alimentação, higiene e autocuidados que não possam ser supridos pelos Agentes de Educação Infantil ou pelo professor,

mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB;

7.3.7. A designação de professor volante para apoio específico aos processos inclusivos deve ocorrer mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da CEB;

7.3.8. O módulo Adulto e Criança deve permanecer completo durante todo o horário de atendimento do CEI;

7.3.9. As movimentações relacionadas ao quadro de recursos humanos referido nos itens 7.2.3 e 7.3 deste Termo de Referência Técnica, deverão ser comunicadas à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino para verificação da habilitação mínima exigida.

7.4. Da Equipe de Apoio:

7.4.1. O quadro abaixo refere-se ao número mínimo de profissionais de apoio educacional para cada CEI:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
COZINHEIRA (O)	2	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	01 PARA CADA 100 REFEIÇÕES	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ZELADOR OU MANUTENTOR	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PORTEIRO OU VIGIA OU GUARDA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Tabela 4

7.4.1.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para equipe de apoio pedagógico deve ser precedida de análise prévia da CSAGC;

7.4.1.2. A carga horária, bem como os horários dos profissionais deverá ser definido conforme a demanda de suas atividades, de forma a garantir a realização de todas as atividades educacionais e suas necessidades, em todo o horário de funcionamento do CEI;

7.4.2. O quadro abaixo refere-se aos **profissionais** de gestão financeira:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRÊS ANOS EM CARGO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E/OU FINANCEIRA

Tabela 5

7.4.2.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para gestão financeira deve ser precedida de autorização prévia da CSAGC.

7.4.2.2. É facultado à OSC, que possua 3 (três) ou mais Termos de Colaboração vigentes firmados com a SME, compor a Equipe de Gestão Financeira com a função de Coordenador Administrativo. Para a função é exigida, no mínimo, a Formação em Ensino Superior completo e experiência comprovada de três anos em cargo de gestão administrativa e/ou financeira;

7.4.3. Para as situações em que o Coordenador Administrativo integrar a equipe de gestão financeira deve-se observar:

7.4.3.1. A contratação de apenas 1 (um) Coordenador Administrativo por OSC, considerando o disposto no item 7.4.2.2.

7.4.3.2. A contratação do Coordenador Administrativo não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.4.4. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do Chamamento Público deverá ser rigorosamente respeitado;

7.4.5. Excepcionalmente, em caso de necessidade de alteração do quadro da Gestão Financeira e do quadro mínimo exigido da Equipe de Apoio, a OSC deve encaminhar solicitação fundamentada ao Gestor da Parceria que deve:

7.4.5.1. Avaliar os impactos das alterações;

7.4.5.2. Autorizar, ou não, as alterações solicitadas;

7.4.5.3. Indicar a necessidade de contratações, visando a manutenção da segurança e qualidade do serviço oferecido à população;

7.5. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Pedagógica:

DIRETOR EDUCACIONAL	RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA, SISTEMATIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO-PP; APROVAR E DIVULGAR O PP; RESPONSABILIZAR-SE PELO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E PERÍODOS PARA OS PROFISSIONAIS DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA DO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO ESPECÍFICA DA SME; INSTITUIR O CONSELHO DE ESCOLA E A CPA E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE AMBOS; DEFINIR E ORGANIZAR COM CADA INTEGRANTE DA EQUIPE GESTORA, EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA E EQUIPE DE APOIO O RESPECTIVO HORÁRIO E/OU ESCALA DE TRABALHO; RESPONSABILIZAR-SE PELO CONTROLE E REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; VISTAR OS REGISTROS ESCOLARES, INCLUINDO O DIÁRIO DE CLASSE DOS PROFESSORES; REALIZAR A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE REGISTRO DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE COM A SME PELO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA; ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS PROPOSTAS DE MODIFICAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CEI, APÓS A APECIAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA; ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS MANTIDOS E IMPLEMENTADOS PELO MEC E ESTABELECIDOS PELA SME; RESPONSABILIZAR-SE PELA EFETIVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO DA SME; INFORMAR, ANTECIPADAMENTE, AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CENTRAL ESTADUAL DE ABASTECIMENTO, CEASA/CAMPINAS, TODA E QUALQUER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO, REPROGRAMAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À GESTÃO E À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO O RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS NAEDS QUANDO CHAMADO; GARANTIR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES AUXILIARES DO CEI; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; CUMPRIR E RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE; GARANTIR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; RESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES; ORGANIZAR PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E PROFISSIONAIS, E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PROPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NO REGIMENTO ESCOLAR PRÓPRIO.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) VICE-DIRETOR(A) EDUCACIONAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CORRESPONSABILIZAR-SE PELA GESTÃO DO CEI, COMPARTILHANDO AS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) EDUCACIONAL.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENAR A ELABORAÇÃO, A SISTEMATIZAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; COORDENAR A CONSTRUÇÃO E SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR NO CEI, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, AS DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SME; COORDENAR AS REUNIÕES SEMANAIS DE FORMAÇÃO PREVISTAS NA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS - PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, À LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO DA EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR EFETIVAMENTE DAS REUNIÕES DE TRABALHO COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA SME; AUXILIAR NA GARANTIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; COORDENAR, ACOMPANHAR E ENCAMINHAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; PROMOVER AÇÕES E PROJETOS DE INCENTIVO À LEITURA, AS ARTES E AS DEMAIS LINGUAGENS; INCENTIVAR E PLANEJAR, COM OS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, AS PROPOSTAS DE ATIVIDADES NOS DIFERENTES AMBIENTES ESCOLARES E O USO DE TECNOLOGIAS NESSE PROCESSO; CONSTRUIR, COM OS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE SUPERAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E EXCLUSÃO SOCIAL; ORIENTAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A AVALIAÇÃO PROCESSUAL DAS CRIANÇAS; ORIENTAR E ACOMPANHAR OS REGISTROS E A PRÁTICA PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; FACILITAR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; IDENTIFICAR E PROPOR AÇÕES FORMATIVAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PP E ARTICULADAS COM A POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SME; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	VIABILIZAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS; ACOMPANHAR A CRIANÇA NA SALA DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR DA TURMA, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA; QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAR A CRIANÇA PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM) DA SME; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DO CEI; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM A CRIANÇA NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REFERÊNCIA NOS NAEDS; VIABILIZAR AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM A CRIANÇA FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; SUGERIR RECURSOS E ADAPTAR MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE ENSINO/TRABALHO EM ARTICULAÇÃO COM O PROFESSOR DA TURMA/AGRUPAMENTO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; SOLICITAR AO NAED, VIA SEI, A ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR PARA A CRIANÇA PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUANDO NECESSÁRIO.
PROFESSOR	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DO ENSINO; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; MONITORAR A FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NO CEI, ENCAMINHANDO OS CASOS À EQUIPE GESTORA QUANDO NECESSÁRIO; PARTICIPAR DE ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DA SME; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, AVALIAR E REPLANEJAR AS AÇÕES EDUCACIONAIS EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA, ORGANIZANDO ESPAÇOS E TEMPOS DE VIVÊNCIAS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS, NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO; DESENVOLVER PROJETOS EDUCATIVOS VINCULADOS AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; ELABORAR REGISTRO DO VIVIDO E RELATÓRIOS QUE EVIDENCIEM A TRAJETÓRIA DA CRIANÇA EM SUA SINGULARIDADE; AVALIAR E REORGANIZAR PERIODICAMENTE O TRABALHO PEDAGÓGICO; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS, O RELATÓRIO INDIVIDUAL DA TRAJETÓRIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA, ASSIM COMO OS REGISTROS INDIVIDUAIS DE FREQUÊNCIA; PLANEJAR E COORDENAR AS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS; UTILIZAR OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; CONHECER O ACERVO DA BIBLIOTECA ESCOLAR, A FIM DE DESENVOLVER AÇÕES EDUCACIONAIS DE PRÁTICAS SOCIAIS QUE ENVOLVAM A LEITURA E ESCRITA;
PROFESSOR VOLANTE	DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DO(A) PROFESSOR(E)S TITULARES DAS TURMAS, OBSERVANDO O PLANO DE ENSINO DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA, ASSUMIR AULAS DAS TURMAS QUE ESTEJAM, TEMPORARIAMENTE, SEM PROFESSOR(A) TITULAR.

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, REGISTRO E AVALIAÇÃO, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE, SENDO O TRABALHO REALIZADO DE ACORDO COM O PP, DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DO CEI, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA; CONTRIBUIR PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS CRIANÇAS, REGISTRANDO OS ACONTECIMENTOS RELEVANTES DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA "EM LIVRO PRÓPRIO"; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR NO PLANEJAMENTO E PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; ORGANIZAR ESPAÇOS E TEMPOS DE ENCONTROS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE USO DAS CRIANÇAS DE SUA TURMA; COMUNICAR À EQUIPE GESTORA DO CEI OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À CRIANÇA E PARTICIPAR DA REUNIÃO SEMANAL DE FORMAÇÃO PREVISTA NA CARGA HORÁRIA.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOLANTE	DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO AO TRABALHO EDUCATIVO, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DE OUTRO(A)S AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, OBSERVANDO AS ESPECIFICIDADES DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA; ASSUMIR A INTEGRALIDADE DAS FUNÇÕES NO AGRUPAMENTO/TURMA QUE ESTEJA, TEMPORARIAMENTE, SEM AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
CUIDADOR	ATENDER A CRIANÇA, PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUE APRESENTA COMPROMETIMENTOS MOTORES E SENSORIAIS SEVEROS E NECESSITA DE AJUDA CONSTANTE PARA LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADOS PESSOAIS E MANUSEIO DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NO CONTEXTO DA ESCOLA, CONFORME AVALIAÇÃO DA EQUIPE ESCOLAR; ADEQUAR-SE AO AMBIENTE EDUCACIONAL, EXERCENDO SUA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI E A ORIENTAÇÃO DA EQUIPE GESTORA E PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA UNIDADE EDUCACIONAL; RESPEITAR O ESPAÇO DO PROFESSOR DA TURMA COMO PLANEJADOR, ORIENTADOR E REALIZADOR DE TODAS AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE CUIDADO DA CRIANÇA NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS CURRICULARES DESENVOLVIDAS PARA A TURMA, SENDO VEDADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARALELAS, NÃO PLANEJADAS, FORA DO CONTEXTO E SEM A PRESENÇA DO PROFESSOR RESPONSÁVEL, BEM COMO O ENSINO DE RECURSOS COMO MAQUINA BRILLE, TECLADO ADAPTADO, SOROBÁ ETC.; ATUAR EM TODOS OS ESPAÇOS DA ESCOLA, QUANDO NECESSÁRIO, ATENTANDO PARA NÃO INTERFERIR NO TRABALHO PEDAGÓGICO DO(A) PROFESSOR(A) E NO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DA CRIANÇA; RECEPCIONAR A CRIANÇA QUANDO DA SUA CHEGADA À UNIDADE EDUCACIONAL, AUXILIANDO-A, CASO NECESSÁRIO, NA LOCOMOÇÃO E NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E OBJETOS PESSOAIS, ACOMPANHANDO-A ATÉ O LOCAL ONDE ESTÁ SUA TURMA; ACOMPANHAR A CRIANÇA, AO TÉRMINO DA ATIVIDADE ESCOLAR, ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ ENTREGUE À PESSOA POR ELA RESPONSÁVEL, NÃO ESTANDO LIBERADO DE SUAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELOS CUIDADOS DA CRIANÇA A ESSA PESSOA; GARANTIR, EM TODO O ESPAÇO ESCOLAR, O ACESSO, A MOVIMENTAÇÃO E O DESLOCAMENTO DA CRIANÇA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS À SALA DE AULA, INCLUSIVE NOS HORÁRIOS DE INTERVALO E, CASO TENHA ATENDIMENTO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNÇÃOIS, ONDE SE REALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, AEE; ACOMPANHAR A CRIANÇA EM AULAS E/OU ATIVIDADES FORA DO ESPAÇO DA ESCOLA, DENTRO OU FORA DO PERÍODO ESCOLAR REGULAR, PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR E PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA; REALIZAR O APOIO NECESSÁRIO NOS MOMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE BUCAL, USO DO SANITÁRIO, HIGIENE ÍNTIMA, TROCA DE FRaldas E VESTUÁRIO; EXECUTAR COM SEGURANÇA, AS MANOBRAS POSTURAS, DE LOCOMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA, CONFORME CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO; AUXILIAR A CRIANÇA, PARCIAL OU TOTALMENTE, NA MANIPULAÇÃO DE OBJETOS E RECURSOS (PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES, CADERNO, BENGALA ETC.) PARA ACESSO AS ATIVIDADES E ESPAÇOS ESCOLARES, QUANDO OS RECURSOS DAS AJUDAS TÉCNICAS NÃO ESTIVEREM ADAPTADOS OU NÃO FOREM SUFICIENTES PARA A SUA INDEPENDÊNCIA; REALIZAR ASSEPSIAS ESPECÍFICAS DE SONDA E DE TRAQUEOSTOMIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS; RECONHECER AS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DE INTERVENÇÃO EXTERNA AO ÂMBITO ESCOLAR TAIS COMO SOCORRO MÉDICO, AS QUAIS DEVERÃO SEGUIR OS PROCEDIMENTOS JÁ PREVISTOS E REALIZADOS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; CONHECER NOÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE; UTILIZAR E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS PELA CRIANÇA PARA ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E ACESSIBILIDADE; ZELAR PELA HIGIENE DOS MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA HIGIENE PESSOAL DA CRIANÇA; COMUNICAR AOS GESTORES E PROFESSORES DA UNIDADE EDUCACIONAL AS OCORRÊNCIAS FORA DA NORMALIDADE RELACIONADAS À CRIANÇA; FAZER O REGISTRO DE OCORRÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; COMUNICAR ANTECIPADAMENTE, SEMPRE QUE POSSÍVEL, À DIREÇÃO ESCOLAR AUSÊNCIAS E POSSÍVEIS FALTAS; CUMPRIR HORÁRIO, ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADO E UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM O ORIENTADO PELA ESCOLA; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO ÂMBITO ESCOLAR, SOCIALIZANDO SEUS CONHECIMENTOS SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE REALIZA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM ZELO, DE FORMA A NÃO COLOCAR EM RISCO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA.
COZINHEIRO	ORGANIZAR E SUPERVISIONAR SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS, ATENDENDO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIAR OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PREPARO, PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICAR A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO OU GUARDA	FISCALIZAR A GUARDA DO PATRIMÔNIO E OBSERVAR AS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO TODO O ESPAÇO DO CEI SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAR FLUXO DE PESSOAS PARA IDENTIFICAR, ORIENTAR E ENCAMINHAR AOS LUGARES DESEJADOS; ASSIM COMO ACOMPANHAR PESSOAS E MERCADORIAS.
ZELADOR OU MANUTENTOR	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E ALVENARIA, A FIM DE SUBSTITUIR, TROCAR, LIMPAR, REPARAR E INSTALAR PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS. CONSERVAR VIDROS E FACHADAS, LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAR DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDER PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE O CEI E AS CRIANÇAS; TRATAR DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, REGISTROS E ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS; ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADOS OS LIVROS DE REGISTROS DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR; E RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E DO(A)S PROFISSIONAIS DO CEI.
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS E LIMPEZA DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES.

Tabela 6

## 7.6. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Financeira:

COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO DO(S) CEI(S); IMPLEMENTAR O(S) ORÇAMENTO(S) FINANCEIRO(S) E ADMINISTRAR RECURSOS HUMANOS. CONTROLAR PATRIMÔNIO, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, CONFORME DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEI E SUPERVISIONAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES, QUE NÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA. ELABORAR, EM CONJUNTO COM A EQUIPE GESTORA, O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI(S), DE ACORDO COM A DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEI E/OU DA CPA. ATENDER, NO PRAZO, AS SOLICITAÇÕES DA CSAGC E DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL. COORDENAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E LOGÍSTICAS.

Tabela 7

7.6.1. Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos podem ser aceitas, desde que devidamente indicadas no Plano de Trabalho e aprovadas pelo Naed e CSAGC;

7.6.2. Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo de função);

7.6.3. A Organização da Sociedade Civil poderá, de acordo com sua necessidade/conveniência, manter profissional administrativo, da equipe de apoio vinculada ao Plano de Trabalho da parceria, executando atividades, pertinentes à mesma, fora das dependências da Unidade Educacional, desde que haja prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA**

8.1. A SME incentiva a formação continuada dos profissionais de educação, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação, CSF, e, também, em cursos ofertados por meio de parceria com instituições de ensino superior;

8.2. A participação dos profissionais dos CEIs nos cursos oferecidos pela SME é regulamentada por Resolução específica;

8.3. Os tempos de Trabalho Pedagógico Entre os Pares, TPEPs, deverão ter a participação da Equipe Gestora e ser coordenados, preferencialmente, pelo Orientador Pedagógico.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**

9.1. A gestão do CEI deve utilizar todos os sistemas informatizados de acompanhamento e registro disponibilizados pela SME, conforme orientações específicas de cada Departamento e Coordenadoria Setorial;

9.1.1. Os documentos relativos à administração escolar, incluindo a prestação de contas, o cadastro, a matrícula, a frequência, o relatório individual da trajetória educacional da criança, a alimentação escolar, transporte escolar, Projeto Pedagógico, entre

outros, devem ser inseridos regularmente, de acordo com cronogramas definidos pela SME;

9.2. A expedição de documentos relacionados à vida escolar da criança deve ocorrer em consonância com a legislação educacional e os indicativos do CME e da SME;

9.3. Os dados referentes às matrículas das crianças devem também ser inseridos na Secretaria Escolar Digital, SED, da Secretaria Estadual de Educação;

9.4. A Equipe Gestora do CEI deve organizar os prontuários das crianças e dos profissionais;

9.4.1. Prontuário das crianças com, no mínimo:

9.4.1.1. Ficha de matrícula;

9.4.1.2. Cópia da certidão de nascimento;

9.4.1.3. Cópia do comprovante de endereço;

9.4.1.4. Cópia da carteira de vacinação atualizada;

9.4.1.5. Cópia do documento de identificação do responsável legal;

9.4.1.6. Relatórios específicos, quando necessário;

9.4.2. Prontuário dos profissionais com, no mínimo:

9.4.2.1. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;

9.4.2.2. Endereço domiciliar, telefones e e-mail para contato;

9.4.2.3. Cópia de documento pessoal;

9.4.2.4. Foto 3x4 recente;

9.4.2.5. Cópia, frente e verso, do diploma de Formação de Instituição reconhecida pelos órgãos competentes;

9.4.2.6. Cópia, frente e verso, do diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;

9.4.2.7. Cópia, frente e verso, do histórico escolar;

9.4.2.8. Cópia, frente e verso, do contrato de trabalho;

9.4.2.9. Cópia, integral, da carteira de trabalho;

**10. DOS REGISTROS**

10.1. Documentos que devem existir no CEI a fim de registrar ocorrências e fatos importantes:

10.1.1. Diário de classe;

10.1.2. Livros de registro de: reuniões de TPEPs; reuniões individuais com famílias e/ou responsável legal; reuniões coletivas entre famílias e educadores; registros de contatos e/ou tentativas de contato com as famílias; reuniões pedagógicas de avaliação institucional, RPAI; reuniões da comissão própria de avaliação, CPA; reuniões de Conselho de Escola; reuniões de equipe gestora; termos de visita/registro do acompanhamento do supervisor educacional; comunicados internos; ocorrências com crianças; ocorrências com profissionais; ocorrências gerais na escola; eliminação de documentos (após o cumprimento da temporalidade de guarda de documentos previsto em legislação); livro-ponto dos funcionários;

10.1.3. Os livros de escrituração escolar devem conter: termos de abertura e de encerramento, preenchidos no ato da abertura; numeração em todas as páginas; e rubrica do(a) diretor(a) educacional em todas as páginas.

## 11. DOS COLEGIADOS

11.1. Do Conselho de escola:

11.1.1. O CEI deve constituir um Conselho de Escola, de acordo com a legislação vigente;

11.1.2. O Conselho de Escola deve ser a base de democratização da gestão no CEI, com efetiva participação na construção das ações para a organização e funcionamento da escola, implementação do Projeto Pedagógico e relacionamento com a comunidade, compatíveis com as orientações e diretrizes traçadas pela SME, a fim de assegurar a qualidade da educação ofertada;

11.1.3. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade:

11.1.3.1. 15% de docentes e/ou especialistas;

11.1.3.2. 35% dos demais funcionários;

11.1.3.3. 50% de pais de alunos;

11.1.4. O número de conselheiros vinculados ao CEI será determinado pelo número de turmas existentes na mesma:

11.1.4.1. Até dez turmas: nove conselheiros;

11.1.4.2. De onze a vinte turmas: dezoito conselheiros;

11.1.5. O CEI deverá eleger o Conselho de Escola anualmente, de acordo com o disposto em resolução específica da SME para elaboração do calendário escolar;

11.1.5.1. Os conselheiros deverão ser eleitos entre seus pares, em eleição de escrutínio secreto, com exceção do Diretor Educacional, que é membro nato;

11.1.6. Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá, sempre, concomitantemente com os conselheiros efetivos, igual número de suplentes, que substituirão os primeiros, automaticamente, em suas ausências e impedimentos;

11.1.7. O Conselho de Escola tem funções deliberativa, consultiva e mobilizadora, visando à gestão democrática no CEI;

11.1.8. Os documentos relacionados à constituição do Conselho de Escola devem ser encaminhados ao Naed, à CEB e à CSAGC;

11.2. Comissão Própria de Avaliação, CPA:

11.2.1. A Avaliação Institucional Participativa é o processo pelo qual o CEI constrói conhecimento sobre sua própria realidade, com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar;

11.2.2. Cada CEI deve constituir a CPA de acordo com atos normativos específicos da SME;

11.2.3. O processo de Avaliação Institucional Participativa deve ser coordenado pela CPA e terá um membro da Equipe Gestora como articulador deste processo;

11.2.4. A CPA deve ser composta por, no mínimo:

11.2.4.1. Dois representantes da Equipe de Docentes e de Apoio Direto à Criança, sendo:

11.2.4.2. Um representante do segmento docente; e

11.2.4.3. Um representante dos Agentes/Monitores de Educação Infantil;

11.2.4.4. Um representante da Equipe de Apoio;

11.2.4.5. Um representante das famílias;

11.2.4.6. Um representante da Equipe Gestora.

11.2.5. A CPA deve ser constituída em até sessenta dias úteis após o início das atividades no CEI e sua composição deve ser encaminhada ao Naed.

## 12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE

12.1. Por meio de estudos, com base em parâmetros requeridos ou recomendados pela legislação vigente, a Secretaria Municipal de Educação identificou os custos médios para o funcionamento de Unidade Educacional objeto do Termo de Colaboração, pelo período de 12 (doze) meses.

12.2. Para o cálculo, foram considerados fatores que influenciam no custo: idade da criança, período de atendimento (integral ou parcial), composição das equipes: gestora, docente, apoio direto à criança e apoio geral, encargos trabalhistas, insumos, aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade Educacional, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade do atendimento às crianças.

12.3. As faixas salariais comparativas (valor de mercado), por função, considerando a carga horária de 220 horas mensais, utilizadas como critério na composição do valor per capita são as indicadas abaixo:

FUNÇÃO	FAIXA SALARIAL MÉDIA
DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.500,00
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.000,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	R\$ 5.500,00
PROFESSOR	R\$ 4.000,00
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2.600,00
CUIDADOR	R\$ 2.300,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R\$ 6.000,00
ASSISTENTE OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.800,00
COZINHEIRO	R\$ 2.500,00
AUXILIAR COZINHA	R\$ 1.800,00
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.800,00
PORTEIRO/VIGIA/GUARDA	R\$ 2.000,00
ZELADOR OU MANUTENTOR	R\$ 2.500,00

Tabela 8

12.4. O valor máximo descrito no item 3.3 do Edital 01/2024 foi calculado levando em

conta a capacidade máxima de cada CEI, o agrupamento que cada criança pertence, bem como o período de atendimento, obtendo a soma geral.

## 13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

13.1. Os atendimentos dos agrupamentos na Educação Infantil têm grande flutuação, dessa forma, os valores de referência indicados abaixo foram estipulados para que o atendimento às crianças ocorra de acordo com a demanda identificada no planejamento do atendimento do CEI e/ou conforme necessidade de alterações durante a execução da parceria;

13.2. Para cálculo de custo da Unidade Educacional, consideram-se os seguintes valores per capita, por atendimento mensal, fazendo referência ao número de atendimentos original constante no Edital de Chamamento Público:

AGRUPAMENTO I	AGRUPAMENTO II	AGRUPAMENTO III
R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00

Tabela 9

## 14. DO FATOR DE CONVERSÃO

14.1. A demanda de atendimento dos agrupamentos na Educação Infantil tem grande flutuação, dessa forma foi criado um fator de conversão para que ocorra atendimento a todas as crianças, sem que haja prejuízo para o contrato.

14.2. Diante do valor per capita estabelecido nos agrupamentos os valores de conversão ficaram assim definidos:

14.2.1. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 3,0 crianças do agrupamento III;

14.2.2. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 1,3636 crianças do agrupamento II;

14.2.3. O valor referente a uma criança do agrupamento II corresponde ao valor de 2,2 crianças do agrupamento III.

## 15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Para a formalização do Termo de Colaboração, até o limite de atendimentos previsto no item 6.2.1.6.F.(a), deste Termo de Referência, será disponibilizado o montante estimado de R\$ 54.151.200,00 (cinquenta e quatro milhões cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), para o período de (12) doze meses.

15.2. Recursos provenientes do Tesouro Municipal, cuja dotações orçamentárias são: nº 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.212000 e 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.213000.

15.3. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$PR = PO \times (\text{variação acumulada do INPC-Geral1} - \text{até o INPC-geral12})$ ,

Onde:

PR = Valores reajustados;

PO = Valores contratados vigentes;

INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor- Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC-Geral1= Índice do mês da data da apresentação das propostas;

INPC-Geral12= Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

15.4. O recurso financeiro a ser repassado por meio de Termo de Colaboração será calculado com base no número de atendimentos total planejado por Plano de Trabalho, observando-se o seguinte:

15.4.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fará repasses mensais, sendo o primeiro repasse após a assinatura do Termo de Colaboração e os demais repasses até o terceiro dia útil de cada mês, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho.

15.4.1.1. A ausência de Certificação de Entidades Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou a falta do protocolo de renovação com data anterior ao vencimento da certificação, acarretará na retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor total do repasse mensal. Conforme o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012, e atualização, IN RFB nº2145/2023.

## 16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

16.1. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser realizada em consonância com os objetivos da SME, expressos nos documentos curriculares municipais e federais, pautada no princípio da indissociabilidade entre o cuidar e o educar e no direito à Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças tendo por finalidades:

16.1.1. Visar ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais integradas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

16.1.2. Garantir um plano curricular que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;

16.1.3. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na Educação Infantil, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

16.1.4. Apontar a demanda de formação continuada para os profissionais do CEI, respeitando as legislações vigentes;

16.1.5. Assegurar a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva de acordo com as legislações vigentes e os princípios da SME;

16.1.6. Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas pedagógicas;

16.1.7. Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no que se refere à produção e comunicação das informações requeridas pelo Sistema Municipal de Ensino, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse do próprio CEI como expressão da sua vida e memória;

16.1.8. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar;

16.1.9. Considerar a Avaliação Institucional Participativa, AIP, como etapa fundamental dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico;

16.1.10. Contemplar a análise da realidade do CEI e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;

16.1.11. Estabelecer ações intersetoriais de educação para famílias e comunidade, envolvendo equipamentos públicos e privados, que favoreçam o trabalho integral e integrado, no fortalecimento do Projeto Pedagógico e na garantia dos direitos das crianças.

16.1.12. Apresentar uma proposta quantitativa dos profissionais do CEI;

16.1.13. Apresentar uma proposta de trabalho para o TPEP dos profissionais;

16.1.14. Apresentar a composição dos diversos colegiados que atuam no CEI, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes.

16.2. É vedado o plágio no texto, parcial ou integralmente, e quando detectado, a OSC terá zerado o item em que o plágio ocorreu;

16.3. O Plano de Trabalho deverá ser constituído pelos seguintes eixos:

16.3.1. Plano Pedagógico:

16.3.1.1. Caracterização da OSC interessada em executar a gestão pedagógica e administrativa do CEI, contendo denominação social, endereço e breve histórico da OSC;

16.3.1.2. Objeto da Parceria;

16.3.1.3. Etapas ou fases de execução do objeto (número de crianças atendidas por agrupamento e total do CEI), período de atendimento (parcial ou integral), com previsão de início e fim da execução;

16.3.1.4. Caracterização do CEI e seu entorno:

A. Apresentar dados do CEI considerando o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024;

B. Descrever as características socioeconômicas e culturais do seu entorno, que sejam base para o planejamento das ações e propostas da escola;

16.3.1.5. Concepção de Criança, Infância e Educação Infantil, com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.1.6. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, especificando as teorias e práticas com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.1.7. Objetivos da Educação Infantil e da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, com os quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações, tendo por base a organização multietária dos agrupamentos;

16.3.1.8. Organização e utilização dos espaços educativos, considerando os subitens 16.3.1.3, 16.3.1.4 e 16.3.1.5;

16.3.1.9. Plano de formação em serviço dos professores nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;

16.3.1.10. Plano de formação em serviço dos Agentes de Educação Infantil nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;

16.3.2. Gestão democrática:

16.3.2.1. Concepção, especificando as teorias com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.2.2. Plano de Ação da Gestão Educacional, apresentando as ações da gestão para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho do CEI, contendo o plano da Equipe Gestora e também de cada gestor individualmente e as formas de avaliação;

16.3.2.3. Propostas de participação dos Colegiados (Conselho de Escola e Comissão Própria de Avaliação);

16.3.2.4. Avaliação Institucional Participativa:

A. Proposta de participação da Equipe Educacional (todos os profissionais do CEI), famílias e crianças nos processos de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico do CEI;

B. Proposta de avaliação do desenvolvimento do Plano de Trabalho para elaboração dos relatórios trimestrais e anuais, pela equipe educacional (educadores, funcionários e crianças) e famílias;

16.3.2.5. Ações intersetoriais em que a escola pode ser envolvida, objetivando o fortalecimento do Projeto Pedagógico e a garantia dos direitos das crianças, em especial das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;

16.3.3. Estrutura organizacional:

16.3.3.1. Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados na proporcionalidade normatizada neste Termo de Referência Técnica, garantindo que o módulo adulto/criança seja cumprido durante todo o atendimento das crianças contendo número de profissionais que atuarão no CEI, explicitando jornada e horários, inclusive de formação - ANEXO III Modelo L e ANEXO III Modelo M;

16.3.3.2. Caso haja contratação de serviços terceirizados inserir - Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados - ANEXO III Modelo S;

16.3.4. Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade - ANEXO III Modelo N:

16.3.4.1. As metas já definidas pela SME encontram no quadro abaixo e devem ser complementadas nas colunas; ações, responsáveis e cronograma, com as informações necessárias:

OBJETIVOS (DESCRIÇÃO)	METAS	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	LISTA DE PERÍODOS ADE	PRINCIPAIS AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS
1. Construção coletiva, acompanhamento na avaliação do Projeto Pedagógico - PP considerando-se as especificidades e demandas da comunidade. (Passo 2) (0,40 para cada indicador)	1. Altingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	1.1 Propósitos educativos que contemplem as características e/ou necessidades da comunidade atendida	Projeto Pedagógico com PP e Registros	Trimestral	
		1.2 Plano pedagógico, planos coletivos por agrupamento e planos individuais de trabalho específicos de cada turma em consonância com os propósitos educativos e as características do grupo de crianças			
		1.3 Registro das reuniões realizadas para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação do Projeto Pedagógico da			
		1.4 Registro das ações voltadas à participação das famílias e crianças no processo educativo			
		1.5 Projeto Pedagógico construído e homologado em consonância com as resoluções e documentos articulados da SME			
		unidade educacional (Reunido Pedagógico de Avaliação Institucional - RPAI), Comissão Própria de Avaliação - CPA, Tempos Pedagógicos entre pares e demais tempos pedagógicos			

2. Promoção de uma educação inclusiva e que respeite as diversidades. (Passo 1) (0,25 para cada indicador)	2. Altingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	2.1 Plano pedagógico, Planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem ações éticas e estéticas com a comunidade escolar que dialoguem, acolham e respeitem a diversidade humana, as diferentes organizações familiares, sociais e culturais	PP online Registros Relatórios	Trimestral
		2.2 Plano pedagógico, Planos individuais, planos coletivos, projetos e planos de formação que expressem ações que oportunizem vivências com o conhecimento e a cultura, que se entrelaçam na vida social e explorem e estimulem a		
		socialização, valorização e respeito entre sujeitos e grupos nas suas diferentes etnias, físicas, sensoriais, intelectuais, emocionais, sociais, políticas, étnicas, regionais, culturais, religiosas e de gênero, de acordo com os documentos curriculares e legislação vigente		
		2.3 Plano pedagógico e Planos de trabalho do professor de Educação Especial que expressem ações que promovam condições de acesso, de permanência, de participação e a construção de conhecimento pelas crianças com deficiência, transverso		

3. Promover como eixo estruturante da organização do trabalho pedagógico (Passo 1) (0,25 para cada indicador)	3. Altingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	3.1 Plano pedagógico, Planos individuais, planos coletivos e projetos que promovam ações que envolvam o brincar entre pares multietários, entre bebês e crianças de vários agrupamentos e turmas e estes com os adultos, fortalecendo seus vínculos	PP online Registros Relatórios	Trimestral
		3.2 Plano pedagógico, Planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a organização de materiais, tempos e espaços (interios e externos), potencializando o brincar, a autonomia e o acesso a todas as crianças <td></td> <td></td>		

		3.3 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a proposição de ações que explicitem as multiplicidades de brincar, superando a lógica do consumo			
		3.4 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que promovam a valorização da escola, da criação e da autoria de todas as crianças no brincar			
4. Currículo construído em consonância com a legislação municipal e federal e também documentos	4. Altingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	4. Proposição de ações educacionais, no Plano Pedagógico e nos planos individuais, coletivos e projetos que contemplem:	PP online Registros Relatórios	Trimestral	
municipais (Peso 2) (0,20 para cada indicador)		4.1 relações sociais e culturais da criança com a vida e com o mundo, que incluem diferentes gêneros textuais e formas de expressão - corporal, gestual, verbal, plástica, dramática e musical			
		4.2 vivências narrativas de apreciação e interação, individual e coletivamente, com a linguagem oral e escrita, em meio a diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos, no contexto das práticas sociais			

		cuidado pessoal, na auto-organização, na saúde, nutrição e bem-estar			
		4.8 relações com o mundo físico e social, considerando o conhecimento da biodiversidade e a necessidade de sua preservação para a vida, no cuidado consigo, com o outro e com a natureza			
		4.9 interações com as manifestações e tradições culturais, prioritariamente locais e regionais			
		4.10 uso de recursos tecnológicos e midiáticos articulados a práticas sociais que ampliem as vivências das crianças com o conhecimento e a cultura			
5. Implementação da Gestão Democrática no cotidiano da escola (Peso 1) (0,20 para cada indicador)	5. Altingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	5.1 Plano pedagógico, plano de gestão educacional e propostas que expressem a atuação dos colegiados e de toda a comunidade escolar na tomada de decisões	PP online Registros Relatórios	Trimestral	
		5.2 Plano de trabalho da CPA, plano de trabalho da equipe gestora e registro das reuniões da CPA, das reuniões de Conselho de Escola e das reuniões semanais do grupo gestora e profissionais que expressem a presença e a participação ativa dos diferentes segmentos nos processos de			

		4.3 relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço-temporais a partir de contextos significativos que recriam as práticas sociais da vida da criança, da família, dos educadores e da comunidade			
		4.4 relações com diversas formas de expressões artísticas: mímica, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografias, teatro, literatura e dança			
		4.5 vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos, dialogando com a diversidade humana, social e cultural			
		4.6 promoção de vivências com o conhecimento e a cultura na sua diversidade, que explore e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, por meio de uma educação integradora e inclusiva que responda às necessidades educacionais de todas as crianças de diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais e emocionais, classes sociais, crenças, étnias, gêneros, origens e contextos socioculturais e espaciais, que se entrelaçam na vida social			
		4.7 interações que permitam a autonomia da criança no pensar e fazer com o outro, no			

		planejamento e avaliação			
		5.3 Registros da reunião de RPAI que expressem a elaboração, a implementação, a avaliação e a atualização coletivas do Projeto Pedagógico com a participação de todos os segmentos			
		5.4 Plano Pedagógico, plano de trabalho da equipe gestora, plano da CPA, planos coletivos e individuais que expressem as estratégias de diálogo, escuta, acolhimento e participação efetiva das crianças e			
		5.5 Planos de CPA e planos de trabalho de equipe gestora que expressem a atuação dialógica entre os colegiados e coletivos nos processos de gestão dos recursos financeiros e nos processos decisórios de aquisição de materiais pedagógicos, equipamentos e manutenção da unidade educacional			
6. Realização de 100% das reuniões de trabalho pedagógico entre pares (2hs) dos Professores e dos Agentes de	6. Altingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	6.1 Atas de todas as reuniões de trabalho pedagógico entre pares, sob a coordenação do Orientador Pedagógico	Registros	Trimestral	

Educação Infantil com registro em livro ata. (Peso 1)					
7. Manutenção de 100% do quadro de recursos humanos aprovado no Plano de Trabalho (Peso 0,5) (0,5 para cada indicador)	7. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	7.1 Quadro de pessoal completo descrito no Relatório Trimestral da Unidade Educacional encaminhado ao NAED	Quadro de Pessoal	Trimestral	
8. Cumprimento das disposições legais e orientações da SME nos prazos estabelecidos (Peso 1) (0,25 para cada indicador)	8. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	8.1 Cumprimento de 200 dias letivos 8.2 Organização do Calendário Escolar respeitando os dias e horários de reuniões, formações e RPAIs previstas em resoluções da SME 8.3 Cumprimento prazos previstos nas resoluções e comunicados para a entrega de documentos e/ou prestação de informações 8.4 Atendimento às orientações da Supervisão Educacional	Cumprimento de orientações e legislação	Trimestral	
9. Manutenção do quadro de profissionais com baixo índice de rotatividade. (Peso 0,5) (0,5 para cada indicador)	9. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	9.1 Manter índice de rotatividade de profissionais demitidos, dentro do período avaliativo, abaixo de 08,00% sendo: •Até 06,00% - Bom •Até 08,00% - Satisfatório •Acima de 08,00% - Insatisfatório. Obs: A rotatividade de profissionais demitidos é mensurada conforme	Quadro de Pessoal	Trimestral	

16.3.5.1. Indicação bibliográfica para os itens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.4, guardando coerência com as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, DCNEI, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil do Município de Campinas e a proposta pedagógica do CEI, sendo:

A. No mínimo oito obras de autores reconhecidos na área educacional e da pedagogia da infância; e  
B. A legislação abordada no texto;

16.3.5.2. Este Termo de Referência Técnica não será considerado como indicação bibliográfica válida na composição dos subitens 16.3.5.1.A e 16.3.5.1.B.

16.3.6. Gerenciamento de Recursos

16.3.6.1. Elaborar documento contendo detalhamento do valor orçado conforme **Modelo O**, incluindo os custos estimados:

A. do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

B. dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e  
C. das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

16.3.6.2. Elaborar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros conforme **Modelo P**, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

16.3.6.3. Elaborar o Cronograma de Desembolso de acordo com **Modelo Q** em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

16.3.6.4. Elaborar documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme **Modelo K**;

16.3.6.5. Elaborar a definição das indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução no Quadro de Metas, conforme **Modelo N**;

16.3.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

16.3.6.7. Compete à OSC definir sua política salarial, mantendo-se na média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região Metropolitana de Campinas, considerando-se o princípio de valorização dos profissionais da educação, evidenciando, em seu quadro salarial, que: gestão, professores(as) e agentes de Educação Infantil tenham seus salários compatíveis com suas funções e responsabilidades.

**17. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

17.1. Os CEIs de que trata este Termo de Referência Técnica são escolas de Educação Infantil públicas, que integram os blocos de escolas atribuídos anualmente à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

17.2. São ações ordinárias da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Decreto Municipal nº 18.424 de 30 de julho de 2014:

17.2.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;

17.2.2. Orientar as Equipes Gestoras das Unidades Educacionais sobre a Legislação Educacional e os atos normativos da SME;

17.2.3. Atuar na implementação e no cumprimento da legislação educacional;

17.2.4. Supervisionar as escolas sob sua responsabilidade, orientando, analisando documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;

17.2.5. Lavar em termo as ações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;

17.2.6. Supervisionar o processo de elaboração e acompanhar a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico dos CEIs;

17.2.7. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;

17.2.8. Acompanhar a gestão das vagas nas escolas;

17.2.9. Acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução dos processos de planejamento para o atendimento da demanda, matrículas e alocação aos professores e agentes de educação infantil/monitores infantojuvenis;

17.2.10. Validar o calendário escolar e o planejamento anual do atendimento à demanda.

**18. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

18.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público, denominado Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos Termos de Parceria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Art. 61 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

18.2. A SME designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição monitorar e avaliar a parceria independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

18.3. Complementarmente ao disposto nos itens 18.1 e 18.2 deste Termo de Referência Técnica, a execução, o monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por meio de análise de documentos e diligências presenciais nos CEIs, sempre que necessário:

18.3.1. Pela CSAGC, do Departamento Financeiro;

18.3.2. Pela CEB e CSF, do Departamento Pedagógico;

18.3.3. Pela Conutri, e pela CAE, do Departamento de Apoio à Escola;

18.3.4. Pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

18.3.5. Pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

18.3.6. Pelo Gestor de Parcerias;

18.4. As Coordenadorias Setoriais da SME e a Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino subsidiarão o processo de monitoramento e avaliação das parcerias com relatórios específicos, obedecendo ao seguinte cronograma anual:

18.4.1. 1º trimestre, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março até 30 de abril;

18.4.2. 2º trimestre, referente aos meses de abril, maio e junho, até 30 de julho;

18.4.3. 3º trimestre, referente aos meses de julho, agosto, setembro, até 30 de outubro;

18.4.4. 4º trimestre, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro até 30 de janeiro do ano subsequente;

18.4.5. O relatório anual deverá apresentar dados dos quatro trimestres e consistirá na média das notas dos relatórios anteriores, sendo entregue até 28 de fevereiro.

18.5. A OSC deverá enviar ao Naed relatórios trimestrais parciais, para acompanhamento e encaminhamentos, pertinentes à execução da parceria, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, fazendo uso, inclusive, do Quadro Síntese de Organização das

Tabela 10

16.3.5. Indicação Bibliográfica

Turmas - ANEXO III - Modelo L;

18.6. Ao final de cada exercício, a OSC encaminhará ao Naed, Relatório Final de Execução do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 66, incisos I e II e, Art. 67, § 2º da Lei Federal nº 13.019 de 2014, e observadas as normatizações do TCE-SP;

18.7. Os resultados atingidos pela execução da parceria serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, da SME;

18.8. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução da parceria, que a qualquer tempo tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSC, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, TCU, e TCE-SP, conforme a origem dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária;

18.9. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do Art. 58 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

18.10. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestar-se pela continuidade ou não da parceria, mediante análise dos relatórios de que tratam os subitens 18.4 e 18.5 deste Termo de Referência Técnica e informar o teor da sua manifestação ao Gestor da parceria;

18.11. A OSC deverá ter como objetivos, na execução da parceria:

18.11.1. Atender a demanda da Educação Infantil no CEI dentro do previsto no Termo de Colaboração;

18.11.2. Avaliar o seu desenvolvimento, considerando os itens estabelecidos no Termo de Colaboração, que contemplan:

18.11.2.1. As metas indicadas no Plano de Trabalho, relacionadas ao Plano Pedagógico e ao Gerenciamento de Recursos, de acordo com o subitem 16.3; e

18.11.2.2. A execução das solicitações da SME ao cumprimento das instruções contidas no Termo de Referência Técnica e dos princípios da administração pública.

18.11.3. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, metas e indicadores de qualidade do atendimento aprovados no Plano de Trabalho;

18.11.4. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da SME, submetendo-se à gestão pública e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;

18.11.5. Prestar à administração pública todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

18.11.6. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

18.11.7. Participar sistematicamente das reuniões, assessoramento e formações;

18.11.8. Apresentar à SME, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual do(s) serviço(s) executado(s).

18.12. Para a utilização dos recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria devem ser seguidos, integralmente, os princípios da administração pública;

18.13. Em casos excepcionais e de necessidade justificada a OSC poderá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico de Monitoramento Financeiro e Prestação de Contas, alteração no Plano de Aplicação de recursos financeiros.

18.14. Do Início da Execução da Parceria:

18.14.1. Ao iniciar as atividades no CEI, a OSC com acompanhamento de representantes da SME deverá elaborar relatório, conforme modelo específico da SME, contendo os seguintes levantamentos:

18.14.1.1. Listagem dos materiais, bens e equipamentos existentes, indicando sua localização e o estado de conservação destes em:

A. Bom;

B. Regular; ou

C. Necessitando de manutenção;

18.14.1.2. Avaliação do estado da estrutura predial, indicando, para cada ambiente, o estado de conservação destes em:

A. Bom;

B. Regular; ou

C. Necessitando de manutenção;

18.14.2. Os relatórios de que tratam os subitens 18.14.1.1 e 18.14.1.2 deverão ser entregues à CSAGC em até sessenta dias úteis após o início das atividades;

18.14.3. Os documentos respectivos ao quadro de recursos humanos vinculado à parceria deverão ser enviados, em até cinco dias úteis, após a assinatura do Termo de Colaboração, nos moldes do item 21.8.4.4 deste Termo de Referência Técnica;

## 19. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

19.1. Compete ao Departamento Financeiro:

19.1.1. Transferir à OSC, os recursos de que trata a Cláusula 2.2 do Termo de Colaboração, nas datas estipuladas, desde que:

19.1.1.1. As prestações de contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro estejam regulares e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros vinculados à parceria e objeto pactuado;

19.1.1.2. Haja o cumprimento das metas estabelecidas no subitem 16.3.4 deste Termo de Referência;

19.1.1.3. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a OSC:

A. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Colaboração;

B. Não cumprir o Plano de Trabalho aprovado;

C. Não atender às orientações deste Termo de Referência Técnica e demais instruções da SME;

D. Não apresentar a prestação de contas no prazo;

E. Tiver as contas apresentadas rejeitadas;

F. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e por este Termo de Referência Técnica;

G. Retiver recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;

H. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização desta parceria.

19.1.2. Quaisquer dos motivos elencados no subitem 19.1.1.3 não poderão ensejar a interrupção do atendimento às crianças vinculadas à presente parceria e demais atividades realizadas no CEI.

19.2. Compete à CSAGC do Departamento Financeiro, além de realizar diligências presenciais:

19.2.1. Receber as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro;

19.2.2. Analisar as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio dos sistemas informatizados de acompanhamento e registro;

19.2.3. Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros, observando as cláusulas do Termo de Colaboração vigente;

19.2.4. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CEB, a CSF, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

19.2.5. Analisar e emitir parecer sobre as alterações no quadro de recursos humanos vinculado à parceria;

19.2.6. Solicitar à OSC toda documentação exigida pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

19.2.7. Conferir e elaborar demais documentos exigidos pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

19.2.8. Inserir nos sistemas informatizados do TCE-SP todas as informações relativas às parcerias formalizadas pela SME com OSCs.

19.3. Compete à CEB, além de realizar diligências presenciais:

19.3.1. Executar as ações centralizadas que envolvem os sistemas informatizados de acompanhamento e registro (novas funcionalidades, orientações de uso e implementação, parametrização, planejamento, calendário, lista de espera, entre outros);

19.3.2. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CSF, a CSAGC, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

19.3.3. Realizar o planejamento anual das turmas de crianças em parceria com o Naed, CSAGC, Coordenadoria Setorial de Suprimentos e Equipes Gestoras dos CEIs;

19.3.4. Organizar e coordenar reuniões de trabalho com Orientadores Pedagógicos, em conjunto com a CSF, conforme diretrizes do Departamento Pedagógico;

19.4. Compete à CSF, além de realizar diligências presenciais:

19.4.1. Realizar ações de formação continuada, em conjunto com a CEB, considerando as Políticas Educacionais da SME e os princípios indicados pelas Diretrizes Curriculares Municipais e os Projetos Pedagógicos dos CEIs;

19.4.2. Fortalecer a política de AJP no CEI promovendo a qualidade da escola pública por meio de ações de regulação, orientadas pelo princípio de qualidade negociada com os diferentes atores institucionais;

19.4.3. Organizar e coordenar reuniões de trabalho, em conjunto com a CEB, com Orientadores Pedagógicos conforme diretrizes do Departamento Pedagógico;

19.5. Compete à Conutri, além de realizar diligências presenciais:

19.5.1. Planejar os cardápios, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 38, de 2009, e o cardápio padrão anual;

19.5.2. Licitar, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos in natura, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento da criança, tempo de permanência no CEI, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como pelos cronogramas de entrega e período de utilização dos mesmos;

19.5.3. Providenciar análises laboratoriais previstas em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário;

19.5.4. Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do Programa Municipal de Alimentação Escolar, estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado;

19.5.5. Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado, com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e higiene;

19.5.6. Suprir o abastecimento de combustível, gás liquefeito de petróleo, GLP e abastecer os produtos para o uso da máquina de lavar louça, visando o preparo de refeições nos CEIs, bem como, a higienização do local de trabalho, de modo a garantir o fornecimento das refeições;

19.5.7. Adequar a quantidade de alimentos e o suprimento de GLP na medida em que ocorrer o aumento de demanda sem prejudicar a qualidade da alimentação escolar;

19.5.8. Disponibilizar a infraestrutura técnica e sanitária de acordo com a legislação vigente, bem como equipamentos e utensílios essenciais ao cumprimento dos trabalhos operacionais previstos neste Termo de Referência Técnica;

19.5.9. Orientar e supervisionar o adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI e de Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC, no processo de preparo e distribuição de alimentos;

19.5.10. Notificar eventuais inadequações observadas na utilização de EPI e EPC, quando necessário;

19.6. Compete à CAE, além de realizar diligências presenciais:

19.6.1. Orientar e autorizar serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura que se pretenda realizar nas dependências dos CEIs;

19.6.2. Realizar serviços de manutenção predial compreendendo serviços relativos a:

19.6.3. Alvenaria, cobertura, estrutura, fundação, muros, gradis;

19.6.4. Instalação elétrica - circuito de alimentação de força e de iluminação;

19.6.5. Sistema hidráulico, esgoto e drenagem;

19.6.6. Calhas e condutores pluviais;

19.6.7. Manutenção das Instalações do sistema de gás e fogões;

19.6.8. Limpeza e desentupimento de caixas de gordura e rede interna de esgoto;

19.6.9. Manutenção de serralheria;

19.6.10. Manutenção de playground;

19.6.11. Manutenção e recarga de extintores;

19.6.12. Instalar e fazer manutenção de sistemas de alarmes de intrusão;

19.6.13. Gerenciar serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização);

19.6.14. Intermediar contato com os órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização da construção do CEI, para execução de eventuais obras nos prédios em que a garantia da construtora esteja em período de vigência;

19.7. Compete ao Representante Regional, além de realizar ou determinar diligências presenciais:

19.7.1. Encaminhar à CSAGC, após anuência, os relatórios trimestrais e final de acompanhamento do CEI, elaborados pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

19.7.2. Analisar as demandas apresentadas pelos CEIs e encaminhá-las aos setores competentes para as providências necessárias;

19.8. Compete ao Supervisor Educacional, além de diligências presenciais:

19.8.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;

19.8.2. Orientar, analisar documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;

19.8.3. Orientar e dirimir dúvidas da Equipe Gestora do CEI, atuando na implementação e no cumprimento da legislação educacional;

19.8.4. Lavrar em termo de visita o registro do observado e as orientações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;

19.8.5. Participar do planejamento anual nos termos de Resolução específica da SME;  
 19.8.6. Acompanhar a gestão das vagas nas unidades educacionais, cumprindo as determinações de matrícula e propor replanejamento, quando necessário;  
 19.8.7. Emitir parecer sobre alterações nos quadros: da Equipe Gestora e da Equipe Docente e de Apoio Direto à criança, sempre que necessário, visando atender ao disposto neste Termo de Referência Técnica;  
 19.8.8. Realizar a conferência dos documentos comprobatórios da habilitação dos membros da equipe gestora e docente, bem como dos requisitos de experiência, quando houver;  
 19.8.9. Em relação ao Regimento Escolar Próprio:  
 19.8.9.1. indicar adequações sempre que necessário e estabelecer prazos para a homologação dos adendos;  
 19.8.9.2. acompanhar o processo de adequações pelo CEI, analisar e emitir parecer, nos termos da Resolução CME nº 01 de 2010 e da Resolução SME nº 04 de 2018;  
 19.8.10. Acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 15 de 2022 e Comunicados anuais;  
 19.8.11. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;

19.8.12. Enviar ao Representante Regional, de acordo com o cronograma estabelecido pela SME, os relatórios de que trata o subitem 18.4 deste Termo de Referência Técnica;

## 20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

20.1. Da otimização dos recursos:

20.1.1. As aquisições/serviços deverão seguir, integralmente, os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, boa-fé, probidade e eficiência, a fim de garantir à Unidade Educacional produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento, mediante a escolha comprovadamente mais vantajosa para a parceria, de acordo com o Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, adotando, para esse fim:

20.1.1.1. A cotação de ao menos 03 orçamentos nos processos de aquisição de produtos e/ou serviços;

20.1.1.2. Planilha orçamentária devidamente assinada;

20.1.1.3. Consulta da Inscrição e da Situação Cadastral, no endereço eletrônico [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

20.1.1.4. Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços, Sintegra, no endereço eletrônico <http://www.sintegra.gov.br/>;

20.1.1.5. Consulta ao Simples Nacional, no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

20.1.1.6. Consulta das certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos:

A. Secretaria da Receita Federal, que abranja inclusive os Débitos Previdenciários;  
 B. Caixa Econômica Federal, regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

20.2. Da utilização dos recursos recebidos:

20.2.1. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:  
 20.2.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas: pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

A. Os reajustes salariais devem seguir as convenções coletivas de cada categoria.

20.2.1.2. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, tais como telefone, internet, contador, entre outros;

20.2.1.3. Aquisição de bens duráveis, conforme definição disposta na portaria do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 2002, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, de acordo com o Plano de Trabalho, em consonância com o documento que comprova a otimização do recurso público, com autorização prévia da CSAGC;

20.2.1.4. Os bens considerados duráveis, adquiridos com os recursos financeiros repassados para a execução da parceria, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, cabendo à OSC a responsabilidade pela sua guarda e conservação, observado o inciso 4.4 do Termo de Colaboração;

20.2.2. Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:

20.2.2.1. Conta bancária[1] no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, específica para a parceria objeto deste Termo de Referência Técnica, que deve ser informada pela OSC em documento assinado pelo seu representante, conforme ANEXO III, Modelo G;

[1] O Art. 51 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, prevê isenção de tarifas bancárias para as contas nas quais devem ser realizadas as movimentações com os recursos da parceria;

20.2.2.2. Todos os lançamentos na conta corrente devem ser acompanhados por comprovante de quitação do débito junto ao fornecedor;

20.2.2.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final;

20.2.2.4. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica, assim como o pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

20.2.2.5. É vedada a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para qualquer outra conta, ainda que de titularidade da OSC, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Trabalho ou prévia autorização da CSAGC;

20.2.2.6. Os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação de curto prazo;

20.2.2.7. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo.

20.3. Das compras efetuadas via lojas virtuais (internet)

20.3.1. Aquisições de produtos por lojas virtuais devem considerar se:

20.3.1.1. A loja virtual é de propriedade do fornecedor, onde a nota fiscal será emitida pelo mesmo; ou

20.3.1.2. A loja virtual anunciante atua em formato "marketplace", onde a nota fiscal será emitida pelo fornecedor vendedor, e não pela loja anunciante.

A. Neste caso as verificações de regularidade fiscal deverão ser realizadas considerando os dados do fornecedor vendedor.

B. A forma de pagamento (boleto ou transferência bancária) deverá conter informações suficientes para a identificação do fornecedor vendedor e, sempre que possível, a relação, do mesmo, com a loja virtual anunciante (marketplace).

20.4. Fica vedada a formalização de contratos e aditivos contratuais com prestadores

de serviços e fornecedores por prazos indeterminados.

20.5. Dos rateios administrativos financeiros:

20.5.1. Para as OSCs que possuem mais de 1 (um) Termo de Colaboração vigente com a SME é permitido o rateio, entre as UEs, das despesas referentes a:

20.5.1.1. Salários dos profissionais da equipe de gestão financeira, observando o disposto no item 7.4.2.2.

20.5.1.2. Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

## 21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Dos documentos obrigatórios:

21.1.1. A OSC deverá tramitar mensalmente, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, os seguintes documentos nas prestações de contas:

21.1.1.1. Documentos digitalizados referentes às despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro de acordo com as Instruções contidas nos itens 20, 21.7, 21.8 deste termo de Referência Técnica;

21.1.1.2. Extrato Mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;

21.1.1.3. Extrato mensal da(s) conta(s) de aplicação financeira;

21.1.1.4. Folha de pagamento e resumo geral;

21.1.1.5. Folha de adiantamento de salário, se houver;

21.1.1.6. Folha de rescisão de contrato e férias, se houver;

21.1.1.7. Comprovante de recolhimento de INSS sobre a folha de pagamento;

21.1.1.8. Comprovante de recolhimento do FGTS/GRF acompanhado dos relatórios da SEFIP/GFIP;

21.1.1.9. Comprovante de recolhimento do Imposto de renda retido na fonte sobre a folha de pagamento;

21.1.1.10. Demais recolhimentos de encargos retidos na folha de pagamento;

21.1.1.11. Comprovante de recolhimento do PIS sobre a folha de pagamento;

21.1.1.12. Notas fiscais de aquisição de produtos e ou serviços, acompanhadas do(s)/da(s):

A. Validador do DANFE no caso de aquisição de produtos;

B. Validação da comissão recebedora nas notas fiscais conforme modelo abaixo:

NÓS, MEMBROS DA COMISSÃO RECEBEDORA, ATESTAMOS QUE NA DATA DE / / RECEBEMOS TODOS OS ITENS E/OU ATESTAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A NOTA FISCAL Nº
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA, CARGO, DOCUMENTO CPF/RG

Modelo de identificação Comissão Recebedora

C. Comprovante de pagamento;

D. Aprovação prévia do NAED para as atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI;

E. Documentos elencados no subitem 21.8 deste Termo de Referência Técnica, para eventuais despesas com serviços terceirizados a OSC;

F. Parecer favorável do Conselho de Escola;

G. Justificativa para esclarecimento de eventuais situações contrárias ao exposto no Termo de Colaboração, que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das contas, devidamente assinada pelo representante legal da OSC de acordo com o estatuto social;

21.1.1.13. Todos os encargos e demais despesas relacionadas aos funcionários, com o respectivo comprovante de recolhimento:

A. INSS, Instituto Nacional de Seguro Social;

B. FGTS/GRF acompanhado da relação de funcionários/SEFIP/GFIP;

C. IRRF, Imposto de Renda Retido na fonte;

D. PIS sobre a folha de Pagamento;

E. Folha de pagamento e o resumo geral;

F. Contribuição Sindical, assistencial, etc;

G. Benefícios como vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação, convênio médico, convênio odontológico, seguro de vida;

(a) Os benefícios concedidos/pagos aos funcionários devem estar de acordo com as convenções sindicais, e nos comprovantes de despesas constar o nome do funcionário ou constar a relação nominal com todos os beneficiários;

21.1.1.14. Todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores deverão ser digitalizados no sistema informatizado de acompanhamento e registro no mês da sua formalização, observando o disposto no item 20.4

21.1.1.15. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## 21.1.1.16. DADOS BANCÁRIOS PARA DEVOUÇÃO AO ERÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ: 51.885.242/0001-40
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4203-X
CONTA-CORRENTE 73.203-6

21.2. Da documentação para comprovação das despesas:

21.2.1. Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de vigência da parceria;

21.2.2. A OSC, anteriormente a quaisquer aquisições, ou contratações, deverá efetuar ao menos três orçamentos em empresas distintas, e seguir o regulamento de compras e o Plano de Trabalho, observando o Item 21.2.3 deste Termo de Referência Técnica;

21.2.3. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos: notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc, devem ser originais e emitidos em nome da OSC, dentro do período de vigência da parceria, além de não conter rasuras;

21.2.4. As despesas de aquisição ou prestação de serviços referentes à manutenção de bens móveis, brinquedos e manutenções prediais, somente serão aceitas mediante:

21.2.5. A autorização prévia da CSAGC anexada no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.2.6. A apresentação, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, de relatório com fotos demonstrando o antes e o depois do serviço autorizado;

21.2.7. As despesas referentes a atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI, e de aquisição de brinquedos e livros, somente serão aceitas mediante autorização prévia no Naed e seus comprovantes devem ser anexados no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.3. Da Conciliação Bancária:

21.3.1. Todas as prestações de contas dos Termos de Colaboração devem apresentar

conciliação bancária referente à utilização do recurso no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.3.2. As despesas pertinentes à parceria devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração, sendo que as saídas financeiras para pagamentos dessas despesas devem ocorrer somente na conta específica do referido Termo;

21.3.3. A movimentação financeira deverá atender ao artigo 53 da Lei 13.019/2014 [[2]];

[2] Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária."

21.3.4. Em atendimento ao disposto na Lei 13.019 de 2014, às despesas devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração e as saídas financeiras para pagamentos das despesas devem ocorrer somente na conta específica do Termo de Colaboração;

21.3.5. É proibida qualquer retirada financeira da conta bancária do Termo de Colaboração que não seja para gastos com a execução do Plano de Trabalho;

21.3.6. É vedado depositar qualquer valor na conta específica do Termo de Colaboração, salvo para reembolso de despesas não aceitas na prestação de contas;

21.3.7. O valor referente às despesas não aceitas/glosadas deve ser devolvido imediatamente para conta da parceria;

21.3.8. Qualquer divergência entre as retiradas bancárias e as despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser detalhada na conciliação bancária;

21.4. Da Dispensa de Pesquisa de Preço:

21.4.1. Vale-transporte: cujo valor da tarifa é instituído por meio de Decreto Municipal;

21.4.2. Cesta Básica e Vale-alimentação/Refeição: desde que esteja demonstrado na Convenção Sindical o valor estipulado para este benefício;

21.4.2.1. Não havendo o valor expresso na Convenção Sindical, faz-se obrigatória a realização dos três orçamentos, desde que todos os itens apontados pela Convenção estejam descritos na pesquisa de preço;

21.4.3. Manutenção de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios domésticos cujo valor do serviço e o valor das peças necessárias corresponder até 30% do preço total de mercado do equipamento, desde que documentado com um mínimo de duas pesquisas, podendo ser realizadas pela internet desde que os documentos comprobatórios atendam ao disposto por este Termo Referência Técnica;

21.4.4. A documentação que trata o item 20 deverá ser mantida nos processos de compra, não sendo obrigatório anexar no sistema informatizado de acompanhamento e registro, porém os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo para a validação de despesa, e nas diligências presenciais;

21.5. Das Informações Obrigatórias nas Despesas Realizadas Com Recursos Públicos:

21.5.1. Todo documento original referente à despesa efetuada com recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria e apresentado na Prestação de Contas deverá conter as seguintes informações:

21.5.1.1. Pago com recursos da SME/Prefeitura de Campinas/SP;

21.5.1.2. Número do Termo de Colaboração/Termo(s) Aditivo(s);

21.5.1.3. Vigência Início e Vigência Fim

21.5.1.4. Fonte de Recursos: MUNICIPAL

21.5.1.5. Nome da Organização da Sociedade Civil;

21.5.1.6. Nome do CEI.

21.6. Das restrições:

21.6.1. É vedado à OSC:

21.6.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

21.6.1.2. Realizar despesas em data ou competência anteriores ao início da vigência da parceria;

21.6.1.3. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, sem prévia autorização da CSAGC;

21.6.1.4. Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

21.6.1.5. Remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, inclusive em decorrência de serviços de consultoria e assistência técnica;

21.6.1.6. Pagar despesas com assessoria jurídica, tarifas bancárias, tarifas de gerência ou similar, demais despesas não relacionadas ao exclusivo funcionamento da Unidade Educacional.

21.7. Das notas fiscais das empresas contratadas:

21.7.1. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas do recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria as seguintes modalidades de Notas:

21.7.1.1. Nota Fiscal Convencional (somente para Microempreendedor Individual, MEI, do estado de São Paulo);

A. Para contratações de serviços de MEI a OSC deverá verificar a legislação e os encargos pertinentes;

B. Todas as Notas Fiscais Convencionais apresentadas nas Prestações de Contas devem ser originais, primeiras vias, sem rasuras, emendas, cortes ou ressalvas, e emitidas em nome e com o CNPJ da OSC, descrevendo detalhadamente a mercadoria adquirida;

21.7.1.2. Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, de aquisição de mercadorias;

A. Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir NF-e cujo arquivo digital, obrigatoriamente, terá que ser enviado pela empresa à OSC;

(a) Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer Danfe;

(b) A OSC deverá verificar a validade e a autenticidade do Danfe, mediante consulta ao site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br);

B. O Danfe acompanhado da validação da NF-e será o documento que a OSC deverá apresentar em suas Prestações de Contas como comprovante da despesa;

C. A NF-e e o Danfe deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da OSC detalhando a mercadoria adquirida;

21.7.1.3. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e:

A. Empresas prestadoras de serviços deverão emitir NFS-e à OSC detalhando os serviços prestados;

21.7.1.4. Todas as Notas Fiscais recebidas pela OSC, durante toda a execução da parceria, deverão ter sua escrituração contábil realizadas mensalmente;

21.8. Da contratação de serviços de empresas terceirizadas:

21.8.1. Somente serão aceitas na prestação de contas, em casos excepcionais e **aprovadas previamente** pela CSAGC, despesas com contratação de serviços de empresas terceirizadas para atividades-meio (portaria e limpeza);

21.8.2. Na aprovação da contratação de serviços de empresas terceirizadas, a OSC deverá exigir e apresentar a seguinte documentação:

21.8.2.1. Notas fiscais de prestação de serviços contendo os dados exigidos conforme item 21.5.1;

21.8.2.2. Comprovante de depósito, ou boleto bancário com respectivo comprovante de pagamento e/ou ordem bancária;

21.8.2.3. Comprovante de recolhimento dos encargos retidos na nota fiscal;

A. Na contratação de serviços terceirizados é obrigatória a retenção (desconto) e recolhimento dos encargos como IRRF, PIS/COFINS/CSLL, ISSQN, INSS, de acordo com a legislação aplicável;

21.8.2.4. A Empresa prestadora de serviços terceirizados optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a Declaração Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459 de 2004 e:

A. Folha de pagamento acompanhada do resumo geral da empresa terceirizada dos funcionários que prestaram serviços no CEI;

B. Holerites dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI com o devido comprovante de pagamento;

C. Folha-ponto dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI;

D. Guia de recolhimento de INSS da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;

E. Guia de recolhimento do FGTS e relação de funcionários (SEFIP/GFIP) da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;

F. Certificados de Regularidade Fiscal, atualizados da empresa terceirizada, quais sejam:

(a) Certificado de Regularidade do FGTS, CRF;

(b) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas, CNDT;

(c) Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

21.8.2.5. A OSC é responsável solidária com a empresa terceirizada, portanto deve fiscalizar os pagamentos de salários, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;

21.8.3. Da retenção e do recolhimento de impostos:

21.8.3.1. Se houver contratação de serviços pela OSC e estes exigirem a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a OSC deverá:

21.8.3.2. Reter os referidos encargos e efetuar os recolhimentos;

21.8.3.3. Apresentar na prestação de contas os recolhimentos dos encargos com a cópia da nota fiscal correspondente para validação/aceitação da despesa;

21.8.4. Da contratação e do pagamento de pessoal:

21.8.4.1. Para contratação de funcionários a OSC deverá seguir integralmente os princípios da administração pública, baseado em seu Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

21.8.4.2. A contratação da equipe profissional para atendimento do objeto da parceria deverá ocorrer por meio da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;

21.8.4.3. O holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, e o mês de referência;

A. Todos os holerites deverão conter seu respectivo comprovante individual de pagamento;

B. A autorização para pagamento de horas extras será medida excepcional que deve ser justificada em razão de eventuais necessidades de replanejamento do calendário escolar, requer parecer da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino e validação do Representante Regional;

C. Pagamento de horas extras por razões que não se referem ao cumprimento do calendário escolar, conforme disposto no subitem B devem ser aprovadas pela CSAGC;

21.8.4.4. Durante a execução da parceria, a OSC deverá manter atualizado o Quadro de Recursos Humanos vinculado à parceria e a cada contratação, demissão ou substituição de funcionários deve:

A. Encaminhar ofício ao Naed ao qual o CEI está vinculado, indicando quais as alterações no quadro de recursos humanos, de acordo com os modelos que constam do ANEXO III, conforme o caso;

B. Atualizar no sistema informatizado de acompanhamento e registro as informações relacionadas às alterações realizadas;

21.8.5. Da rescisão de contrato de trabalho:

21.8.5.1. No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, observando as regras vigentes da CLT e deverão ser incluídos no sistema informatizado de acompanhamento e registro juntamente com a Rescisão de Contrato de Trabalho os pedidos de demissão;

21.8.5.2. Para aceitação de aviso prévio indenizado será necessário análise prévia da CSAGC;

21.8.5.3. A Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, GRRF, deverá ter o comprovante bancário de recolhimento, bem como, estar acompanhada do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;

21.8.6. Da folha de pagamento:

21.8.6.1. A OSC que possui mais de uma folha de pagamento, que constem em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público, deverá apresentar cópia do Resumo Geral dessas folhas;

21.8.6.2. Durante toda a vigência da parceria é obrigatória a digitalização da folha de pagamento e do resumo geral no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.8.7. Da comprovação da utilização dos recursos recebidos:

21.8.7.1. As OSCs deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros;

21.8.7.2. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou seja, crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor/prestador de serviço (nos casos de Notas Fiscais) ou crédito na conta bancária dos funcionários (nos casos de Holerites e Rescisões), para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos;

21.8.7.3. Para a comprovação das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro, é necessária a apresentação documento gerador da despesa e do documento quitador da despesa;

21.8.7.4. A OSC deve realizar a Prestação de Contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro até o décimo quinto dia do mês subsequente da realização da despesa, sendo que os documentos lançados deverão ser devidamente digitalizados e inseridos nos campos apropriados;

A. Após os lançamentos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, o processo de entrega da prestação de contas só será considerado válido finalizada a tramitação do mês referência;

21.8.7.5. As digitalizações dos comprovantes das despesas apresentadas nas Prestações de Contas devem ser idênticas às originais, legíveis, sem alterações digitais e em resolução 300 dpi (dots per inch - pontos por polegada);

21.8.7.6. Os documentos de despesas lançados no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverão ser digitalizados no mesmo arquivo, com tamanho de até

5MB (megabytes);

A. Na digitalização dos documentos de que trata o subitem 21.8.7.6 é desejável que seja observada a seguinte organização:

- (a) Holerith com o respectivo comprovante de pagamento;  
 (b) Nota Fiscal, comprovante de pagamento, comissão recebedora etc;  
 (c) Contratos firmados constando todas as páginas inclusive aditivos;  
 (d) Folha de pagamento com resumo geral;  
 (e) Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social, GFIP/SEFIP, com o respectivo comprovante de pagamento;  
 B. Todo documento digitalizado no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser a reprodução fiel do original;  
 C. A OSC deve guardar os documentos originais por dez anos, conforme determina o Art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial nº 127 de 2008;  
 D. Caberá à SME, por meio da CSAGC, a análise da prestação de contas encaminhada pela OSC, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração;  
 E. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pela CSAGC, para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

21.8.8. Da prestação de contas anual ao TCE:

21.8.8.1. Anualmente, no mês de março ou conforme demanda específica, a OSC será informada, por meio da SME, sobre a Prestação de Contas ao TCE-SP;

21.8.8.2. A OSC deve apresentar a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2020 do TCE-SP;

## 22. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

22.1. A SME deverá:

22.1.1. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e os respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

22.1.2. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

22.2. A OSC deverá:

22.2.1. Divulgar na internet cópia do(s) termo(s) de Colaboração com a SME, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos CEIs em que exerça suas ações;

22.2.2. Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do TCE-SP, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16 de 2018 do TCE-SP;

22.2.2.1. Estatuto social atualizado;

22.2.2.2. Termos de Colaboração;

22.2.2.3. Plano de trabalho;

22.2.2.4. Relação nominal dos dirigentes;

22.2.2.5. Valores repassados (por parceria);

22.2.2.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;

22.2.2.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;

22.2.2.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;

22.2.2.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;

22.2.2.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;

22.2.2.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do

ano anterior;

22.2.2.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;

22.2.2.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;

22.2.2.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual;

22.2.2.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;

22.2.2.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;

A. "Decreto 8482 de 23/05/2014, artigo 3º parágrafo 5º " § 5º As entidades de que trata o art. 1º cuja receita bruta anual for superior ao limite máximo estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão submeter sua escrituração a auditoria independente realizada por instituição credenciada junto ao Conselho Regional de Contabilidade."

22.2.2.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;

22.2.2.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

## 23. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS

23.1. É obrigatória a participação dos membros da Equipe Gestora do CEI nas reuniões periódicas de trabalho da Coordenação Pedagógica da SME e do Naed ao qual o CEI está vinculado;

23.2. As reuniões têm como finalidade o acompanhamento da implementação do Projeto Pedagógico do CEI, a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da SME e/ou formação em serviço;

23.2.1. Nos dias de semana destinados a estas reuniões não deverão ser agendados outros eventos nas unidades educacionais.

## 24. DA COMUNICAÇÃO

24.1. Os meios de comunicação oficiais entre a OSC e os setores da SME são:

24.1.1. E-mail institucional;

24.1.2. Software de comunicação institucional, pela internet, que utiliza textos, voz e/ou vídeo;

24.1.3. Telefone institucional;

24.1.4. Ofícios em papel timbrado da OSC direcionados ao setor de interesse;

24.2. A comunicação entre a OSC, e os setores listados no Item 19 deste Termo de Referência Técnica deverá ter, como intermédio, o Naed ao qual o CEI está vinculado;

24.3. Quando o meio de comunicação 24.1.1 for utilizado, mesmo que o teor do assunto não esteja diretamente ligado à competência do Naed, o mesmo, ainda assim, deverá ter seu endereço de e-mail colocado em cópia na mensagem, para que possa se manter atualizado das situações tratadas;

24.4. Quando o meio de comunicação 24.1.4 for utilizado, deve ser encaminhado ao Representante Regional do Naed, que, de acordo com a necessidade, encaminhará para o setor competente já com suas considerações;

24.5. A OSC deve manter a comunicação com as coordenadorias setoriais e o Naed por meio de seu representante legal ou seus prepostos;

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não é permitida a atuação da OSC em rede;

25.2. As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos nos CEIs;

25.3. A SME realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com a comunidade escolar e utilizará os resultados como subsídio para a avaliação da parceria;

25.4. A SME oferece orientação às OSCs que pretendam apresentar propostas de Plano de Trabalho, a fim de sanar eventuais dúvidas, pelo endereço eletrônico [me.convênios@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:me.convênios@educa.campinas.sp.gov.br).

RELAÇÃO DE BENS ALOCADOS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA OLÍMPIA

QUANTIDADE	ITEM
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 2,6 X 0,75 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 60 X 50 X 35 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 2,0 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 2,79 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 3,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM DUAS CUBAS COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 0,8 X 0,7 M. ALTURA DE 0,6 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 3,9 X 0,75 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 3,00 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
3	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65- 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
3	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADARENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS. COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	CUBA. PERFURADA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRADO PLÁSTICO. BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPA. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	WOK. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINEL. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BÓCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	BALANÇA ELETRÔNICA. EM AÇO INOX. COM COLUNA. COM DISPLAY DIGITAL. CARGA MÁXIMA DE 200 KG. SENSIBILIDADE DE 50 G. DIMENSÕES DE 1,0 X 0,5 X 0,5 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. 127V.
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELÓ AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
4	NICHO FECHADO ALTO
2	NICHO BAIXO FECHADO
2	EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,7 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
4	EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
2	ESTANTE
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	CADEIRA FIXA
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H.127V.
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
12	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	BALCÃO TÉRMICO. EM AÇO INOX. COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. COM MÓDULO DE APOIO DE PRATOS. COM SUPORTE TIPO "CORRE-BANDEJA". COM 10 COMPARTIMENTOS PARA CUBAS TAMANHO 1/2 GN. COM 10 CUBAS DE AÇO INOX TAMANHO 1/2 GN. COM TAMPAS EM AÇO INOX. COM FECHAMENTO SUPERIOR (SALIVADOR) EM VIDRO TEMPERADO. AQUECIDO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR THERMOSTATO. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 3,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM 09 VÃOS

1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
3	NICHO FECHADO ALTO

1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO BAIXO ABERTO
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO BAIXO ABERTO
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT

1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65". FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ. TIPO DE TELA PLANA. RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160. POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
5	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
3	NICHO BAIXO FECHADO
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65". FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ. TIPO DE TELA PLANA. RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160. POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
1	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
2	CADEIRA FIXA
2	MESA RETA 1200X600
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800

## RELAÇÃO DE BENS ALOCADOS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JARDIM DO LAGO II

QUANTIDADE	ITEM
1	BALANÇA ELETRÔNICA. EM AÇO INOX. COM COLUNA. COM DISPLAY DIGITAL. CARGA MÁXIMA DE 200 KG. SENSIBILIDADE DE 50 G. DIMENSÕES DE 1,0 X 0,5 X 0,5 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. 127V.
6	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65: 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: -18 A -15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/2 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
6	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65: 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
2	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 1,00 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 2,50 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
2	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 2,80 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 1,00 X 0,7 M. ALTURA DE 0,6 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 2,5 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 3,93 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM DUAS CUBAS COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 2,50 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 60 X 50 X 35 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PANELEIRA. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADARENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPAS, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPAS, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPAS, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPAS, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES

50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS. COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	CUBA. PERFURADA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRADO PLÁSTICO. BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPA. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	WOK. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELADO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V. POTENCIA MÍNIMA 90W;
5	EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES
2	EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,2 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
2	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO BAIXO FECHADO
2	CADEIRA FIXA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160. POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H.127V.
4	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
18	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	BALCÃO TÉRMICO. EM AÇO INOX. COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. COM MÓDULO DE APOIO DE PRATOS. COM SUPORTE TIPO "CORRE-BANDEJA". COM 10 COMPARTIMENTOS PARA CUBAS TAMANHO 1/2 GN. COM 10 CUBAS DE AÇO INOX TAMANHO 1/2 GN. COM TAMPAS EM AÇO INOX. COM FECHAMENTO SUPERIOR (SALIVADOR) EM VIDRO TEMPERADO. AQUECIDO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 3,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO

2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)

1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	NICHO BAIXO FECHADO
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
6	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	CADEIRA FIXA
2	MESA RETA 1200X600
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)

## RELAÇÃO DE BENS ALOCADOS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DEMAIS UNIDADES

QUANTIDADE	ITEM
6	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65-29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: -18 A -15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/2 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
6	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65-29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W. ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT. SIM. NA COZINHA, SERÁ POSSÍVEL INSTALAR PRÓXIMO AOS REFRIGERADORES E FREEZERS QUE TERÃO ELETROCALHA ALTA. UM NO CIRCUITO DO PASS TROUGH E OUTRO NA ÁREA GELADA
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADARENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 1,0 X 0,7 M. ALTURA DE 0,6 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 1,0 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 2,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 2,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 60 X 50 X 35 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 3,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM DUAS CUBAS COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 3,7 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA E FURO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%,
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V

2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPAS, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPAS, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPAS, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPAS, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPAS. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPAS. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPAS. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPAS, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPAS, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPAS, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPAS, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	CANEA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	COIFA PARA FORNO. EM AÇO INOX. COMPATÍVEL COM O FORNO COMBINADO. COM NO MÁXIMO 746 W DE POTÊNCIA. 220V.
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPAS. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPAS. 240 MILILITROS. COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	CUBA. PERFURADA, SEM TAMPAS E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	ESTANTE. EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRAÇO PLÁSTICO. BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
1	FORNO COMBINADO. COM BASE DE APOIO EM AÇO INOX. ENERGIA DE AQUECIMENTO ELÉTRICA. COM CAPACIDADE PARA 10 1/1 GN. COM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA. COM INDICAÇÃO E AJUSTE DIGITAL DE TEMPERATURA. COM MEMÓRIA DE DADOS HACCP E SAÍDA POR MEIO DE USB. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DE 30°C A 260°C. COM NO MÁXIMO 22,5 KW DE POTÊNCIA. 220V TRIFÁSICO.
3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPAS. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINEL. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
2	PAINEL DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PAINEL DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	PASS-TROUGH. AQUECIDO. EM AÇO INOX, INCLUINDO A PORTA. COM CAPACIDADE DE 24 GN 1/1. COM NO MÁXIMO 80 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 2,2 KW DE POTÊNCIA. 220V.
2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS
2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMP. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMP. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
3	WOK. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	ESTANTE. EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,1 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CADEIRA FIXA
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	ESTANTE
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	NICHO FECHADO ALTO
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H.127V.
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL. COM REFRIGERAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO. COM QUATRO TORNEIRAS. COM CAPACIDADE DE 200 LITROS. COM COM NO MÁXIMO 1,6 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	CORTINA DE AR ENTRE 1,20 E 1,50M.. COR BRANCA. COM DIMENSÃO ENTRE 1,20 E 1,50M. COM CONTROLE REMOTO. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 280W. 220V.
1	CORTINA DE AR ENTRE 1,20 E 1,50M.. COR BRANCA. COM DIMENSÃO ENTRE 1,20 E 1,50M. COM CONTROLE REMOTO. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 280W. 220V.
3	CORTINA DE AR ENTRE 1,80 E 2,00M.. COR BRANCA. COM DIMENSÃO ENTRE 1,80 E 2,00M. COM CONTROLE REMOTO. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 325W. 220V.
1	BALANÇA ELETRÔNICA. EM AÇO INOX. COM COLUNA. COM DISPLAY DIGITAL. CARGA MÁXIMA DE 200 KG. SENSIBILIDADE DE 50 G. DIMENSÕES DE 1,0 X 0,5 X 0,5 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. 127V.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	BALCÃO TÉRMICO. EM AÇO INOX. COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. COM MÓDULO DE APOIO DE PRATOS. COM SUPORTE TIPO "CORRE-BANDEJA". COM 10 COMPARTIMENTOS PARA CUBAS TAMANHO 1/2 GN. COM 10 CUBAS DE AÇO INOX TAMANHO 1/2 GN. COM TAMPAS EM AÇO INOX. COM FECHAMENTO SUPERIOR (SALIVADOR) EM VIDRO TEMPERADO. AQUECIDO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 3,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
21	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
6	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX

1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)

1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
6	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	CADEIRA FIXA
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
1	NICHO BAIXO FECHADO
2	CADEIRA FIXA
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	ESTANTE
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS

5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO BAIXO ABERTO
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO BAIXO ABERTO
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
5	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
3	NICHO BAIXO FECHADO
1	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
2	CADEIRA FIXA
2	MESA RETA 1200X600
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
2	ESTANTE
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	CADEIRA FIXA
4	NICHO FECHADO ALTO
2	NICHO BAIXO FECHADO
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
12	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
3	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL.DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
3	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800

1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
4	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.

1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
3	NICHO BAIXO FECHADO
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
6	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
2	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO BAIXO FECHADO
2	CADEIRA FIXA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	CADEIRA FIXA
2	MESA RETA 1200X600
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
18	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL

2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H.127V.
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINEL. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	PURIFICADOR. PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	BALCÃO TÉRMICO. EM AÇO INOX. COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. COM MÓDULO DE APOIO DE PRATOS. COM SUPORTE TIPO "CORRE-BANDEJA". COM 10 COMPARTIMENTOS PARA CUBAS TAMANHO 1/2 GN. COM 10 CUBAS DE AÇO INOX TAMANHO 1/2 GN. COM TAMPAS EM AÇO INOX. COM FECHAMENTO SUPERIOR (SALIVADOR) EM VIDRO TEMPERADO. AQUECIMENTO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 3,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	BALANÇA ELETRÔNICA. EM AÇO INOX. COM COLUNA. COM DISPLAY DIGITAL. CARGA MÁXIMA DE 200 KG. SENSIBILIDADE DE 50 G. DIMENSÕES DE 1,0 X 0,5 X 0,5 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. 127V.
6	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: -18 A -15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/2 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
6	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL.DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADARENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS. COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	CUBA. PERFURADA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRADO PLÁSTICO. BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPA. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	WOK. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILLILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	CUBA. PERFURADA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÊ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRADO PLÁSTICO, BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPA. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÊ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	WOK. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H.127V.
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65". FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ. TIPO DE TELA PLANA. RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160. POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.

1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINEL. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
2	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)

## ANEXO III - MODELO A

## DECLARAÇÃO SOBRE A EXPERIÊNCIA PRÉVIA E AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS QUE SUBSIDIARAM AS AÇÕES EDUCACIONAIS REALIZADAS PELA OSC

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), declaro, e demonstro abaixo, que esta Organização da Sociedade Civil possui experiência prévia mínima de 1 (um) ano no *atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica*, que tenha por objeto execução de atendimento educacional. Com o intuito de evidenciar o atendimento educacional voltado à primeira etapa da educação básica realizado pela OSC supracitada, o presente documento explicita as instalações, condições técnicas, humanas e materiais em que se desenvolveram ou se desenvolvem as atividades educacionais realizadas pela OSC.

Devem instruir a presente declaração os seguintes documentos:

**Instrumentos contratuais e ou documentos comprobatórios:** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

**Relatórios de execução de atividades:** Relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou seja, *atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, primeira Etapa da Educação Básica, que compreende a gestão administrativa e pedagógica de unidade educacional.* **Descrição das Instalações:** Indicar instalações em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (endereços e imagens). **Condições técnicas:** Indicar condições técnicas em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções). **Condições materiais:** Indicar condições materiais em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)  
CARGO

## MODELO B

## RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

EU, (NOME DO DECLARANTE), ABAIXO ASSINADO, BRASILEIRO/A, PORTADOR/A DO RG N.º (NÚMERO DO RG) E DO CPF N.º (NÚMERO DO CPF), NA QUALIDADE DE DIRIGENTE DO/A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), INSCRITA NO CNPJ N.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), VENHO POR MEIO DESTA CONFORME ABAIXO, INFORMAR PARA FINS DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NO (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA INSTITUIÇÃO DE ACORDO COM A ATA ATUAL.

NOME: (NOME DO COMPLETO)
CARGO: ( INFORMAR O CARGO EXEMPLO: PRESIDENTE)
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)
E-MAIL CADASTRADO NO SEI EXTERNO:

NOME: (NOME COMPLETO)
CARGO: (INFORMAR O CARGO EXEMPLO: VICE PRESIDENTE))
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

NOME: (NOME COMPLETO)
CARGO: (INFORMAR O CARGO)

ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) –
CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

NOME: (NOME DO DIRIGENTE)
CARGO: (INFORMAR O CARGO)
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) –
CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

NOME: (NOME DO CONSELHEIRO)
CARGO: EXEMPLO: CONSELHEIRO FISCAL
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) –
CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)
POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.
CAMPINAS,

NOME DO DECLARANTE CARGO

## ANEXO III - MODELO C

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC):

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) que a Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)  
CARGO

## ANEXO III - MODELO D

## DECLARAÇÃO SOBRE OS CARGOS DE DIREÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu, (NOME DO DECLARANTE), portador (a) do R.G. de n.º (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF n.º (NÚMERO DO CPF), presidente da (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), a inexistência nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

## ANEXO III - MODELO E

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

## ANEXO III - MODELO F

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

## ANEXO III - MODELO G

## DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (NOME DA OSC), CNPJ N.º (NÚMERO NO CNPJ), não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO: DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Agência:** (NÚMERO DA AGÊNCIA)  
**Conta N.º:** (NÚMERO DA CONTA CORRENTE)  
**Endereço:** (ENDEREÇO DA AGÊNCIA)  
**Telefone:** (TELEFONE DA AGÊNCIA)

**Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

## ANEXO III - MODELO H

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judi-



MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO	R\$ -												
TOTAL	R\$ -												

ANEXO III MODELO L

QUADRO SÍNTESE DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS (PROFESSORES E MONITORES)

Eu, (NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do(a) (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI) inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização do **Termo de Colaboração** com a Secretaria Municipal de Educação/SME o quadro síntese da organização das turmas conforme abaixo:

TURMA	PERÍODO	PROFISSIONAIS				
		PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	MONITOR	CARGA HORÁRIA	
Ex: AG I A	M, T ou I *	Nome do prof. que atua nessa turma, no período indicado	Carga horária semanal do professor	Nome do(s) monitor (es) que atua(m) nessa turma no período indicado	Carga horária semanal do(s) monitores	Número de alunos da turma

\* Indicar o período de acordo com a atuação dos profissionais. Se a turma possuir profissionais diferentes no período da manhã e da tarde, inserir a turma duas vezes alterando o período (M e T) para informar todos os profissionais que trabalham nessa turma durante o dia. Se os profissionais forem os mesmos durante o dia todo, indicar I (Integral) no período.

Campinas, XX de XXXX de XXXX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III - MODELO M

QUADRO GERAL DE PROFISSIONAIS (RECURSOS HUMANOS) VINCULADOS À PARCERIA

A (NOME DA OSC) vem por este, declarar relação de funcionários que estão vinculados à parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação para a execução do objeto de atendimento educacional no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI):

Equipe Gestora:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01												
02												
03												

Docentes:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01											
02											
03											

Apoio direto à criança:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01											

02

03

Apoio educacional:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01												
02												
03												

Gestão Financeira:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL (de acordo com o registro em carteira)	CARGA HORÁRIA SEMANAL (de acordo com o registro em carteira)	HORÁRIO DE TRABALHO (de acordo com o registro em carteira)	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	SALÁRIO BASE	VALOR DO SALÁRIO RATEADO (geral e mensal e unidade)
01												
02												
03												

Obs: Em casos de razão administrativa, é obrigatório o preenchimento das colunas SALÁRIO BASE e VALOR DO SALÁRIO RATEADO.

Atenciosamente,

Campinas, X de XXXXX de 20XX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III - MODELO N  
QUADRO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

NOME DA OSC: \_\_\_\_\_  
UNIDADE EDUCACIONAL CEI: \_\_\_\_\_

OBJETIVOS (DESCRIÇÃO)	METAS	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	LISTA DE PERIODICIDADE	PRINCIPAIS AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS
1. Construção coletiva, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico - PP considerando-se as especificidades e demandas da comunidade. (Peso 2) (0,40 para cada indicador)	1. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	1.1 Propósitos educativos que contemplem as características e/ou necessidades da comunidade atendida	Projeto Pedagógico - PP Registros	Trimestral	
		1.2 Plano pedagógico, planos coletivos por agrupamento e planos individuais de Ensino/trabalho específicos de cada turma em consonância com os propósitos educativos e as características do grupo de crianças			
2. Promoção de uma educação inclusiva e que respeite as diversidades. (Peso 1) (0,25 para cada indicador)	2. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	1.3 Registro das reuniões realizadas para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional (Reunião Pedagógica de Avaliação Institucional - RPAI, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Tempos Pedagógicos entre pares e demais tempos pedagógicos)	PP online Registros Relatórios	Trimestral	
		1.4 Registro das ações voltadas à participação das famílias e crianças no processo educativo			
		1.5 Projeto Pedagógico construído e homologado em consonância com as resoluções e documentos curriculares da SME			
		2.1 Plano pedagógico, Planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem ações éticas e estéticas com a comunidade escolar que dialoguem, acolham e respeitem a diversidade humana, as diferentes organizações familiares, sociais e culturais			
		2.2 Plano pedagógico, Planos individuais, planos coletivos, projetos e planos de formação que expressem ações que oportunizem vivências com o conhecimento e a cultura, que se entrelacem na vida social e explorem e estimulem a socialização, valorização e respeito entre sujeitos e grupos nas suas diferenças étnicas, físicas, sensoriais, intelectuais, emocionais.			

		<p>socialis, políticas, étnicas, regionais, culturais, religiosas e de gênero, de acordo com os documentos curriculares e legislação vigente</p> <p>2.3 Plano pedagógico e Planos de trabalho do professor de Educação Especial que expressem ações que promovam condições de acesso, de permanência, de participação e a construção de conhecimento pelas crianças com deficiência, transformo global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação</p> <p>2.4 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a promoção de ações para o enfrentamento e o combate às discriminações, preconceitos e violências em razão de sua etnia, gênero, orientação sexual, condição física, religião, nacionalidade, condição socioeconômica, entre outros fatores de identidade social</p>			
		<p>3.1 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que promovam ações que envolvam o brincar entre pares multietários, entre bebês e crianças de vários agrupamentos e turmas e destes com os adultos, fortalecendo seus vínculos</p> <p>3.2 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a organização de materiais, tempos e espaços (internos e externos), potencializando o brincar, a autonomia e o acesso a todas as crianças</p> <p>3.3 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a proposição de ações que explorem as múltiplas dimensões de brincadeiras, superando a lógica do consumo</p> <p>3.4 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que promovam a valorização da escola, da criação e da autoria de todas as crianças no brincar</p>		Trimestral	
		<p>4.1 relações sociais e culturais da criança com a vida e com o mundo, que incluem diferentes gêneros</p>		Trimestral	
3. Brincar como eixo estruturante da organização do trabalho pedagógico (Peso 1) (0,25 para cada indicador)	3. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO		PP online Registros Relatórios		
4. Currículo construído em consonância com a legislação municipal e federal e também documentos municipais (Peso 2)	4. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO		PP online Registros Relatórios		

		<p>5.1 Plano pedagógico, plano de ação da gestão educacional e propostas que expressem a atuação dos colegiados e de toda a comunidade escolar na tomada de decisões</p> <p>5.2 Plano de trabalho da CPA, plano de trabalho da equipe gestora e registro das reuniões da CPA, das reuniões de Conselho de Escola e das reuniões semanais da equipe gestora e profissionais que expressem a presença e a participação ativa dos diferentes segmentos nos processos de planejamento e avaliação</p> <p>5.3 Registros da reunião de RPAI que expressem a elaboração, a implementação, a avaliação e a atualização coletivas do Projeto Pedagógico com a participação de todos os segmentos</p> <p>5.4 Plano Pedagógico, plano de trabalho da equipe gestora, plano da CPA, planos coletivos e individuais que expressem as estratégias de diálogo, escuta, acolhimento e participação efetiva das crianças e famílias na construção do Projeto Pedagógico</p> <p>5.5 Planos de CPA e planos de trabalho de equipe gestora que expressem a atuação dialógica entre os colegiados e coletivos nos processos de gestão dos recursos financeiros e nos processos decisórios de aquisição de materiais pedagógicos, equipamentos e manutenção da unidade educacional</p>			Trimestral
		<p>6.1 Atas de todas as reuniões de trabalho pedagógico entre pares, sob a coordenação do Orientador Pedagógico</p>			Trimestral
		<p>7.1 Quadro de pessoal completo descrito no Relatório Trimestral da Unidade Educacional encaminhado ao NAED</p>			Trimestral
		<p>8.1 Cumprimento de 200 dias letivos</p>			Trimestral
5. Implementação da Gestão Democrática no cotidiano da escola (Peso 1) (0,20 para cada indicador)	5. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO		PP online Registros Relatórios		
6. Realização de 100% das reuniões de trabalho pedagógico entre pares (2h/a) dos Professores e dos Agentes de Educação Infantil com registro em livro ata. (Peso 1)	6. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO		Registros		
7. Manutenção de 100% do quadro de recursos humanos aprovado no Plano de Trabalho (Peso 0,5) (0,5 para cada indicador)	7. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO		Quadro de Pessoal		
8. Cumprimento das disposições	8. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO		Cumprimento de orientações e legislação		

(0,20 para cada indicador)		<p>textuais e formas de expressão - corporal, gestual, verbal, plástica, dramática e musical</p> <p>4.2 vivências narrativas de apreciação e interação, individual e coletivamente, com a linguagem oral e escrita, em meio a diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos, no contexto das práticas sociais</p> <p>4.3 relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço-temporais a partir de contextos significativos que recriam as práticas sociais da vida da criança, da família, dos educadores e da comunidade</p> <p>4.4 relações com variadas formas de expressões artísticas: música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, teatro, literatura e dança</p> <p>4.5 vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos, dialogando com a diversidade humana, social e cultural</p> <p>4.6 promoção de vivências com o conhecimento e a cultura na sua diversidade, que explorem e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, por meio de uma educação integradora e inclusiva que responda às necessidades educacionais de todas as crianças de diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais e emocionais, classes sociais, crenças, etnias, gêneros, origens e contextos socioculturais e espaciais, que se entrelaçam na vida social</p> <p>4.7 interações que permitam a autonomia da criança no pensar e fazer com o outro, no cuidado pessoal, na auto-organização, na saúde, nutrição e bem-estar</p> <p>4.8 relações com o mundo físico e social, considerando o conhecimento da biodiversidade e a necessidade de sua preservação para a vida, no cuidado consigo, com o outro e com a natureza</p> <p>4.9 interações com as manifestações e tradições culturais, prioritariamente locais e regionais</p> <p>4.10 uso de recursos tecnológicos e midiáticos articulados a práticas sociais que ampliem as vivências das crianças com o conhecimento e a cultura</p>			
----------------------------	--	---	--	--	--

		<p>8.2 Organização do Calendário Escolar respeitando os dias e horários de reuniões, formações e RPAIs previstas em resoluções da SME</p> <p>8.3 Cumprimento dos prazos previstos nas resoluções e comunicados para a entrega de documentos e/ou inserção de informações</p> <p>8.4 Atendimento às orientações da Supervisão Educacional</p> <p>9.1 Manter índice de rotatividade de profissionais demitidos, dentro do período avaliativo, abaixo de 08,00% sendo:                  •Até 06,00% - Bom                  •Até 08,00% Satisfatório                  •Acima de 08,00% - Insatisfatório.                  Obs: A rotatividade de profissionais demitidos é mensurada conforme fórmula abaixo:                  (Total de Desligamentos) / (Total de Funcionários com Quadro de RH completo) * 100 = Rotatividade/demissão</p>			Trimestral
		<p>9.1 Manter índice de rotatividade de profissionais demitidos, dentro do período avaliativo, abaixo de 08,00% sendo:                  •Até 06,00% - Bom                  •Até 08,00% Satisfatório                  •Acima de 08,00% - Insatisfatório.                  Obs: A rotatividade de profissionais demitidos é mensurada conforme fórmula abaixo:                  (Total de Desligamentos) / (Total de Funcionários com Quadro de RH completo) * 100 = Rotatividade/demissão</p>			Trimestral
		<p>10. Quantidade de alterações de plano de aplicação conforme índice de qualidade do planejamento financeiro - IPF</p>			Trimestral
		<p>11. Quantidade de desvios identificados na análise da prestação de contas relacionados à execução da parceria e ao gerenciamento de recursos, conforme Índice de qualidade de execução do ajuste e gerenciamento do recurso - IEG</p>			Trimestral
		<p>12. Quantidade de desvios identificados na prestação de contas relacionados ao procedimento de prestar contas, conforme Índice de qualidade da prestação de contas - IPC</p>			Trimestral
		<p>13. Resultado obtido pelos índices IPC, IEG e IPC, conforme Índice e Qualidade Administrativa Total - IQA.</p>			Trimestral
9. Manutenção do quadro de profissionais com baixo índice de rotatividade. (Peso 0,5) (0,5 para cada indicador)	9. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO		Quadro de Pessoal		
10. Melhoria do Planejamento Financeiro (pontuação máxima 1)	10. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO		Quantitativo de alterações de plano de aplicação		
11. Melhoria da Execução do Ajuste e Gerenciamento do Recurso (pontuação máxima 1)	11. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO		Quantitativo de desvios identificados na análise da prestação de contas		
12. Melhoria do processo de Prestação de Contas (pontuação máxima 1)	12. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO		Quantitativo de desvios identificados na prestação de contas		
13. Melhoria do nível de Administração Financeira Geral (pontuação máxima 1)	13. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO		Resultado obtido pelos índices IPC, IEG, IEG, conforme Índice e Qualidade Administrativa Total - IQA.		

ANEXO III - MODELO O  
 DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO - DEMAIS DESPESAS

EU, (NOME DO DECLARANTE), ABAIXO ASSINADO, BRASILEIRO/A, PORTADOR/A DO RG N.º (NÚMERO DO RG) E DO CPF N.º (NÚMERO DO CPF), NA QUALIDADE DE DIRIGENTE DO/A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), INSCRITA NO CNPJ N.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR CONFORME ABAIXO O DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO.			
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LIVROS PEDAGÓGICOS			
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS			



PROGRAMA GR			
PROGRAMA PCMSO			
TOTAL			

ESCLARECEMOS QUE TODOS OS CÁLCULOS FORAM BASEADOS NOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA.

CAMPINAS,

NOME DO DECLARANTE

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil  
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

UNIDADE EXECUTORA:

CNPJ:

PRESIDENTE:

Período de Execução da Parceria:	12 (doze) meses
Valor Proposto para a Parceria:	R\$ 0,00

(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(1.1) HOLERITH		
(1.2) FERIAS		
(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS		
(1.4) BENEFÍCIOS		
(1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA		
(1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		
TOTAL	R\$ 0,00	0,00%

(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(2.1) ENCARGOS TRAB/PRV/SOC/OUTR		
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(3) DESPESAS COM CONSUMO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS		
(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS		
(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICOS		
(3.4) MATERIAL ESPORTIVO		
(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA		
(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		
(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA		
(3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA		
(3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COLETIVO		
(3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO		
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(4.1) SERVIÇOS		
(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS		
(4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO		
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(5.1) ELETRDOMESTICOS		
(5.2) MOBILIARIO		
(5.3) ELETR/ELETRONICOS		
(5.4) BRINQUEDOS		
(5.5) INFORMÁTICA		
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(6.1) MAO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRICA		
(6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRICA		
(6.2) MAO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRAULICA		
(6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRAULICA		
(6.3) MAO DE OBRA PREDIAL - PINTURA		
(6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA		
(6.4) MAO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS		
(6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL/ALVENAR		
(6.5) MAO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIARIO		
(6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIARIO		
(6.6) MAO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		
(6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		
(6.7) MAO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		
(6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		
(6.8) MAO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA		
(6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA		
(6.9) MAO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRDOMESTICOS		
(6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRDOMESTICOS		
(6.10) MAO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETR/ELETRONICO		
(6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETR/ELETRONICO		
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	R\$ 0,00	0,00%

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Cronograma de Desempenho para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil  
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

UNIDADE EXECUTORA:

CNPJ:

PRESIDENTE:

Período de Execução da  
Valor a ser Planejado: 12 (doze) meses

TRIMESTRE	VALOR DO TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
1º trimestre			
2º trimestre			
3º trimestre			
4º trimestre			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

INSERIR O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III MODELO R

ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 01/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC. PMC.2023.00104547-32  
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação  
OBJETO: Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.  
A (OSC), inscrita no CNPJ n.º (CNPJ), por meio de seu representante legal/profissional \_\_\_\_\_, declara que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e atividades de Educação Infantil, (NOME DO CEI), atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos atendimentos, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto do Edital de Chamamento.

Campinas, XX de XXXXX de 20XX.

Assinatura do Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III - MODELO S

QUADRO GERAL DE PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS VINCULADOS À PARCERIA  
A (NOME DA OSC) vem por este, declarar relação de funcionários que estão vinculados à parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação para a execução do objeto de atendimento educacional no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI):

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMADA	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFÊCIO	CUSTO INDIVIDUAL
01										
02										
03										

Valor mensal do contrato de terceirização: R\$ XXX,XX.

Atenciosamente,

Campinas, X de XXXXX de 20XX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Campinas, 20 de março de 2024  
**JOSE TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nºPMC. 2023.00039861-55

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº266/2023 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento parcelado de sucos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

**-DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, no valor de R\$ 1.919.812,50 (Um milhão novecentos e noventa e nove mil oitocentos e doze reais e

cinquenta centavos).

-AGE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, no valor de R\$ 626.625,00 (Seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais).

-AGROSSUCO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - UNIPESSOAL, no valor de R\$ 242.775,00 (Duzentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais).

-NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 121.875,00 (Cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se na forma da Lei.

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 20 de março de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

## COMUNICADO SME Nº 122, DE 20 DE MARÇO DE 2024 (Republicado por conter alterações)

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12//2023 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos (às) Professore(a)s da Secretaria Municipal de Educação de Campinas,

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

**Dia:** 22/03/2024 (SEXTA-FEIRA)

**Horários:**

Convocados período da manhã - 08h30min

**Local:** link <https://meet.google.com/onu-gknc-hjj>

2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), desde que devidamente habilitados, convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 12/2023.

5. Nos casos em que o(a) Professor(a) Adjunto(a) I, último classificado, for atribuído e se declarar impossibilitado(a) de suplementar sua jornada, deverá comparecer à CGP para assinatura de termo de impossibilidade de suplementação de jornada e será realizada atribuição excepcional da turma para o último e o penúltimo classificados.

6. O(a) Professor(a) Adjunto(a) I que se declarar impossibilitado(a) de suplementar sua jornada fica proibido de realizar quaisquer outras atividades na SME no ano em curso, caracterizadas como Carga Suplementar, conforme disposto no § 1º, do Art. 24 da Resolução SME 12/2023.

7. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

## EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODO: MANHÃ  
VAGA 01

CC	UE	TURMA	TDC
E0177	CEI BENEMÉRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL	AG 2 B	QUI 11:05 - 12:45

### CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1192639	LUCY MARA MARTELOZO	E0235 - EMEF PROF EDNEI GORI	13
1195069	ELISANDRA MARA DOS SANTOS CAMILO	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	29
1192167	MICHEL ANDRÉ ROVERE	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	41
1216198	KELLY CRISTINA VICENTE BARBIERO	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	42
1193163	MAYARA MARINS LIMA DE SOUZA PEDROSO	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	86
1198033	ISIS CRISTINA DA SILVA VENTURA	E0866 - CEI DRA ZILDA ARNS	108
1288237	AGNALDO ROBERTO BAPTISTA DE SOUZA	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	182
1288261	ALINE RIBEIRO DE CAMPOS	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	183
1349651	GISELE LACERDA FRIOZI	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	201

Campinas, 20 de março de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024 (PUBLICADO EM D.O. DE 21/03/2024)

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00104547-32 - O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município denominados Centros de Educação Infantil.

Onde se lê:

7.3. A vistoria final nas edificações específicas de cada CEI, após a conclusão das obras, para dirimir quaisquer dúvidas em relação do termo de colaboração que será firmado poderá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.

? NAED/NOROESTE: (19) 2515-7231 - [naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br)

? NAED/SUL: (19) 3272-8101 - [naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br)

? NAED/NORTE: (19) 3246-2606 - [naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br)

? NAED/SUDOESTE: (19) 3269 -6629 - [naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br)

? NAED/LESTE: (19) 2515-7159 - [naed.leste@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.leste@educa.campinas.sp.gov.br)

Leia-se:

7.3. A vistoria final nas edificações específicas de cada CEI, após a conclusão das obras, para dirimir quaisquer dúvidas em relação do termo de colaboração que será firmado poderá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.

- NAED/NOROESTE: (19) 2515-7231 - [naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br)

- NAED/SUL: (19) 3272-8101 - [naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br)

- NAED/NORTE: (19) 3246-2606 - [naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br)

- NAED/SUDOESTE: (19) 3269 -6629 - [naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br)

- NAED/LESTE - (19) 2515-7159 - [naed.leste@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.leste@educa.campinas.sp.gov.br)

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### COMUNICADO GRH Nº 04/2024

Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC

A Área de Recursos Humanos da FUMEC e a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC publicam a lista dos servidores com nota acima da média do grupo referente à Evolução Funcional do ano de 2023.

Esta publicação levou em consideração:

1. As leis relativas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas, publicadas em D.O.M. em 29 de junho de 2007;

a) Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007 - Quadro de Cargos Geral;

b) Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007 - Magistério Público Municipal;

c) Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

d) Lei Complementar nº 85, de 04/11/2014 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

e) Lei Complementar nº 187, de 27/12/2017 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

f) Lei Complementar nº 349, de 29/04/2022- Fundação Municipal para Educação Comunitária

2. A Resolução FUMEC nº 07/2018, de 26/10/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação e os processos de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

3. Especificamente os Art. 28, 29, 30, 31 e 32 da Resolução FUMEC nº 07/2018:

Art. 28. Para a Progressão Vertical dos servidores do Quadro Geral de Cargos (Lei Municipal nº 12.985/07) e do Quadro de Cargos do Magistério (Lei Municipal nº 12.987/07):

I - a nota final do servidor será definida pela média das 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho preenchidas;

II - a média de cada Grupo será obtida a partir da nota final de seus servidores, excluindo do cálculo as notas dos servidores abaixo de 70 (setenta) pontos.

Art. 29. O servidor público poderá, após o período probatório, obter sua nota final através da média das Avaliações do Estágio Probatório.

Parágrafo Único. Caso o servidor possua Avaliação do Estágio Probatório e da Avaliação Periódica de Desempenho, sua nota final será obtida pela média entre as duas avaliações.

Art. 30. O servidor público pertencente ao Quadro Geral de Cargos (Lei Municipal nº 12.985/07) e ao Quadro de Cargos do Magistério (Lei Municipal nº 12.987/07) estará habilitado à Progressão Horizontal quando:

I - tiver adquirido estabilidade até 30 de junho do ano anterior à Evolução Funcional;

II - não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior nos últimos 03 (três) anos, dentro do período avaliativo;

III - tiver cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos no Grau em que se encontra;

IV - tiver obtido nota superior à média do Grupo a que pertence, considerando as 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho;

V - não tiver sido beneficiado pela Progressão Vertical no exercício.

Art. 31. O servidor público pertencente ao Quadro Geral de Cargos (Lei Municipal nº 12.985/07) estará habilitado à Progressão Vertical quando:

I - tiver adquirido estabilidade até 30 de junho do ano anterior à Evolução Funcional;

II - não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior nos últimos 03 (três) anos, dentro do período avaliativo;

III - tiver cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos no Nível em que se encontra;

IV - tiver obtido nota superior à média do Grupo a que pertence, considerando as 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho;

V - cumprir as exigências definidas na legislação vigente.

Art. 32. O servidor público pertencente ao Quadro de Cargos do Magistério (Lei Municipal nº 12.987/07) estará habilitado à Progressão Vertical quando:

I - tiver adquirido estabilidade até 30 de junho do ano anterior à Progressão Vertical;

II - não estiver respondendo a processo de natureza disciplinar até o mês anterior à progressão Vertical;

III - não tiver sofrido pena disciplinar nos últimos 03 (três) anos, dentro do período avaliativo;

IV - cumprir as exigências definidas na legislação vigente  
 4. As interposições de recursos, referente às notas da Avaliação de Desempenho, já ocorreram nos períodos em que as mesmas foram consolidadas e cientificadas no SAD FUMEC - Sistema de Avaliação de Desempenho da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, não cabendo, portanto, reconsiderações destas notas.

**OBSERVAÇÃO**

A Classificação Final dos servidores habilitados à Evolução Funcional será publicada no Diário Oficial do Município e terá sua composição realizada pelas informações específicas dos títulos apresentados e já validados, juntamente com a nota da Avaliação de Desempenho ou nota da Avaliação do Estágio Probatório.

**Anexo I - Média dos grupos para classificação na Evolução Funcional do ano de 2023**

GRUPO - LEI	MÉDIA DO GRUPO
GRUPO A - LEI Nº 12.985/2007	94,640
GRUPO C - LEI Nº 12.985/2007	94,714
GRUPO D - LEI Nº 12.985/2007	94,872
GRUPO F - LEI Nº 12.985/2007	95,373
GRUPO G - LEI Nº 12.985/2007	98,000
GRUPO I - LEI Nº 12.985/2007	93,757
GRUPO J - LEI Nº 12.985/2007	95,658
GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007	95,636
GRUPO DB - LEI Nº 12.987/2007	94,574
GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	93,289
GRUPO EC - LEI Nº 12.987/2007	95,747
GRUPO ED - LEI Nº 12.987/2007	95,564

**Anexo II - Lista dos servidores com nota acima da média do grupo, referente à Evolução Funcional de 2023**

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	NOTA ESTÁGIO PROBATÓRIO	2020	2021	2022	NOTA FINAL
242	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
287	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
478	12.987/07	DA		100,000	100,000	99,450	99,817
497	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
607	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
724	12.985/07	A		98,170	93,170	95,000	95,447
1110	12.987/07	ED		94,580	95,400	96,810	95,597
1131	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
1135	12.985/07	A		94,600	94,800	95,000	94,800
1149	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
1260	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
1317	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
1411	12.985/07	A		95,900	96,460	95,000	95,787
1465	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
1604	12.985/07	G		95,270	100,000	100,000	98,423
1847	12.985/07	F		93,500	95,300	98,660	95,820
10134	12.987/07	DA		95,000	95,000	100,000	96,667
10142	12.987/07	DA		100,000	99,960	99,930	99,963
10145	12.987/07	DA		99,910	99,960	100,000	99,957
10151	12.987/07	DA		94,950	100,000	100,000	98,317
10162	12.985/07	A		93,940	95,000	95,000	94,647
10163	12.985/07	A		94,180	94,780	95,000	94,653
10173	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
10174	12.985/07	A		94,820	94,950	95,000	94,923
10176	12.985/07	A		95,000	94,700	95,000	94,900
10181	12.987/07	DA		95,000	95,000	100,000	96,667
10185	12.987/07	DA		95,000	95,000	100,000	96,667
10189	12.987/07	DA		95,000	95,000	100,000	96,667
10200	12.985/07	A		97,000	99,750	100,000	98,917
10206	12.987/07	DA		94,910	94,800	99,180	96,297
10211	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
10213	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
10214	12.985/07	A		94,840	95,000	100,000	96,613
10221	12.985/07	A		95,000	94,950	95,000	94,983
10227	12.985/07	A		95,000	94,900	94,900	94,933
10233	12.985/07	D		94,900	96,780	96,880	96,187
10236	12.985/07	D		94,720	95,000	100,000	96,573
10243	12.987/07	DA		95,750	94,610	99,600	96,653
10248	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
10249	12.985/07	A		90,750	95,000	99,380	95,043
10252	12.985/07	G		99,900	99,900	94,900	98,233
10260	12.987/07	DA		100,000	94,930	94,930	96,620
10261	12.987/07	DA		96,780	100,000	99,960	98,913
10266	12.987/07	DA		95,000	100,000	100,000	98,333
10277	12.987/07	DA		100,000	95,000	95,000	96,667
10281	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
10291	12.987/07	DA		98,300	99,860	100,000	99,387
10294	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
10299	12.987/07	DA		98,890	95,340	95,380	96,537
10301	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000

10309	12.987/07	DA		99,860	99,380	99,720	99,653
10311	12.987/07	DA		99,380	100,000	100,000	99,793
10315	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
10324	12.987/07	DA		98,490	100,000	100,000	99,497
10336	12.987/07	DA		98,540	99,950	100,000	99,497
10338	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
10344	12.987/07	DA		99,860	99,960	99,900	99,907
10357	12.987/07	DA		95,000	97,510	95,000	95,837
10366	12.987/07	DA		95,000	100,000	100,000	98,333
10369	12.987/07	DA		99,910	99,960	100,000	99,957
10370	12.987/07	DA		95,000	94,930	100,000	96,643
10371	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
10372	12.987/07	DA		94,050	96,880	100,000	96,977
10377	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
10387	12.987/07	DA		94,150	100,000	100,000	98,050
10388	12.987/07	DA		99,860	99,860	99,860	99,860
10393	12.985/07	A		96,880	96,880	95,000	96,253
10394	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
10395	12.985/07	A		95,000	94,950	94,960	94,970
10396	12.987/07	DA		95,000	100,000	100,000	98,333
10407	12.985/07	A		99,900	98,660	98,760	99,107
10412	LC 85/14	DP		98,670	98,670	98,540	98,627
10414	LC 85/14	DP		98,960	98,960	99,560	99,160
10415	LC 85/14	DP		93,340	93,340	94,820	93,833
10421	LC 85/14	DP		97,440	92,440	95,250	95,043
10422	LC 85/14	DP		97,420	97,420	95,000	96,613
10424	LC 85/14	DP		99,020	99,020	99,340	99,127
10425	LC 85/14	DP		96,400	96,400	99,450	97,417
10426	LC 85/14	DP		93,690	93,690	94,800	94,060
10428	LC 85/14	DP		98,470	98,470	99,780	98,907
10430	LC 85/14	DP		93,730	93,730	94,700	94,053
10431	LC 85/14	DP		98,460	98,460	98,810	98,577
10433	LC 85/14	DP		98,700	96,830	97,390	97,640
10434	LC 85/14	DP		95,570	95,570	98,780	96,640
10435	LC 85/14	DP		96,880	96,880	99,840	97,867
10440	LC 85/14	DP		98,880	98,880	94,100	97,287
10442	LC 85/14	DP		98,750	98,750	99,790	99,097
10447	LC 85/14	DP		96,590	96,590	98,040	97,073
10448	LC 85/14	DP		93,350	93,350	94,040	93,580
10450	LC 85/14	DP		98,030	98,030	97,740	97,933
10453	LC 85/14	DP		93,020	93,020	99,720	95,253
10458	12.987/07	ED		99,250	99,260	99,660	99,390
10459	12.985/07	G		99,920	100,000	97,500	99,140
10464	12.987/07	EC		98,190	99,380	94,960	97,510
10475	12.987/07	DB		99,760	99,760	95,380	98,300
10478	12.985/07	J		97,050	95,000	95,000	95,683
10481	12.987/07	DB		100,000	100,000	100,000	100,000
10482	12.985/07	G		99,900	99,900	100,000	99,933
10483	12.985/07	I		91,270	95,000	95,000	93,757
10486	12.987/07	DB		96,430	99,960	99,500	98,630
10490	12.985/07	D		98,800	94,100	95,000	95,967
10491	12.985/07	D		99,900	99,960	100,000	99,953
10495	LC 85/14	DP		94,410	94,030	94,820	94,420
10496	LC 85/14	DP		93,940	93,940	93,480	93,787
10499	LC 85/14	DP		99,050	99,050	99,570	99,223
10502	LC 85/14	DP		98,520	98,520	99,620	98,887
10503	LC 85/14	DP		93,990	93,990	94,860	94,280
10504	LC 85/14	DP		94,050	94,050	94,010	94,037
10505	LC 85/14	DP		98,770	98,770	99,760	99,100
10509	12.985/07	D		95,000	95,000	95,000	95,000
10510	12.985/07	D		96,670	100,000	100,000	98,890
10511	LC 85/14	DP		91,950	91,950	99,690	94,530
10513	12.987/07	DB		96,620	92,850	99,800	96,423
10515	LC 85/14	DP		92,930	97,450	99,470	96,617
10520	12.985/07	G		99,900	100,000	99,520	99,807
10527	12.987/07	ED		96,860	99,020	99,820	98,567
10528	LC 85/14	DP		94,310	93,450	96,380	94,713
10530	LC 85/14	DP		94,140	94,140	93,860	94,047
10532	12.985/07	D		96,860	96,860	95,000	96,240
10534	LC 85/14	DP		98,870	98,870	99,630	99,123
10536	LC 85/14	DP		94,050	94,050	93,400	93,833
10540	12.987/07	DB		94,600	95,000	95,000	94,867
10542	LC 85/14	DP		98,720	98,720	99,800	99,080
10545	LC 85/14	DP		98,930	98,930	99,420	99,093
10547	12.985/07	C		95,000	95,000	95,000	95,000
10548	12.985/07	D		95,000	94,960	99,600	96,520
10550	LC 85/14	DP		91,450	96,450	99,550	95,817
10551	LC 85/14	DP		91,990	91,990	99,630	94,537
10552	LC 85/14	DP		93,170	93,080	94,640	93,630
10554	12.987/07	ED		92,780	98,850	99,620	97,083
10557	12.985/07	D		99,840	96,840	96,880	97,853

10562	LC 85/14	DP	90,600		96,750	93,170	93,507
10563	LC 85/14	DP	90,540		96,750	98,670	95,320
10568	12.985/07	F	93,420		96,950	98,380	96,250
10577	12.985/07	G	98,810		96,110	100,000	98,307
10582	12.987/07	ED	89,250		100,000	99,960	96,403

Campinas, 19 de março de 2024

**COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS DA FUMEC****PROTOCOLO SEI: 2022.00100665-54**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Bosque das Palmeiras  
**Interessado:** Fumec

**DESPACHO**

1. Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 5º, § 1º, 40, inciso XI, 55, inciso III e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e bem como na cláusula 3.2 do Termo de Contrato nº 18/2023, a celebração de termo de apostilamento ao referido instrumento contratual celebrado com a empresa **CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA. (CNPJ/MF nº 06.122.379/0001-99)**, de maneira a registrar nos autos o reajuste concedido no valor de R\$ 45.713,66 (quarenta e cinco mil setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos);

2. As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.213.000;

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de apostilamento;

4. Publique-se.

Campinas, 20 de março de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA DRM/DRI SMF Nº 002, DE 2024**

*Altera o artigo 1º da Ordem de Serviço conjunta DRM/SMF e DRI/SMF nº 01, de 2024 que "Disciplina procedimento para dispensa da remessa de processos físicos e eletrônicos do Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI para o Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, ambos da Secretaria Municipal de Finanças.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos I e III do art. 81 da Lei Orgânica, das faculdades previstas no parágrafo único do art. 3º e art. 110 da Lei Municipal nº 13.104, de 17 de outubro de 2007 e aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999,

O Diretor dos Departamentos de Receitas Mobiliárias e de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - DRM/SMF e DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, o art. 66da Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, o art. 129do Decreto Municipal nº 15.356, de 26 de dezembro de 2005, e o art. 40 da Lei Municipal nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001,

**DETERMINA:**

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Ordem de Serviço conjunta DRM/SMF e DRI/SMF nº 01, de 2024 para que passe a constar a seguinte redação:

"Art. 1º.Fica o Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - DRI/SMF dispensado de encaminhar ao Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - DRM/SMF os procedimentos e processos administrativos, físicos ou eletrônicos, de imóveis cujas informações constantes nos campos "Ano-base", que serviram de referência para apuração da média aritmética ponderada dos anos-base propostos, sejam inferiores ao exercício de 2018, inclusive."

Art. 2º.Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de março de 2024

**JOSE MOACIR FIORIN**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS EM EXERCÍCIO

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS EM EXERCÍCIO

**MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 21/03/2024 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)****01) PROCESSO SEI PMC.2018.00002682-87**

**Interessado(a):** FAMÍLIA MENDONÇA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

**Advogado(a):** Daniel Fernando Soares - OAB/SP 388.401

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3164.24.71.0001.00000

**Recursos Voluntário e de Ofício:** Processo SEI PMC.2021.00023700-88 e Departamento de Receitas Imobiliárias

**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik

**O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO DEVIDO À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR**, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento do representante da recorrente, Dr. Daniel Fernando Soares - OAB/SP 388.401.

**02) PROCESSO SEI PMC.2018.00005856-81**

**Interessado(a):** VERA MARIA PRADO GUIMARÃES

**Advogado(a):** Sílvia Helena Gomes Piva - OAB/SP 199.695

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3261.23.78.0080.01001

**Recurso Voluntário:** Processos SEI PMC.2019.00045960-17 e SEI PMC.2019.00045969-55

**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik

**O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO DEVIDO À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR**, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento da representante da recorrente, Dra. Larissa Serapião Tokuda - OAB/SP 314.644.

**03) PROCESSO SEI PMC.2020.00008747-12**

**Interessado(a):** VERA MARIA PRADO GUIMARÃES

**Advogado(a):** Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3261.23.78.0080.01001

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00045368-20

**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik

**O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO DEVIDO À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR**, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento da representante da recorrente, Dra. Larissa Serapião Tokuda - OAB/SP 314.644.

**04) PROCESSO SEI PMC.2022.00015499-55**

**Interessado(a):** NAI CAMPINAS PARTICIPAÇÕES S/A

**Advogado(a):** Alice Costa Lima Salz - OAB/RJ 228.474

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3342.34.75.0002.01252

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00060675-68

**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

**O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO ATÉ O RETORNO DE DILIGÊNCIA DO PROCESSO PMC.2020.00061149-90.** Após a leitura do relatório e da sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pela representante da recorrente Dra. Tatiana Creso Gomes Gonçalves - OAB/RJ 148.766, e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade dos presentes, o julgamento desse processo foi adiado até o retorno de diligência do processo PMC.2020.00061149-90, diante a conexão entre os pedidos e causas de pedir, tratando-se do mesmo imóvel e dos mesmos tributos, promovendo-se o julgamento conjunto dos pedidos conexos, a fim de se evitar decisões conflitantes. Ausente, justificadamente, o julgador Alexandre Fantazzini Riginik.

**05) PROCESSO SEI PMC.2022.00035489-72**

**Interessado(a):** EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

**Advogado(a):** Nathália Romeiro Soler - OAB/SP 418.142

**Tributo/Assunto:** ISSQN - Impugnação do Lançamento

**Inscrição Mobiliária:** 17.802-0

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2023.00131437-71

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noêl Viola

**O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA.** Após a leitura do relatório e da sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente Dr. Adeldo da Silva Emerenciano - OAB/SP 91.916, e do proferimento do voto da relatora, seguidos de debates, o julgador Dr. Henrique Romanini Subi efetuou pedido de vista deste processo, adiando o julgamento, com base nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento dos representantes da recorrente, Dr. Ari de Oliveira Pinto - OAB/SP 123.646 e Dra. Natália Romeiro Soler OAB/SP 418.142. Ausente, justificadamente, o julgador Alexandre Fantazzini Riginik.

**06) PROCESSO SEI PMC.2022.00058840-58**

**Interessado(a):** EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

**Advogado(a):** Adeldo da Silva Emerenciano - OAB/SP 91.916

**Tributo/Assunto:** ISSQN - Sociedade de Profissionais

**Inscrição Mobiliária:** 17.802-0

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2023.00042031-97

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noêl Viola

**O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA.** Após a leitura do relatório e da sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente Dr. Adeldo da Silva Emerenciano - OAB/SP 91.916, e do proferimento do voto da relatora, seguidos de debates, o julgador Dr. Henrique Romanini Subi efetuou pedido de vista deste processo, adiando o julgamento, com base nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento dos representantes da recorrente, Dr. Ari de Oliveira Pinto - OAB/SP 123.646 e Dra. Natália Romeiro Soler OAB/SP 418.142. Ausente, justificadamente, o julgador Alexandre Fantazzini Riginik.

**07) PROCESSO SEI PMC.2023.00003615-29**

**Interessado(a):** NAI CAMPINAS PARTICIPAÇÕES S/A

**Advogado(a):** Mayara Marra Bispo - OAB/SP 392.672

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3342.34.75.0002.01252

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2023.00031993-66

**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

**O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO ATÉ O RETORNO DE**

**DILIGÊNCIA DO PROCESSO PMC.2020.00061149-90.** Após a leitura do relatório e da sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pela representante da recorrente Dra. Tatiana Crespo Gomes Gonçalves - OAB/RJ 148.766, e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade dos presentes, o julgamento desse processo foi adiado até o retorno de diligência do processo PMC.2020.00061149-90, diante a conexão entre os pedidos e causas de pedir, tratando-se do mesmo imóvel e dos mesmos tributos, promovendo-se o julgamento conjunto dos pedidos conexos, a fim de se evitar decisões conflitantes. Ausente, justificadamente, o julgador Alexandre Fantazzini Riginik.

**08) PROCESSO SEI PMC.2023.00018395-38**

**Interessado(a):** SINAPSE INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIAS CLÍNICAS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal  
AIIM Nº: 003501/2020

**Recurso Voluntário e de Ofício:** Processo 2023/03/00026 e Departamento de Receitas Mobiliárias

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Ementa:** RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO - ISSQN - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - PROCEDIMENTO FISCAL ADMINISTRATIVO - CONFORMIDADE COM A LEI - IRREGULARIDADES NO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADO - APURAÇÃO EM AUDITORIA - RETROATIVIDADE EM AFRONTA AOS ARTIGOS 146 E 149, DO CTN - INOCORRÊNCIA - ARTIGOS 7º, 88 E 89, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 C.C. ART. 54, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 E ARTIGO 149, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - ARTIGO 74 DA LEI 13.104/2007 - RECURSOS CONHECIDOS E NEGADO PROVIMENTO

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pela representante da recorrente Dra. Carolina Simões Motta - OAB/SP 390.525, o proferimento do voto do relator, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, **OS RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO FORAM CONHECIDOS**, vez que presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **TIVERAM NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 09/02/2023, preservando intactos o AIIM nº 003501/2020, consubstanciado nos artigos 7º, 88 e 89, da Lei Municipal 13.104/2007 c.c. artigos 54, da Lei Municipal 12.392/2005 e 149, do Código Tributário Nacional, bem como a exclusão da base de cálculo as competências de janeiro a agosto de 2015, atingidas pela decadência. Ausente, justificadamente, o julgador Alexandre Fantazzini Riginik.

**09) PROCESSO SEI PMC.2023.00018449-65**

**Interessado(a):** SINAPSE INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIAS CLÍNICAS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal  
AIIM Nº: 003502/2020

**Recurso Voluntário:** Processo 2023/03/00027

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Ementa:** RECURSOS VOLUNTÁRIO - ISSQN - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - PROCEDIMENTO FISCAL ADMINISTRATIVO - CONFORMIDADE COM A LEI - IRREGULARIDADES NO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADO - APURAÇÃO EM AUDITORIA - RETROATIVIDADE EM AFRONTA AOS ARTIGOS 146 E 149, DO CTN - INOCORRÊNCIA - ARTIGOS 7º, 88 E 89, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 C.C. ART. 54, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 E ARTIGO 149, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pela representante da recorrente Dra. Carolina Simões Motta - OAB/SP 390.525, o proferimento do voto do relator, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **TEVE NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 09/02/2023, preservando intacto o AIIM nº 003502/2020, consubstanciado nos artigos 7º, 88 e 89, da Lei Municipal 13.104/2007 c.c. artigos 54, da Lei Municipal nº 12.392/2005 e 149, do Código Tributário Nacional. Ausente, justificadamente, o julgador Alexandre Fantazzini Riginik.

**10) PROCESSO SEI PMC.2023.00018471-23**

**Interessado(a):** SINAPSE INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIAS CLÍNICAS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Acessório  
AIIM Nº: 007364/2020

**Recurso Voluntário:** Processo 2023/03/00025

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - CONCEITUAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - IRRETROATIVIDADE E "BIS IN IDEM" - INOCORRÊNCIA - ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 C.C. ARTIGO 149, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pela representante da recorrente Dra. Carolina Simões Motta - OAB/SP 390.525, o proferimento do voto do relator, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **TEVE NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 09/02/2023, preservando intacto o AIIM nº 007364/2020 como lançado, consubstanciado no artigo 7º, da Lei Municipal 13.104/2007 c.c. artigo 149, do Código Tributário Nacional. Ausente, justificadamente, o julgador Alexandre Fantazzini Riginik.

**ALESSANDRA MAYUMI NOËL VIOLA**  
Presidente da 3ª Câmara Julgadora

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**  
- DCCA

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2024.00000323-98**

**Interessado:** Agnes Valéria Luca Siebert Bonnemassou

**Assunto:** Solicitação de Parcelamento - REFIS 2023

"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) **notificado(a)** a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2014 a 2016 e 2021 e 2022, do imóvel nº 3421.12.31.0214.01001 e dos exercícios de 2009 a 2015 para o imóvel 3421.14.72.0018.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 21 de março de 2024

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**

*NOTIFICAÇÃO FISCAL*

**Protocolo SEI nº: PMC.2024.00015876-36**

**Interessado:** Juarez Custódio da Costa

**Código Cartográfico:** 3434.42.93.0144.01013

**Assunto:** Revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo - Exercício 2024

Notifica-se o interessado acima identificado para que, no prazo de **15 dias** do recebimento deste, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23, 63, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, referentes ao imóvel de código cartográfico supracitado:

1) Quadro de áreas do condomínio, demonstrando as áreas construídas privativas cobertas e comuns cobertas, cuja soma das áreas corresponda a totalização de área construída coberta existente;

Local de apresentação dos documentos:

Digitalizar os documentos no formato.pdf e enviar por e-mail para [sei\\_dri@campinas.sp.gov.br](mailto:sei_dri@campinas.sp.gov.br) com solicitação de juntada ao protocolo SEI nº **PMC.2024.00015876-36**; ou levar os documentos digitalizados no formato.pdf em pendrive (COM PRÉVIO AGENDAMENTO) no Porta Aberta Térreo do Paço Municipal, Av. Anchieta, n. 200, com solicitação de juntada ao protocolo SEI nº **PMC.2024.00015876-36**.

O atendimento da notificação é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado. O não atendimento poderá resultar no seu indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Campinas, 21 de março de 2024

**HELDER HIDEAKI KOTI**  
Agente Fiscal Tributário Municipal

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**

*NOTIFICAÇÃO FISCAL*

**Protocolo SEI nº: PMC.2024.00013954-86**

**Interessado:** Geraldo Fernandes Saraiva

**Código Cartográfico:** 3433.23.30.0419.00000

**Assunto:** Revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo - Exercício 2024

Notifica-se o interessado acima identificado para que, no prazo de **15 dias** do recebimento deste, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23, 63, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, referentes ao imóvel de código cartográfico supracitado:

1) Fotos das partes externas do imóvel e fotos dos ambientes internos do imóvel;  
2) Projeto de aprovação de planta de construção, ampliação ou regularização de área, contendo quadro de áreas, planta baixa e cortes;

Local de apresentação dos documentos:

Digitalizar os documentos no formato.pdf e enviar por e-mail para [sei\\_dri@campinas.sp.gov.br](mailto:sei_dri@campinas.sp.gov.br) com solicitação de juntada ao protocolo SEI nº **PMC.2024.00013954-86**; ou levar os documentos digitalizados no formato.pdf em pendrive (COM PRÉVIO AGENDAMENTO) no Porta Aberta Térreo do Paço Municipal, Av. Anchieta, n. 200, com solicitação de juntada ao protocolo SEI nº **PMC.2024.00013954-86**.

O atendimento da notificação é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado. O não atendimento poderá resultar no seu indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Campinas, 21 de março de 2024

**HELDER HIDEAKI KOTI**  
Agente Fiscal Tributário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO Nº 01/2024*

**Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Profissionais Autônomos**

**Processo SEI de referência:** PMC.2024.00008942-76

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 28, §1º e no art. 30, I, "a" e § 3º da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c a Instrução Normativa SMF nº 03/2023, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, na forma do artigo 29, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007, para notificar os CONTRIBUINTES abaixo relacionados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN FIXO do exercício de 2024 devido pelos **PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS** sujeitos a este regime de lançamento.

O pagamento do imposto poderá ser efetuado da seguinte forma: em cota única, com

3% de desconto, até o dia 25 de abril de 2024 ou em até 09 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 25 de abril de 2024 e o das demais nas datas indicadas nas guias de recolhimento.

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital no Diário Oficial do Município, mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Atendimento deste Departamento (Porta Aberta Empresarial - PAE).

O carnê de recolhimento está disponível para impressão na página do ISSQN na internet, <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/2-via-carne-de-pagamento-issqn-oficio>. Os Profissionais Autônomos também podem imprimir o carnê de pagamento no Ambiente Exclusivo de Finanças, disponível no Portal de Serviços na internet, <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/com> possibilidade de emissão de nova guia de recolhimento com valor atualizado e nova data de pagamento, em caso de atraso.

Em caso de dúvidas, ou para obter informações sobre como gerar a segunda via do carnê ou para atendimento, acesse nosso chat 24 horas, <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/chat-secretaria-de-financas> e escolha a opção "ISSQN".

Caso não esteja mais prestando serviços como autônomo, é necessário providenciar o encerramento de sua inscrição, seguindo as orientações constantes em nosso chat (opção "ISSQN"). Nessa opção também é possível obter informações sobre alteração cadastral, para manter seus dados atualizados.

**Obs.: Listagem completa publicada em Suplemento anexo a esta Edição.**

**JOSE MOACIR FIORIN**  
AFTM - Coordenador da CSCM-DRM-SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2024.00031772-14

Interessado: SMJ/PGM/PGA

Ref.: Suspensão, ex officio, de Inscrições Mobiliárias em decorrência de decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 1029054-26.2023.4.01.3200

Em decorrência da determinação judicial proferida nos autos do processo judicial 029054-26.2023.4.01.3200, nos usos de suas atribuições legais, o Sr. Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças determina a SUSPENSÃO das inscrições de nº 463.325-3 (Alliance Turismo Eireli Me; CNPJ 28.012.254/0001-49) e de nº 476.016-6 (Get Go Serviços Eireli - Me; CNPJ 20.522.695/0005-02) por 180 dias.

**JOSE MOACIR FIORIN**  
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2024.00019874-99

**Sujeito Passivo:**Mariana Angelini Alves

**Inscrição Mobiliária:**476.153-7

**Requerente / Procurador(es):**Mariana Angelini Alves

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 476.153-7, a partir de 19/07/2022, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00019908-72

**Sujeito Passivo:**Mario Ferreira dos Santos Junior

**Inscrição Mobiliária:**332.564-4

**Requerente / Procurador(es):**Mario Ferreira dos Santos Junior

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 332.564-4, a partir de 31/01/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00019921-40

**Sujeito Passivo:**Andreza Cristina Jutkoski Lago

**Inscrição Mobiliária:**576.279-0

**Requerente / Procurador(es):**Andreza Cristina Jutkoski Lago

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 576.279-0, a partir de 08/09/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00020677-68

**Sujeito Passivo:**Jefferson Jose Polatto

**Inscrição Mobiliária:**373.755-1

**Requerente / Procurador(es):**Jefferson Jose Polatto

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 373.755-1, a partir de 20/06/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA**  
AFTM - CSFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Contribuinte:** EFC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**CNPJ:** 24.588.973/0001-51

**Endereço:** RUA CLODOMIRO FRANCO A. JUNIOR, 136; Bairro JARDIM LEONOR; Campinas -SP CEP: 13041081

**Inscrição Municipal:** 390988-3

**Telefones:** (43) 3347-2257/ (43) 9189-6707

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO:** 0301/SNTI/UFF/2024 - ECF

Nos termos e dos artigos 17 a 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

**NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL:** 02.9.0006291.00003.00000006/2024-72

**PERÍODO ENFOCADO:** 04/2019 a 07/2020

Este Termo está sendo publicado devido a não localização do contribuinte no endereço cadastrado no Cadastro Mobiliário Municipal.

Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

Campinas, 21 de março de 2024  
**ULYSSES FUSETTI FERNANDES**  
AFTM/CSFM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2022.00105441-20

Requerente: Calvium Estacionamento de Veículos Ltda.

CNPJ: 28.556.844/0001-32

Inscrição mobiliária: 542.228-0

Assunto: Requerimento de regime especial

O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe Manifestação Fiscal constante no referido processo SEI e INDEFERE o requerimento de regime especial com amparo no art. 170, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Processo SEI PMC.2023.00047571-76

Requerente: Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

CNPJ: 01.808.151/0079-01

Inscrição mobiliária: 824.163-5

Assunto: Requerimento de regime especial

O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe Manifestação Fiscal constante no referido processo SEI e INDEFERE o requerimento de regime especial com amparo no art. 170, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Processo SEI PMC.2022.00106795-64

Requerente: Allpark Empreendimentos, Participações E Serviços S.A.

Inscrições mobiliárias: 258.330-5, 258.316-0, 258.306-2, 258.265-1, 258.258-9, 258.261-9, 258.334-8, 258.339-9, 258.345-3, 258.259-7, 247.719-0, 253.501-7, 276.855-0, 285.029-0, 317.073-0, 404.061-9, 447.057-5, 476.163-4, 476.162-6, 542.229-9, 668.415-7, 687.132-1, 686.920-3, 779.920-9.

Assunto: Requerimento de regime especial

O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe Manifestação Fiscal constante no referido processo SEI e INDEFERE o requerimento de regime especial com amparo no art. 170, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Processo SEI PMC.2019.00048124-11

Requerente: Esferatur Passagens e Turismo S.A.

CNPJ: 76.530.260/0014-55

Inscrição mobiliária: 221.164-5

Assunto: Requerimento de regime especial

O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, declara a perda de objeto do presente requerimento, nos termos do art. 85 da lei municipal nº 13.104/2007, em decorrência do encerramento da inscrição mobiliária de nº 221.164-5 em 20/09/2023.

**JOSE MOACIR FIORIN**  
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

**Curso com inscrições abertas:**

**Estudo Técnico Preliminar- ETP - Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas-Turma 2**

**Objetivo:** A presente capacitação visa complementar o curso "Estudo Técnico Preliminar- ETP -Curso Prático de Elaboração" trazendo o entendimento atualizado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o tema. Também pretende oferecer aos servidores a possibilidade de tirar dúvidas relacionadas à elaboração do ETP e a aplicação do Decreto Municipal n.º 22.032/2022.

**Conteúdo:** Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

**Instrutor:** Rafael Costa Ribeiro - Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possui diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

**Público-Alvo:** Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

**Data:** 27/03/2024 - **Horário:** 9h às 11h30

**Local:** EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro - Campinas

**Carga Horária:** 2h30

**Modalidade:** Presencial

**Inscrições através do link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=339>

## Estudo Técnico Preliminar- ETP

### Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas

**Instrutor: Rafael Costa Ribeiro**  
**Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas**

### Turma 2 - Dia: 27/03/2024 - 9h às 11h30

**Público-Alvo:**  
Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

**Conteúdo:**  
Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

**Local:** EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar -Centro - Campinas

**Inscrição:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=339>

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

#### Curso: Desmistificando a Diversidade Sexual - Presencial

Curso de capacitação e formação, destinado a todos(as) os(as) servidores(as) municipais e, em especial, a toda a rede inserida na Proteção Social Especial de atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos do município de Campinas.

Este curso da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor é ministrado com a orientação do Centro de Referência LGBT.

A Constituição Federal alçou a dignidade da pessoa humana e a cidadania como fundamentos da República Federativa do Brasil, tendo como um dos seus objetivos essenciais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de toda a população, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Adotando uma concepção de complementariedade entre igualdade formal e igualdade material, que permite tratamento legitimamente diferenciado a determinados coletivos, busca inibir desigualdades socialmente construídas que resultam em restrições no acesso a bens essenciais e direitos fundamentais.

Sob esse contexto da carta constitucional, bem como à luz do processo de desconstrução de paradigmas e a busca diária por uma sociedade igualitária, é imprescindível que haja processos de formação a todos os atores da sociedade, e no caso concreto, iniciando na formação de servidores(as) públicos(as) municipais e parceiros(as) que executam serviços públicos, com vistas a garantir um ambiente onde sejam prevenidas violações aos direitos humanos.

**Objetivo:** Formação visa promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTI+ no atendimento ao público.

**Conteúdo:** Desmistificando a sigla LGBTI+; Fluxos de Atendimento; Legislação Estadual e Municipal; SUAS e Discussão de Casos.

**Público-alvo:** Trabalhadores da assistência social e servidores em geral.

**Professoras(es):** Bárbara Dalcanale Meneses, Karen Martins, Oscar Fonseca Neto e Valdirene Santos.

**Datas das Aulas:** 08/04/2024 e 15/04/2024 - **Horário:** 13h às 17h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro

**Modalidade:** Presencial

**Carga Horária Total:** 8h.

**Inscrições através do link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=342>

## Curso: Desmistificando a Diversidade Sexual

Formação visa promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTI+ no atendimento ao público.

**08 e 15 de abril de 2024**  
**das 13h às 17h**

**Local:** EGDS  
Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor  
Rua José Paulino, 1399, 1º Andar - Centro

**Inscrições através deste link ou do QR Code:**  
<https://bit.ly/3uXrQ8G>

**Informações:**  
(19) 2515-7130/7131  
Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

#### Curso de Plano de Contratações Anual (PCA) - Legislação e Sistema II

**Objetivo:** O Plano de Contratações Anual (PCA) é o documento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 que consolida todas as contratações de obras, bens e serviços que a Prefeitura Municipal de Campinas planeja iniciar, adquirir ou renovar no exercício financeiro subsequente de sua elaboração, e que serve de base para a elaboração de sua proposta orçamentária.

Em maio deste ano, todas as Unidades Gestoras deverão elaborar o seu Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

O curso trabalhará junto aos participantes, conceitos, procedimentos e técnicas que permitam a elaboração do Plano Anual de Contratação.

A presente capacitação visa proporcionar o correto entendimento e passo a passo para utilização do sistema informatizado, destacando as recentes correções do sistema e novas funcionalidades disponibilizadas.

#### Conteúdo:

- Introdução e Conceitos Básicos- Estudo da legislação municipal e fluxo do processo
- Estudo prático do Sistema Informatizado
- Atualização e correção de bugs identificados no ano de 2023

**Público-Alvo:** Todos(as) os(as) servidores(as), inclusive Diretores(as), vinculados(as) à área de licitações e contratos ou de acompanhamento e elaboração do orçamento.

**Instrutor:** Rafael Costa Ribeiro- Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possui diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

**Com a participação e o apoio de:** Luciano Bento e Andressa de Faria Souza e Luiz Henrique Gonzales Novo

**Modalidade:** Presencial

**Carga Horária:** 2h30min

**Turma 2 - Data:** 24/04/2024 - **Horário:** 9h às 11h30

**Local:** EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 25, Centro.

**Inscrições através do link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=341>

## Curso de Plano de Contratações Anual (PCA) - Legislação e Sistema II

**Com Rafael Costa Ribeiro**  
- Auditor de Controle Interno- SMA / PMC

**Modalidade:**  
Presencial

Participação e apoio de Luciano Bento, Andressa de Faria Souza e Luiz Henrique Gonzales Novo

### TURMA 2 - Dia 24 de abril de 2024 das 09h às 11h30

**Local :** EGDS - Rua José Paulino, 1399, 1º Andar, Centro

**Conteúdo:**  
Introdução e conceitos básicos: estudo da legislação municipal e fluxo do processo; estudo prático do sistema informatizado; atualização e correção de bugs identificados no ano de 2023.

**Público-Alvo:**  
Todos(as) os(as) servidores(as), inclusive Diretores(as), vinculados(as) à área de licitações e contratos ou de acompanhamento e elaboração do orçamento.

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=341>

**Informações:** 19 2515-7130/7131 ou Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou  
**Email** [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:  
<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 18 de março de 2024  
**SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS**  
 Coordenadora da CSICS  
**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**  
 Diretor do DAGPI

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

### DIÁLOGOS FORMATIVOS - EGDS

**Tema: JUNTAS PODEMOS MAIS- Atuação das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher**

**Instrutora: Dra. Ana Carolina Bacchi** - Delegada de Polícia Titular da 1ª DDM- Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas

**Participação da Dra. Isabella Sguerra Vita** - Delegada de Polícia Titular da 2ª DDM- Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas

**Objetivo:** Esclarecimentos sobre a Lei Maria da Penha e as Delegacias de Defesa da Mulher na Cidade de Campinas.

#### Conteúdo:

- Definição de violência doméstica;
- Quais as medidas protetivas de urgência legais;
- Atuação da Delegacia de Defesa da Mulher - DDM.

**Data:** 27 de março de 2024

**Horário:** 14h às 16h

**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, térreo, Centro

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária:** 2h (será fornecido certificado em até 30 após o evento)

**Link do formulário para Inscrições:** <https://bit.ly/3T89pGi>

**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou  
**Email** [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)



**DIÁLOGOS FORMATIVOS - EGDS**

**JUNTAS PODEMOS MAIS**



**- Atuação das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher**

**Esclarecimentos sobre a Lei Maria da Penha**

**Com a Dra. Ana Carolina Bacchi**

Delegada de Polícia Titular da 1ª DDM- Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas.

**Participação da Dra. Isabella Sguerra Vita**

Delegada de Polícia Titular da 2ª DDM- Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas.

**Data:** 27 de Março

**Horário:** 14h às 16h

**Local:** Salão Vermelho

Acesse o Código QR e ou o link e inscreva-se

<https://bit.ly/3T89pGi>



**Informações:**  
 (19) 2515-7130/7131  
 Email: [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



Campinas, 18 de março de 2024  
**SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS**  
 Coordenadora da CSICS  
**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**  
 Diretor do DAGPI

## CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

**Danilo de Oliveira Prado**, matrícula 118714-7  
 Data: **25/03/2024 às 09h00**

**Silmara Romeli Finotti**, matrícula 102874-0  
 Data: **25/03/2024 às 09h30**

**Solange Aparecida Cazarin**, matrícula 123654-7  
 Data: **25/03/2024 às 10h00**

Campinas, 20 de março de 2024  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissão do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor Adjunto I**:

Nome: Rosemeire da Silva Mucio  
 Avaliação Médica: Apto

Campinas, 21 de março de 2024  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 07/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissão do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Defesa Civil**:

Nome: Henrique Esteves Rodrigues  
 Avaliação Médica: Apto

Nome: Renato Luiz Pavao  
 Avaliação Médica: Apto

Campinas, 21 de março de 2024  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA 101538/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00000126-13

#### RESOLVE

Revogar, a partir de 01/03/2024, o item da portaria 99902/2023, que designou a servidora MARIANA ROSSI AVELAR, matrícula 128153-4, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/03/2024, o servidor ERMESON FELLIPE RODRIGUES RAMOS, matrícula 136233-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

### PORTARIA 101539/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00131948-47

#### RESOLVE

Revogar, a partir de 01/01/2024, o item da portaria 99902/2023, que designou o servidor RUBEM BORGES FIALHO JUNIOR, matrícula 62136-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde "Nair dos Santos Braz" - Integração, da Coordenadoria Distrital de Saúde Noroeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/03/2024, a servidora MILENE FANTON MAROTTI, matrícula 136282-8, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde "Nair dos Santos Braz" - Integração, da Coordenadoria Distrital de Saúde Noroeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

### PORTARIA 101540/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00028310-85

#### RESOLVE

Revogar, a partir de 20/03/2024, os itens da portaria 97770/2022, que nomeou as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Campinas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**  
 Representantes da Proteção Social Especial de Média Complexidade  
 Titular: Bruna Gonçalves Campos, matrícula 129875-5  
 Suplente: Juliana Rodrigues de Sousa Fanelli, matrícula 108356-2

Nomear, a partir de 20/03/2024, as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Campinas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**  
 Representantes da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Titular: Juliana Rodrigues de Sousa Fanelli, matrícula 108356-2  
Suplente: Bruna Gonçalves Campos, matrícula 129875-5

**PORTARIA 101541/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00031387-40

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 20/03/2024, a servidora ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 139717-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 101542/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00031767-57

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 20/03/2024, a servidora LAIS REZENDE SOBREIRO, matrícula 136595-9, do cargo de Médico Pediatra, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA****PORTARIA 101543/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00019548-17

**RESOLVE**

Autorizar, a partir de 25/03/2024, a alteração da jornada de trabalho solicitada pela servidora VIVIANE LOUSADA CRACEL, matrícula 126436-2, de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**

**Processo SEI COHAB.2024.00000564-91- Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº 10515056 e 10586662, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. Carla Sousa de Almeida, portadora do RG nº 41.739.\*\*\*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 449.418.\*\*\*-9\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de março/2024.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
  - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
  - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 21 de março de 2024

**ARLY DE LARA ROMÃO**

Secretário Municipal de Habitação

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00116318-24 Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 129/24 Entidade:** LAR SÁ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA CNPJ n.º 01.307.771/0001-99 **Objeto:** Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas **Valor:** R\$ 100.000,00 **Prazo:** 3 meses **Assinatura:** 18/03/2024.

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00116319-13 Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 130/24 Entidade:** ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS CNPJ n.º 46.067.211/0001-42 **Objeto:** Projeto de Custeio de atividades de assistência social **Valor:** R\$ 70.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/03/2024.

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00004318-11 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Entidade:** CENTRO SOCIAL BERTONI CNPJ n.º 51.912.038/0001-71 **Termo de Colaboração n.º 152/23 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 265/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R\$ 37.657,50 **Assinatura:** 15/03/2024.

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00000387-10 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Entidade:** LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA CNPJ n.º 46.044.830/0001-11 **Termo de Colaboração n.º 55/20 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 239/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R\$ 2.263.342,20 **Assinatura:** 15/03/2024.

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00001623-05 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Entidade:** LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY CNPJ n.º 54.697.677/0001-50 **Termo de Colaboração n.º 53/20 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 237/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R\$ 1.293.338,40 **Assinatura:** 18/03/2024.

**CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA N.º 037/24**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n.º **PMC.2023.00120516-19**, proveniente da **Secretaria Municipal de Educação**.

Campinas, 19 de março de 2024

**PETER PANUTO**

Secretário Municipal de Justiça

**PORTARIA N.º 035/24**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º **031/23**, do protocolado n.º **PMC.2023.00071084-89**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 18 de março de 2024

**PETER PANUTO**

Secretário Municipal de Justiça

**PORTARIA N.º 036/24**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º **031/23**, do protocolado n.º **PMC.2023.00099795-17**, referente a servidora de matrícula funcional n.º 103.705-6, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 18 de março de 2024

**PETER PANUTO**

Secretário Municipal de Justiça

**PORTARIA N.º 039/24**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º **032/23**, do protocolado n.º **PMC.2023.00071068-69**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 21 de março de 2024

**PETER PANUTO**

Secretário Municipal de Justiça

**PORTARIA N.º 038/24**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n.º **PMC.2024.00031932-52**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 21 de março de 2024

**PETER PANUTO**

Secretário Municipal de Justiça

**PORTARIA N.º 040/24**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º **056/23**, do protocolado n.º **PMC.2023.00103159-61**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 21 de março de 2024

**PETER PANUTO**

Secretário Municipal de Justiça

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON****NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00027/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA SARAIVA DA CRUZ BARBOSA	HURB HOTEL URBANO
00032/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALINE ARAUJO GOMES	HURB HOTEL URBANO

00055/2024/ADM	SMJ/PROCON	OSVALDO BROTTTO	PSERV PAULISTA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS
00062/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE CARVALHO DE MORAES	ASUS
00067/2024/ADM	SMJ/PROCON	LEONARDO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	NUCSAU
00084/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO RAMBELLI	UBBY INTERNET
00136/2024/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIAN RAMAZZOTTI BONINI	HURB HOTEL URBANO
00137/2024/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANE PEREIRA GOMES	123 MILHAS
00155/2024/ADM	SMJ/PROCON	FRANCINY ROMAO DOMINGOS	ORTOBOM
00211/2024/ADM	SMJ/PROCON	KATIUCIA APARECIDA VENTURA	RITMO MOVEIS E DECORAÇÕES
00228/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOSE DA COSTA	DOIS IRMAOS CASAS PRE FABRICADAS
00259/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLÁUDIO MIORIN	PIZZA HUT
00292/2024/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO FRANCISCO PEREIRA	HURB HOTEL URBANO
00295/2024/ADM	SMJ/PROCON	GEISA BESSA DOS SANTOS	123 MILHAS
00353/2024/ADM	SMJ/PROCON	IVANILDE ROSA ESTEVES DE CARVALHO	MAGAZINE LUIZA
00359/2024/ADM	SMJ/PROCON	BIANCA GUIMARAES JARDIM	HURB HOTEL URBANO
00361/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA BOA-VENTURA	RAINBOW ONE ODONTO
00367/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDILUCI MARCATTO	BANCO AGIBANK / BANCO BRADESCO
00371/2024/ADM	SMJ/PROCON	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	PERNAMBUCANAS
00374/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO MUNHOZ JUNIOR	BANCO C6
00377/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDRESSA CAROLINE COVALERO ALVARES	HURB HOTEL URBANO
00379/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ HENRIQUE VICENTIN	HURB HOTEL URBANO
00381/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALESSANDRA DE SOUZA TEODORO PENTEADO	BANCO AGIBANK
00387/2024/ADM	SMJ/PROCON	RUTH DOS SANTOS FRADE	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
00399/2024/ADM	SMJ/PROCON	CINTHIA NOVELO DE SOUZA	BANCO AGIBANK
00402/2024/ADM	SMJ/PROCON	WALTER GOMES FERREIRA	MAGAZINE LUIZA
00403/2024/ADM	SMJ/PROCON	SONIA GENOVEVA SERIO	M MARTAN RIO ABAIXO
00412/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIO TEIXEIRA DE ARAUJO	PERNAMBUCANAS
00416/2024/ADM	SMJ/PROCON	ODISVALDO FERNANDES DE JESUS	BANCO AGIBANK
01214/2022/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	MOBLY COMERCIO VAREJISTA
01566/2023/ADM	SMJ/PROCON	OLINDINA LEOPOLDINA NASCIMENTO	CPFL / CARTAO DE TODOS IPATINGA MG
02172/2023/ADM	SMJ/PROCON	VINICIO FERREIRA RAMALHO	OFICINA LS
02205/2023/ADM	SMJ/PROCON	SUELI RODRIGUES	BANCO AGIBANK
02212/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANA THALIA OLIVEIRA SALES CRUZ	ODONTO COMPANY SHOPPING UNIMART
02343/2023/ADM	SMJ/PROCON	JONATHAN DA SILVA LIMA	DOUGLAS RODAS E PNEUS
02361/2023/ADM	SMJ/PROCON	SELMA LENI ROSSI	BANCO BRADESCO
02549/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANA BENEDITA GENEROSO	BANCO AGIBANK
02567/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUANA AISHA DE SOUZA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02576/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUANA DA SILVA ROSA FERREIRA	MAGAZINE LUIZA / ITAU LUIZACRED REDECARD
02607/2023/ADM	SMJ/PROCON	LARISSA ALESSANDRA FERREIRA	MICROCAMP SPAZIO OURO VERDE
02611/2023/ADM	SMJ/PROCON	IVANI BEATRIZ ZANETTI	BANCO AGIBANK
02619/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANA PAULA THEODORO BIACHI	ZAIDCOM INFORMATICA
02621/2023/ADM	SMJ/PROCON	JULIA PRADO	ACER AGP
02624/2023/ADM	SMJ/PROCON	SILVANA GRAJEFE DA CRUZ	PIKOLIN BRASIL INDUSTRIA / SLEEP HOUSE
02630/2023/ADM	SMJ/PROCON	GABRIEL ZUMERLE DE CASTRO	UNIFISA
02635/2023/ADM	SMJ/PROCON	OSVALDO DO CARMO	BANCO AGIBANK
02637/2023/ADM	SMJ/PROCON	EUDES ALVES NUNES	ITAU LUIZACRED REDECARD
02638/2023/ADM	SMJ/PROCON	MAILTON DE OLIVEIRA AMPARADO	CPFL
02641/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA CONCEICAO RIBEIRO DE MORAIS	AMBEC
02643/2023/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA	IGAS
02786/2023/ADM	SMJ/PROCON	HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	ITAU LUIZACRED REDECARD
00031/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELAINA PACHECO DE MORAES	LUVIC VEICULOS
00049/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE FATIMA FERREIRA REGO	ABENPREV
00092/2024/ADM	SMJ/PROCON	OSVALDO MANOEL DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00129/2024/ADM	SMJ/PROCON	VERIDIANA VITORIA APARECIDA GONCALVES BARROS	DL TECH ASSISTENCIA TECNICA

00143/2024/ADM	SMJ/PROCON	43918915 IVANESSA BARROS DOS SANTOS	BANCO SAFRA SA
00157/2024/ADM	SMJ/PROCON	AMANDA DE LIMA	HURB HOTEL URBANO
00169/2024/ADM	SMJ/PROCON	DIRCE CAETANO DE MELO	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
00172/2024/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIAO SOUZA AMORIM	BANCO PAN
00181/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDNEIDE MATOS DA SILVA ONO	PERNAMBUCANAS
00188/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDMUNDO ANGELO MACHA NETO	HURB HOTEL URBANO
00192/2024/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANE ANDREZA CRUZ GONCALVES DOS SANTOS	HURB HOTEL URBANO
00202/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCO ANTONIO NEVES GANDARA	HURB HOTEL URBANO
00207/2024/ADM	SMJ/PROCON	THAIS BATTAGLIOLI RIBEIRO DA SILVA	HURB HOTEL URBANO
00337/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALFREDO MOREIRA FUNILARIA E PINTURA	SANTANDER
00341/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULA FABIANA FREIRE KHOL CAMPOS	FACECAR VEICULOS
00178/2024/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA TISCHER ALVES	SANTANDER

Campinas, 21 de março de 2024

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**  
*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, **no prazo de 10 dias**, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00127/2024/ADM	SMJ/PROCON	ARIANE BARBOSA DOS SANTOS	HUMANITARIAN CALCADOS
00162/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTO BARBIERO COSSO	KOIN ADM DE CARTOES E MEIOS PAGAMENTO / GOL LINHAS AEREAS / LATAM AIRLINES GROUP SA / VIAJANET
00163/2024/ADM	SMJ/PROCON	DANIELA CAMPOS LIMA	SANTANDER
00165/2024/ADM	SMJ/PROCON	THIAGO LUIZ FREITAS	ITAU LUIZACRED REDECARD
00168/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADAMILSON DUMAS NEVES	CPFL
00187/2024/ADM	SMJ/PROCON	ISABELA LAURINDO	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / SAMSUNG
00199/2024/ADM	SMJ/PROCON	RELINDS ELIZABETH SCHUCH	JEQUITI COSMETICOS
00210/2024/ADM	SMJ/PROCON	SOLANGE FRANCISCA DA COSTA DOS SANTOS	MAGAZINE LUIZA
00404/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSELI APARECIDA PONTES	MAGAZINE LUIZA
00418/2024/ADM	SMJ/PROCON	CAIO HENRIQUE AUGUSTO	BANCO XP / MOBLY COMERCIO VAREJISTA
00484/2024/ADM	SMJ/PROCON	HERNANI JUSTINIANO DA SILVA FILHO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATTEL OPERADORA
02625/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLEIDE RAMOS TOMEI	AZUL REIS COMERCIO DE VEICULOS
02640/2023/ADM	SMJ/PROCON	LAIR DE SOUZA	APPMAX PLATAFORMA DE VENDAS / LR NEGOCIOS E INTERMEDIACOES DIGITAIS
02693/2023/ADM	SMJ/PROCON	SANDRO MARIN DE SOUZA	MELIUIZ
02706/2023/ADM	SMJ/PROCON	SILVIA DE ALMEIDA LIMA	COMGAS
00221/2024/ADM	SMJ/PROCON	NATANAEL MANOEL DE SOUZA	SORRIDENTS CAMPINAS OURO VERDE / CREDZ
01884/2023/ADM	SMJ/PROCON	ARACI RODRIGUES DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Campinas, 21 de março de 2024

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA**  
*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, **da qual não cabe mais recurso.**

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00090/2022/ADM	SMJ/PROCON	JEFFERSON TALES DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	VIVA MOTORS / FORD MOTOR COMPANY / GERMANICA VOLKSWAGEN AMOREIRAS
00184/2022/ADM	SMJ/PROCON	ISABELLA CARDOSO TERTO	UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA E UNIFAVIP
00192/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANA PAULA ZANETTI DA CUNHA	ASUS
00347/2022/ADM	SMJ/PROCON	VICTOR FLAVIO BERNARDO CAMPOS	123 MILHAS
00481/2023/ADM	SMJ/PROCON	DEISE AUGUSTO GALATI	CPFL
00500/2022/ADM	SMJ/PROCON	MATTOOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	VIVO GVT TELEFONICA

00592/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOAECIO ALVES PEREIRA	APICE VEICULOS / BV FINANCEIRA BANCO BV VOTORANTIM BV
00867/2023/ADM	SMJ/PROCON	ALAIOR ZACARDI FILHO	CRONOLOGICA AVENIDA FRANCISCO GLICERIO
00874/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE RODRIGUES DE MELO	CREDZ
00972/2022/ADM	SMJ/PROCON	SARA CRISTINA PEREIRA AMORIM	CREDZ
01486/2022/ADM	SMJ/PROCON	LISIANE DE OLIVEIRA FARIA	ZAFFARI
01661/2022/ADM	SMJ/PROCON	PAULINO USINAGEM LTDA	VIVO GVT TELEFONICA
01728/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	BANCO MERCANTIL / BANCO BRADESCO / STONE PAGAMENTOS SA
01765/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS NIVALDO ERCOLINO	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE BOA COMPRA CIATECH EDETECH UOL CURSOS
01778/2022/ADM	SMJ/PROCON	RAQUEL GERAY MOKARZEL	AMAZON BRASIL
01788/2022/ADM	SMJ/PROCON	ISMAR ANTONIO MIGUEL	VIVO GVT TELEFONICA
01796/2022/ADM	SMJ/PROCON	TIAGO DA SILVA FONSECA	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI
01803/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE JONNY SAAVEDRA VARGAS	ABCD IG INTERNET GROUP / WIRECARD BRAZIL
01887/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO PEREIRA DA COSTA	ZURICH MINAS BRASIL
01902/2022/ADM	SMJ/PROCON	ISABELA ALBANO ESCUDERO	SWISS INTERNACIONAL
01980/2022/ADM	SMJ/PROCON	JULIMAR ANTONIO DEMENCIANO	ATRIA VEICULOS LIFAN
02014/2022/ADM	SMJ/PROCON	FATIMA CRISTINA DE ALMEIDA	SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE
02075/2017/ADM	SMJ/PROCON	ERIC ALEXANDRE SESSO	AMERICANAS ITAPEVI / AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO / SANTANDER
02362/2022/ADM	SMJ/PROCON	EDGAR ROGERIO AMARAL BINDA	123 MILHAS
02390/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS VALERIO DOS SANTOS	ITAU LUIZACRED REDECARD / CRAFIL ASSESSORIA
02403/2022/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO APARECIDO SPADOTTO	AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO
02443/2022/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL DE OLIVEIRA BRAGA	123 MILHAS
02519/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ EDUARDO CAMPOS LEITE	AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO / SAMSUNG

Campinas, 21 de março de 2024

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA VIRTUAL***Despacho Decisório*

Ficam as partes notificadas a participar da AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA VIRTUAL, nos termos dos despachos anexados nos processos administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02346/2023/ADM	SMJ / PROCON	ROSA CONCEICAO DE OLIVEIRA VILAS BOAS	BRASIL CARD / BRASIL SORRISO BENJAMIN CONSTANT
00532/2024/ADM	SMJ / PROCON	IRANI PEREIRA CARDOSO COUTO	FATORE
00644/2024/ADM	SMJ / PROCON	ARNALDO FERREIRA SERRA	ITAU LUIZACRED REDECARD
00651/2024/ADM	SMJ / PROCON	ANDREIA CARDAMONI	MSMC TURISMO
00635/2024/ADM	SMJ / PROCON	CATARINA DA SILVA	TATIANA DE SOUZA SILVA
00640/2024/ADM	SMJ / PROCON	LIGIA BRITO DO NASCIMENTO	GRUPO COMERCIAL RVS
00538/2024/ADM	SMJ / PROCON	SEBASTIANA FREITAS SARTTI	ITAU LUIZACRED REDECARD
00603/2024/ADM	SMJ / PROCON	JOSE ALVES LIMA	SANTANDER
00664/2024/ADM	SMJ / PROCON	THEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	VIVO GVT TELEFONICA

Campinas, 21 de março de 2024

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:**

Prot. 2023/11/10121 - Carlos Roberto Scuramuzza

**PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN:**

Prot. 2022/19/00054 - Azul Empreendimentos e Loteamentos LTDA

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:****Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2024/11/00959 - Luciano Botelho de Moraes

Prot. 2023/11/08512 - Lucas Marsigli

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO****Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2024.00028306-15****Requerente: Samuel Ginezi Rangel****Protocolo solicitado: 2020/11/9295****Interessado: Arquiocese de Campinas**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

**Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2024.00026326-51****Requerente: Gislaíne de Moraes Marcondes****Protocolo solicitado: 2023/11/9352****Interessado: Nivaldo Doro**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

**Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2024.00024815-13****Requerente: Fernanda Cristina Parisi Sedeh Padilha Navarro e Paiva****Protocolo solicitado: 2007/11/1943 - Juntado ao protocolo de número 1996/0/18542****Interessado: VERA ARRUDA ROSOCURY**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 1996/0/18542, a partir da folha 41. Equivalendo a **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2007/11/1943** que está juntado ao protocolo anteriormente citado. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE CHAMADA****EDITAL DE CHAMADA**

O Dr. Lair Zambon, Secretário Municipal de Saúde, faz saber que a servidora TEREZA DA CONSOLAÇÃO SILVA, auxiliar em enfermagem, matrícula nº 110.125-0, lotada no Centro de Saúde Antônio Moneta Júnior - CS Ozziel - da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55** (Estatuto dos funcionários Públicos). E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 19 de março de 2024

**LAIR ZAMBON**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00062150-10 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 295/2023 - Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de mobiliários e produtos eletrônicos. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo homologado conforme documento 9096290 e do disposto no art. 7, inciso II, da Lei Federal nº 20.207/2024, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **BALI COMERCIAL LTDA.** - ME, item 01 (R\$ 729,00) no valor total de R\$ 4.374,00 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais);

- **REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**, itens 04 (R\$ 1.431,94) e 05 (R\$ 600,00), no valor total de R\$ 3.463,88 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oitocentavos); e

- **CRISTAL SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, item 06 (R\$ 2.884,00) no valor total de R\$ 2.884,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Campinas, 21 de março de 2024

**LAIR ZAMBON**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00085269-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Pregão nº 047/2023 - Eletrônico **Assunto:** Registro de Preços de medicamentos eletrólitos injetáveis e Solução Parenteral de Grande Volume - SPGV. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 7861429 e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 209.457,30** (duzentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) em favor da empresa abaixo relacionadas e no valor indicado:

**HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, no valor total de **R\$ 209.457,30** (duzentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), para o fornecimento dos lotes 02 e 03, Ata Registro de Preços nº 216/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 20 de março de 2024

**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 21 DE  
MARÇO DE 2024  
RETIFICAÇÃO**

SEI: 2023.00094274-92

Tendo em vista o Despacho PMC-SMS-DA-CC-DJ (10578043) e o Despacho PMC-SMA-DL-CGCPs (10577553), **RETIFICO**, erro material na "Autorização PMC-SMS-GAB (10559967)", na parte que indica o CNPJ da empresa FORÇA MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA, uma vez que o correto é "CNPJ/MF sob nº 24.067.457/0001-81", tal como consta no documento nº 10529939.

Publique-se.

Após, à SMJ/PLC/NFA para ciência e demais providências, se o caso.

Campinas, 21 de março de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 21 DE  
MARÇO DE 2024  
AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2023.00102462-00

À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelo DA (10561826, 10561970 e 10578463) e ainda, dos pareceres do senhor Procurador do Núcleo de Saúde (doc.10509061), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.10515105) do senhor Procurador Geral do Município (doc.10515463) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.10525282), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, **AUTORIZO**:

1 - A contratação da empresa Repress Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita sob CNPJ nº 03.948.933/0001-01, fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de Esomeprazol Magnésico 20mg, em atendimento ao mandado judicial contra o município de Campinas, processo nº 1042210-03.2020.8.26.0114, tendo como autor L.S.S.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 615,16 (seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (10399644).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de março de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA  
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**Processo Administrativo nº: PMC.2024.00026368-19 - Interessado:** Conselho Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de Materiais para a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Campinas - Maria Filomena Gouveia Vilela "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa: **-PAPELARIA ORLY - ME**, CNPJ 15.788.788/0001-10, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 6.452,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), consoante aprovação do Comitê Gestor, documento 10581468.

Campinas, 21 de março de 2024

**AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA  
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00101746-16 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Aquisição dos bens eletrônicos geladeira, frigobar e micro-ondas, televisor e suportes para TV para os espaços físico do 9º e 11º andar do Paço Municipal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa: **-ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ 27.748.454/0001-00, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 41.132,08 (quarenta e um mil cento e trinta e dois reais e oito centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor, documento 10494159.

Campinas, 21 de março de 2024

**AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CIÊNCIA DE PROTOCOLO**

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o

cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00010765-42	LPC COMUNICAÇÕES
PMC.2023.00129455-47	CONSELHO COMUNITÁRIO SEGURANÇA DO TAQUARAL - CONSEG TAQUARAL

Campinas, 19 de março de 2024

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -  
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRAFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARCIO RENATO MANGINI	3161.64.60.0083	81224	JARDIM APARECIDA	001-UNI	2021/156/6472
ROCHA MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3261.12.79.0640	81247	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	012-	2021/156/1699

Campinas, 21 de março de 2024

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -  
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRAFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANDRE CORREIA LIMA	3434.23.71.0452	81060	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	012-	2019/156/6059
ANTONIO DEVANIR JANGROSSI	3342.64.82.0021	81865	CIDADE SATELITE IRIS	004-A	2024/156/1475
ANTONIO DEVANIR JANGROSSI	3342.64.82.0030	81866	CIDADE SATELITE IRIS	004-SUB	2024/156/1476
BENEDITO FRANCELINO	3362.63.25.0001	81567	DIC 1 - CONJ. HAB. MONSENHOR LUIS FERNANDES DE ABREU	009-	2021/156/182
C.F.P. HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA	3434.51.24.0617	81061	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	020-	2019/156/4490
EDER TEIXEIRA LAGES	3444.12.64.0011	81044	JARDIM BOM SUCESSO	009-	2019/156/4536
EDILSON DA SILVA	3364.22.65.0057	81143	JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS	014-	2022/156/1085
ELISIO PEREIRA DOS SANTOS	3444.42.74.0171	81871	VILA FORMOSA	009-	2024/156/1739
ESPOLIO DE FRANCO FORMAGGIONI	3423.22.40.0542	81316	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	010-	2019/156/349
ESPOLIO DE GERALDO DE PAULA	3443.32.77.0143	81259	VILA GEORGINA CONTINUAÇÃO	013-	2021/156/2247
ESPOLIO DE HUGO ARNALDO GALLO MANTELLATTO	3432.32.14.0349	81193	PARQUE ITÁLIA	001-	2019/156/5819
ESPOLIO DE JUVELINA MARIA FRIACA	3412.51.00.0272	81579	JARDIM CHAPADÃO	012-A-SUB	2021/156/1115
ESPOLIO DE OLAIR DE GODOY	3164.42.23.0185	80963	CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA	009-	2020/156/8912
GOMES & ROSSI LTDA S/C	3421.32.58.0020	81805	JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS	002-	2020/156/32

KAREN CHRISTINA DE FREITAS	3432.24.09.0236	81554	VILA SÃO BERNARDO	012-	2021/156/2365
MARIA APPARECIDA DE CARVALHO BASTOS CIMA	3244.31.52.0137	81164	PARQUE DOS POMARES	007-	2021/156/3210
ROCHA MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3261.12.79.0640	81246	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	012-	2021/156/1699
UELISON VITAL DE SOUZA	3443.14.38.0047	80872	JARDIM NOVA EUROPA	012-	2019/156/5749
WASSIM NAS-SIB RADWAN	3421.63.17.0147	81315	CHÁCARA DA BARRA	005-	2022/156/4048
WASSIM NAS-SIB RADWAN	3421.63.17.0157	81317	CHÁCARA DA BARRA	004-	2022/156/4161

Campinas, 21 de março de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOAO RICCI	3414.42.14.0208	81709	VILA TELXEIRA	009-	2019/156/4513

Campinas, 21 de março de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BENEDITO FRANCELINO	3362.63.25.0001	81566	DIC I - CONJ. HAB. MONSENHOR LUIS FERNANDES DE ABREU	009-	2021/156/182
EDER TEIXEIRA LAGES	3444.12.64.0011	81043	JARDIM BOM SUCESSO	009-	2019/156/4536
ESPOLIO DE HUGO ARNALDO GALLO MANTELLATO	3432.32.14.0349	81192	PARQUE ITÁLIA	001-	2019/156/5819
ESPOLIO DE JUVELINA MARIA FRIACA	3412.51.00.0272	81578	JARDIM CHAPADÃO	012-A-SUB	2021/156/1115
ESPOLIO DE OLAIR DE GODOY	3164.42.23.0185	80962	CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA	009-	2020/156/8912
HESA 176 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3414.32.47.0001	81515	VILA ITAPURA	001-UNI	2019/156/4413
JOAO RICCI	3414.42.14.0208	81710	VILA TELXEIRA	009-	2019/156/4513
MARIA APPARECIDA DE CARVALHO BASTOS CIMA	3244.31.52.0137	81163	PARQUE DOS POMARES	007-	2021/156/3210
RUBENS CARLOS ALMEIDA	3232.62.41.0077	81868	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	016-	2023/156/3857
UELISON VITAL DE SOUZA	3443.14.38.0047	80871	JARDIM NOVA EUROPA	012-	2019/156/5749

Campinas, 21 de março de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo cons-

tatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEXANDRE FERREIRA FERRO	3262.42.13.0255	37882	FAZENDA ANHUMAS, GL8 QT30014 - GLEBA	008-D	2019/156/1752
CARLOS GAIGHER	3234.21.76.0164	38100	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	009-	2023/156/4003
CHARLES HENRIQUE MOREIRA MATIAS	3362.63.16.0028	37419	VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA	001-C	2019/156/3211
ESPOLIO DE FLORINDO CARELLI	3263.41.40.0037	37804	FAZENDA TAQUARAL	002-	2022/156/9670
ESPOLIO DE JOSE LUIS ZABALA ORMAZABAL	3234.22.42.0051	37388	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	005-UNI	2019/156/6451
GINALDO GOMES PEREIRA	3232.62.31.0274	38113	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	003-MOD	2023/156/3995
GOMES & ROSSI LTDA S/C	3421.32.58.0020	38080	JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS	002-	2020/156/32
JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	3362.44.15.0131	37938	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	012-	2021/156/10172
LUCIANO PEREIRA JORDAO	3364.11.53.0610	37824	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	064-	2022/156/9190
ROMÃ ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTD	3343.34.93.0080	37718	RESIDENCIAL COSMOS	008-	2021/156/6956
RUBENS CARLOS ALMEIDA	3232.62.41.0077	38111	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	016-	2023/156/3857

Campinas, 21 de março de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
TETO-ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	3443.42.00.0285	37958	PARQUE SÃO MARTINHO	005-	2021/156/33

Campinas, 21 de março de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
VIACAO CAMPOS ELISEOS S/A	3364.61.08.0180	38235	NOSSA SENHORA DO LORETO	010-	2023/156/8060
VIACAO CAMPOS ELISEOS S/A	3364.52.87.0265	38236	JARDIM PLANALTO VIRACOPOS	013-	2023/156/8062

Campinas, 21 de março de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não

atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
COOPERATIVA HABITACIONAL DE ARARAS	3433.11.11.0222	37805	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	020-	2021/156/7522
EDILSON DA SILVA	3364.22.65.0057	37590	JARDIM SÃO PEDRO - VILARACOS	014-	2022/156/1085
ESPOLIO DARCY AUGUSTO DE OLIVEIRA FREIRE	3433.52.58.0017	37910	PARQUE YPIRANGA - 1ª PARTE	004-	2021/156/8983
ESPOLIO DE FRANCISCA VIEGAS DE CAMARGO BITTENCOURT	3423.12.17.0039	37758	CAMBUÍ	006-	2019/156/9383
ESPOLIO DE HUGO ARNALDO GALLO MANTELLATTO	3432.32.14.0349	37735	PARQUE ITÁLIA	001-	2019/156/5819
ESPOLIO DE MANOEL DOS SANTOS FILHO	3412.32.13.0838	38051	VILA NOVA	012-	2023/156/5357
FABIANA RAYMUNDO LIMA	3461.33.03.0224	37377	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	018-	2021/156/2400

Campinas, 21 de março de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO**  
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARLOS GAIGHER	3234.21.76.0164	38099	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	009-	2023/156/4003
ESPOLIO DARCY AUGUSTO DE OLIVEIRA FREIRE	3433.52.58.0017	37909	PARQUE YPIRANGA - 1ª PARTE	004-	2021/156/8983

Campinas, 21 de março de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE**  
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO DE BRITO SOBRINHO	3362.41.71.0360	37736	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	034-	2019/156/1275
ESPOLIO DE SUCENA ELIAS SERAFIM	3421.63.51.1138	37872	JARDIM CARLOS GOMES	015-	2019/156/9427
FUNDACAO ANNA BOVE	3234.13.97.0001	37549	VILA SANTA ISABEL	011-	2019/156/673
JOSE CARLOS SIMONETI	3441.31.03.0731	37689	JARDIM PROENÇA - CONTINUAÇÃO	010-	2019/156/6410
JOYCE ELIAS COSTA PEIREIRA	3233.63.06.0383	37235	BOSQUE DE BARÃO GERALDO	031-	2019/156/960

LUCIANE RABELO BARTUS DE SOUZA	3434.23.92.0307	37670	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	005-	2019/156/10472
RAFAEL GANELIE GANZAROLI	3234.33.05.0093	37385	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	011-B	2019/156/320
VANESSA VIEIRA CARILLO	1463.43.58.0247	38046	VILLAGE CAMPINAS	017-	2021/156/7006
VIACAO CAMPOS ELISEOS S/A	3364.61.08.0180	38234	NOSSA SENHORA DO LORETO	010-	2023/156/8060
VIACAO CAMPOS ELISEOS S/A	3364.52.87.0265	38237	JARDIM PLANALTO VIRACOPOS	013-	2023/156/8062

Campinas, 21 de março de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE**  
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	3362.44.15.0131	37937	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	012-	2021/156/10172

Campinas, 21 de março de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 EM 21 DE MARÇO DE 2024

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**  
**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00078552-09 Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 230/2023 - Objeto: Registro de Preços de ferragens.**  
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 63.534,75** (sessenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) a favor da empresa **DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 da Ata de Registro de Preço nº632/2023.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 085/2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;  
 Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 20/03/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:  
 Requerimento preenchido e assinado;  
 Cópia do documento do veículo (CRLV-e);  
 Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;  
 Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;  
 Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR R\$	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR R\$
ABA4351	R143397427	74550	13/01/2024	130,16	ABA4351	R143187217	74550	13/01/2024	130,16
ABL6674	R143104497	74550	12/01/2024	130,16	ABM5F32	R143108877	74550	12/01/2024	130,16
ABM6A21	R143324717	74550	12/01/2024	130,16	ABM6A21	R143324827	74550	12/01/2024	130,16
ABM6A21	R143034107	74550	12/01/2024	130,16	ABM9H37	R143229907	74550	13/01/2024	130,16
ABY6A59	R143408537	74550	13/01/2024	130,16	AFZ5921	R143184247	74630	13/01/2024	195,23
AFZ5921	R143184687	74550	13/01/2024	130,16	AFZ5921	R143184797	74630	13/01/2024	195,23
AFZ5921	R143184807	74550	13/01/2024	130,16	AFZ5921	R143397757	74630	13/01/2024	195,23
AFZ5921	R143397867	74550	13/01/2024	130,16	AHE8970	R143395777	74550	13/01/2024	130,16
AHE8970	R143182157	74550	13/01/2024	130,16	AHE8970	R143182267	74630	13/01/2024	195,23
AIL9A54	R143214167	74630	13/01/2024	195,23	AIQ9H00	R143187437	74550	13/01/2024	130,16
AJA4983	R143228467	74550	13/01/2024	130,16	AJQ7997	R143215707	74550	13/01/2024	130,16
AJZ6150	R143038937	74550	12/01/2024	130,16	ALN6141	R143033767	74550	12/01/2024	130,16
AMD8858	R143102847	74550	12/01/2024	130,16	AME7090	R143096577	60503	12/01/2024	293,47
AMS8954	R143163237	74550	12/01/2024	130,16	AME8954	R143384667	60503	12/01/2024	293,47
ANA1566	R143089317	74550	12/01/2024	130,16	ANJ1081	R143120887	60503	12/01/2024	293,47
AOA6550	R144255097	74550	12/01/2024	130,16	AOO8807	R143387967	74550	12/01/2024	0,00
AOV1145	R143112327	74550	12/01/2024	130,16	APB4075	R143128147	74550	12/01/2024	130,16
APL7442	R143030807	74630	12/01/2024	195,23	APL7442	R143030907	74630	12/01/2024	195,23
APL7442	R143031017	74710	12/01/2024	880,41	APL7442	R143031347	74710	12/01/2024	880,41
APL7442	R143086457	74710	12/01/2024	880,41	APL7442	R143226377	74630	13/01/2024	195,23
APL7442	R143422407	74550	13/01/2024	130,16	AQM8852	R143041467	74550	12/01/2024	130,16

Table with columns for identification numbers (e.g., AROAD36, ASG369), dates (e.g., 13/01/2024), and names (e.g., ARPS192, ASRH361). The table lists numerous entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 20 columns: License Number, Holder Name, Date, Status, Category, and Agency. Lists various vehicle registrations and their details.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 086/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 21/03/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 10 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists specific traffic infractions and their details.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical columns, with some entries spanning multiple rows. The data appears to be a list of records or transactions, possibly related to municipal services or administrative processes.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various entries such as DRH1389, DRH1379, DRH1370, etc., with associated dates and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns and 1000 rows of data.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas, including various administrative and financial records.

Table with 4 columns: License Number, Holder Name, Issue Date, and Status. Lists various vehicle registrations such as NNBSA59, NNBSA59, NNBSA59, etc.

Table with 4 columns: License Number, Holder Name, Issue Date, and Status. Lists various vehicle registrations such as SUW7D29, SVA7149, SVD7B87, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 087/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 21/03/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with 12 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, VALOR R\$, PLACA AIT, C O D. Lists vehicle license numbers and associated fines.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates, organized in a grid-like structure for official publication.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FOG2855, FOG4900, FOG4651) and numerical values (e.g., 74550, 12/01/2024, 130.16, 0.00). The table lists various entries across the page.

**SECRETARIA DE URBANISMO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar EDMARCOS LINO DA SILVA, CPF 282.205.398-79, Código Cartográfico: 3364.14.08.0088.00000 do Auto de Infração e Multa n.º 10326, lavrado em 05/06/2024, por ter infringido a Lei 09/2003, Art.43, cujas vias se encontram no protocolo 2022/156/06.488. A infração aplicada nos termos da Lei 09/2003, Art. 182, corresponde ao valor de R\$ 466,59 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (QUINZE) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar EDMARCOS LINO DA SILVA, CPF 282.205.398-79, Código Cartográfico: 3364.14.08.0088.00000 do Auto de Infração e Multa n.º 10327, lavrado em 05/06/2024, por ter infringido a Lei 09/2003, Art.108, cujas vias se encontram no protocolo 2022/156/06.488. A infração aplicada nos termos da Lei 09/2003, Art. 182, corresponde ao valor de R\$ 466,59 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (QUINZE) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar EDMARCOS LINO DA SILVA, CPF 282.205.398-79, Código Cartográfico:3364.14.08.0088.00000 do Auto de Infração e Multa n.º 10328, lavrado em 05/06/2024, por ter infringido a Lei 09/2003, Art.152, §1º, cujas vias se encontram no protocolo 2022/156/06488. A infração aplicada nos termos da Lei 09/2003, Art. 182, corresponde ao valor de R\$ 466,59 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (QUINZE) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar EDMARCOS LINO DA SILVA, CPF 282.205.398-79, Código Cartográfico: 3364.14.08.0088.00000 do Auto de Infração e Multa n.º 10329, lavrado em 05/06/2024, por ter infringido a Lei/Decreto 09/2003, Art.146, § ÚNICO, cujas vias se encontram no protocolo 2022/156/06488. A infração aplicada nos termos da Lei 09/2003, Art. 182, corresponde ao valor de R\$ 466,59 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (QUINZE) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar EDMARCOS LINO DA SILVA, CPF 282.205.398-79, Código Cartográfico:3364.14.08.0088.00000 do Auto de Infração e Multa n.º 10330, lavrado em 05/06/2024, por ter infringido a Lei 09/2003, Art.43, cujas vias se encontram no protocolo 2022/156/06488. A infração aplicada nos termos da Lei 09/2003, Art. 161, corresponde ao valor de R\$ 5.133,42(CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15(QUINZE) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar EDMARCOS LINO DA SILVA, CPF 282.205.398-79, Código Cartográfico: 3364.14.08.0088.00000 do Auto de Infração e Multa n.º 10331, lavrado em 05/06/2024, por ter infringido a Lei/Decreto 09/2003, Art.43, § 1º cujas vias se encontram no protocolo 2022/156/06488. A infração aplicada nos termos da Lei 09/2003, Art. 167, corresponde ao valor de R\$ 5.133,42(CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15(QUINZE) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 2242, lavrada em nome de NILTON BOTELHO CHAVES, CNPJ/CPF 848.226.438-91, referente ao imóvel localizado à RUA CARMEM DE ANGELIS NICOLETTI, 27 - DIC V - COD. CARTOGRAFICO: 5221.61.33.0496.01001 neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2022/156/7569. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.176, estabelecendo-se que DEVERÁ COMPARECER A SEMURB - DUOS, PARA AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, NO prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 2097, lavrada em 08/03/2024 em nome de MARCELO TAVARES BRAGA, CPF 393.167.308-13, referente ao imóvel localizado na RUA RICIERI LUCENTI,434, BAIRRO DAS PALMEIRAS, Campinas, SP. COD. CARTOGRAFICO: 3424.24.99.0259.01001, cujas vias se encontram no protocolo 2022/11/9582. A

OWZIE14	R143412167	74550	13/01/2024	130,16	OXC2E93	R143135077	74550	12/01/2024	130,16
OZ2HC36	R143126827	74550	12/01/2024	130,16	OZW5362	R144254767	74550	12/01/2024	130,16
PAGV289	R143113407	74550	12/01/2024	130,16	PAZG289	R143141457	60503	12/01/2024	293,47
PAV4H64	R143173907	74550	12/01/2024	130,16	PEB9D37	R144255537	74550	12/01/2024	130,16
PEZ9861	R143342277	74550	12/01/2024	130,16	PEZ9861	R143990087	74550	12/01/2024	130,16
PEZ9861	R143090207	74550	12/01/2024	130,16	PEZ9861	R143909417	74630	12/01/2024	195,23
PEZ9861	R143176987	74550	12/01/2024	130,16	PEZ9861	R143170797	74550	12/01/2024	130,16
PEZ9861	R143177107	74550	12/01/2024	130,16	PEZ9861	R143177317	74550	12/01/2024	130,16
PEZ9861	R143177427	74550	12/01/2024	130,16	PEZ9861	R143205917	74550	13/01/2024	130,16
PEZ9861	R143208667	74550	13/01/2024	130,16	PEZ9861	R143101527	74550	12/01/2024	130,16
PGG7113	R143146077	74550	12/01/2024	130,16	PGG7113	R143146077	74550	12/01/2024	293,47
PXA6841	R143343207	74550	12/01/2024	130,16	PXB2F42	R143178117	74630	12/01/2024	195,23
PHH1D70	R143087007	74550	12/01/2024	130,16	PYJ4D89	R143205807	74550	13/01/2024	130,16
PXK3C19	R144256527	74550	13/01/2024	130,16	PLC3157	R143109337	74550	12/01/2024	130,16
PLD6586	R143354087	74550	12/01/2024	130,16	POW3A11	R143345507	60503	12/01/2024	293,47
PPK3G02	R143339907	74550	12/01/2024	130,16	PQN4B42	R143090197	74550	12/01/2024	130,16
PQOJ072	R143504567	56732	12/01/2024	130,16	PRC2698	R143386097	60503	12/01/2024	293,47
PUL8642	R143425147	56732	13/01/2024	130,16	PUL0163	R143127607	74550	12/01/2024	130,16
PWU3D61	R143155537	74550	12/01/2024	130,16	PVJ0B83	R143159827	74630	12/01/2024	195,23
PVY4H09	R143037067	74550	12/01/2024	130,16	PW07197	R144258617	74550	13/01/2024	130,16
PWS7234	R143221317	74550	13/01/2024	130,16	PXB0C35	R144254987	74550	12/01/2024	130,16
PXG0E20	R143157777	74550	12/01/2024	130,16	PLX9D58	R143154217	60503	12/01/2024	293,47
PXO1431	R143357937	74550	12/01/2024	130,16	PXS8553	R143371247	74550	12/01/2024	130,16
PXU7086	R143104717	74550	12/01/2024	130,16	PYGIH09	R143137937	74550	12/01/2024	130,16
PYG1271	R143176327	74550	12/01/2024	130,16	PYI3H56	R143096807	74550	12/01/2024	130,16
PYK5E73	R143222417	74550	13/01/2024	130,16	PYQA828	R143372897	74550	12/01/2024	130,16
PYY9128	R143093827	74550	12/01/2024	0,00	PYY9732	R143103067	74550	12/01/2024	0,00
PZG5A02	R143310197	74550	12/01/2024	130,16	PZG5A02	R143310197	74550	12/01/2024	195,23
PZK7498	R143306777	74550	12/01/2024	130,16	PZPH058	R143047407	74550	12/01/2024	0,00
PZPH058	R143406447	74550	13/01/2024	130,16	PZT1267	R143127377	74550	12/01/2024	130,16
PZY1A97	R143140687	74550	12/01/2024	130,16	PZNSH78	R143354307	74550	12/01/2024	130,16
QAU0H77	R143122107	74550	12/01/2024	130,16	QDR7G74	R143175007	74550	12/01/2024	130,16
QGJ3D59	R143165217	60503	12/01/2024	293,47	QIC0240	R143086897	74550	12/01/2024	130,16
QHT1477	R143146077	74550	12/01/2024	130,16	QJ41360	R143146077	74550	12/01/2024	195,23
QKR3A20	R142714327	74550	10/01/2024	130,16	QKK0U07	R143174897	74550	12/01/2024	130,16
QRK3D14	R143356117	74550	12/01/2024	130,16	QMB4179	R143225057	74550	13/01/2024	130,16
QM0Q839	R142917167	74550	11/01/2024	130,16	QMT3B94	R143214497	74550	13/01/2024	130,16
QNA7G78	R143170717	74550	12/01/2024	130,16	QNE7193	R143169837	74550	12/01/2024	130,16
QNH9006	R143172707	74550	12/01/2024	130,16	QNK2B35	R143225937	74550	13/01/2024	130,16
QNP5458	R143162537	74550	12/01/2024	0,00	QNT1P69	R143029057	74710	12/01/2024	880,41
QOE6A77	R143040037	74550	12/01/2024	130,16	QNY9H32	R143102297	74550	12/01/2024	130,16
QOM1C00	R143376087	74550	12/01/2024	130,16	QOJ6E96	R143107137	74550	12/01/2024	293,47
QOVR833	R143129137	74550	12/01/2024	130,16	QOY3C51	R143145307	74550	12/01/2024	130,16
QOZSA70	R143084707	74550	12/01/2024	130,16	QP0D008	R143174907	74550	12/01/2024	130,16
QP15D90	R143302307	74630	12/01/2024	195,23	QP15D90	R143302307	74630	12/01/2024	130,16
QPJ9D37	R143106587	74550	12/01/2024	0,00	QP24778	R143392147	74550	12/01/2024	130,16
QPP4G50	R143165987	74550	12/01/2024	130,16	QPR9J76	R143037507	74550	12/01/2024	130,16
QPT4Q06	R143198437	74550	13/01/2024	130,16	QPW5H52	R143168737	74550	12/01/2024	130,16
QPY9Z92	R143169947	74550	12/01/2024	130,16	QOE8E28	R143132767	74550	12/01/2024	130,16
QQA6E53	R143229677	74550	13/01/2024	130,16	QOQ7H83	R143102407	74550	12/01/2024	0,00
QTD0M63	R143128177	74550	12/01/2024	130,16	QOJ1P82	R143198247	74550	12/01/2024	130,16
QUB6B17	R143339517	74550	12/01/2024	130,16	QOJ4J86	R143218907	74550	12/01/2024	130,16
QUN7A57	R143338247	74550	12/01/2024	130,16	QVX8C31	R143033327	74550	12/01/2024	130,16
QWPIH80	R143371027	74550	12/01/2024	130,16	QWR5717	R143225717	74550	13/01/2024	130,16
QWV1G88	R144254437	74550	12/01/2024	130,16	QWYO0E2	R143110657	74550	12/01/2024	130,16
QXG5686	R143342677	74550	12/01/2024	130,16	QXAE990	R143254907	74550	12/01/2024	130,16
QXE7861	R143055777	74550	12/01/2024	130,16	QX42889	R143209107	74550	12/01/2024	130,16
QXM9G97	R143139807	74550	12/01/2024	130,16	QXT7B18	R143203277	74550	13/01/2024	130,16
QXV3G75	R143400177	74550	13/01/2024	130,16	QY3GA56	R143180337	74550	13/01/2024	130,16
RAX9169	R143112207	60503	12/01/2024	293,47	RBW9B77	R143413817	74550	13/01/2024	130,16
RCSN314	R143095367	74550	12/01/2024	130,16	RBDG054	R143421847	74550	13/01/2024	130,16
RDM9B49	R143342867	74550	12/01/2024	130,16	RBF1P70	R143295677	74550	12/01/2024	130,16
REH1193	R143154437	74550	12/01/2024	130,16	RPF6H02	R143159937	74550	12/01/2024	130,16
RFOQ3F0	R143217807	74630	13/01/2024	195,23	RFS3G96	R143037097	74630	12/01/2024	195,23
RFU7H42	R143401937	60503	13/01/2024	293,47	RGC1D98	R143349137	74550	12/01/2024	0,00
RHK1F65	R143100867	74550	12/01/2024	130,16	RH07A35	R143337587	74550	12/01/2024	0,00
RHY8G58	R143405907	74550	13/01/2024	130,16	RIV0E94	R143396877	74710	13/01/2024	880,41
RJC3C05	R143236677	74630	13/01/2024	195,23	RJK2E16	R143329667	74550	12/01/2024	130,16
RJK4260	R144256747	74630	13/01/2024	195,23	RJZ3C05	R143084587	74630	12/01/2024	195,23
RKM0H07	R143359587	74550	12/01/2024	130,16	RKM2J20	R143226047	74550	13/01/2024	130,16
RLJ5C57	R143409207	74550	13/01/2024	130,16	RL06125	R143122097	60503	12/01/2024	293,47
RMG4I45	R143345067	74550	12/01/2024	130,16	RML9JC80	R143029917	74550	12/01/2024	130,16
RNV4D15	R143346607	56732							

intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de 30 (TRINTADIAS) a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar Flavia Santoro Salgado, CPF 353.805.618-88, proprietária do imóvel situado à Rua Dez de Setembro, nº 167, Aptº 101, Centro, (CÓDIGO CARTOGRAFICO 3423.11.28.0268.01008), do Auto de Infração e Multa nº 2285, lavrado em 12/03/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 42, cujas vias se encontram no protocolo 2022/156/7201. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 466,59 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (Quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar Flavia Santoro Salgado, CPF 353.805.618-88, proprietária do imóvel situado à Rua Dez de Setembro, nº 167, Aptº 101, Centro, (CÓDIGO CARTOGRAFICO 3423.11.28.0268.01008), do Auto de Infração e Multa nº 2286, lavrado em 12/03/2024, por ter infringido O Decreto 18.757/2015, Artigo 18, cujas vias se encontram no protocolo 2022/156/7201. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 466,59 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (Quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar Flavia Santoro Salgado, CPF 353.805.618-88, proprietária do imóvel situado à Rua Dez de Setembro, nº 167, Aptº 101, Centro, (CÓDIGO CARTOGRAFICO 3423.11.28.0268.01008), do Auto de Infração e Multa nº 2287, lavrado em 12/03/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Artigo 176, cujas vias se encontram no protocolo 2022/156/7201. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 466,59 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (Quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 1693, lavrada em 01/03/2024 em nome de Alcindo Pacheco de Medeiros Jr., CPF 068.578.358-88, referente ao imóvel localizado à Rua José Maria Matosinho, nº 40, VI. Anhanguera (COD. CARTOGRAFICO: 3414.44.51.0359), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2020/156/12261. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva "entregar laudo técnico com ART para desinterdição do imóvel, sob pena de multa" no prazo de trinta (30) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 3385, lavrada em 07/03/2024 em nome de, A.C. Pestana Negócios Imobiliários, CNPJ 64.880.529/0001-20, referente ao imóvel localizado na Rua Onze de Agosto, nº 623, Centro, Código Cartográfico 3414.33.86.0243.01001, cujas vias se encontram no protocolo 2021/11/8084. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 9/03, Artigo 43, estabelecendo que deverá regularizar a construção no local, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 1692, lavrada em 29/02/2024 em nome de Marilisa da Motta e Silva Pompa Ribeiro, CPF 290.319.328-25, referente ao imóvel localizado à Rua Odilon Figueiredo Dantas, nº 71, Parque Jambéiro (CÓD. CARTOGRAFICO: 3461.12.94.0107), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2023/156/1116. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de trinta (30) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 2098, lavrada em 11/03/2024 em nome de PEDRO GONÇALVES, CPF 552.787.798-53, referente ao imóvel localizado na RUA ARTHUR URBANO DE ANDRADE, PARQUE BRASÍLIA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3422.13.83.0165.01001, cujas vias se encontram no protocolo 2024/11/2844 (ref. ao 1979/0/7886). A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de 30 (TRINTADIAS) a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 3384, lavrada em 07/03/2024 em nome de, Celso Chan, CPF 101.075.868-35, referente ao imóvel localizado na Rua Bernardino de Campos, nº "471", Centro, Campinas/SP, Código Cartográfico 3414.34.42.0200.01001, cujas vias se encontram no protocolo 2019/11/11231. A intimação corresponde a obrigação

constituída na Lei 9/03, Artigo 108, Incisos I e II, estabelecendo que deverá adequar a declividade transversal do passeio público (entre 2% e 3%) e longitudinal (ora com 0,30 m), no prazo imediato, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

NOTA: O estacionamento registra o nº "475".

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 3383, lavrada em 07/03/2024 em nome de, Celso Chan, CPF 101.075.868-35, referente ao imóvel localizado na Rua Bernardino de Campos, nº "471", Centro, Campinas/SP, Código Cartográfico 3414.34.42.0200.01001, cujas vias se encontram no protocolo 2019/11/11231. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 9/03, Artigo 146, estabelecendo que deverá remover trecho de rampa em concreto frente ao estabelecimento "estacionamento de veículos", postada sobre a sarjeta, no prazo imediato, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

NOTA: O estacionamento registra o nº "475".

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 2090, lavrada em 01/03/2024 em nome de REGINALDO SILVA SOUZA DE PAULA, CPF 212.494.068-62, referente ao imóvel localizado na RUA FRANCISCO FERREIRA VEIGA, 79, JARDIM IBIRAPUEIRA, COD. CARTOGRAFICO: 3431.12.57.0159.00000, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/8134. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo que deva REQUERER O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de 30( TRINTA DIAS ) a contar da data desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 2851, lavrada em 06/03/2024 em nome de Pedro Stevanato, CPF 393.216.068-15, referente ao imóvel localizado à Rua José Roberto Nenov, nº 277, Swiss Park (CÓD. CARTOGRAFICO: 3452.33.77.0001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2019/11/11156. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva "requerer CCO (habite-se)" no prazo de trinta (30) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 0173, lavrada em 07/03/2024 em nome de ROBERTO FERNANDO ROVERE, CPF-004.870.858-50, referente ao imóvel localizado à RUADO EXPE-DICIONÁRIO, 998 - SOUSAS (CÓD. CARTOGRAFICO: 4311.61.59.0231.01001) neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2019/11/5014. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003, Art. 43, §1º, que estabelece: REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL. O prazo para cumprimento é de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 20 de março de 2024

**EMILIO CARLOS ALBIERI**

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 22/11/6618 BRAZ DO NASCIMENTO - PROT. 22/11/830 LENI COIMBRA MASSEI - PROT. 21/11/6545 RICARDO LEONE SAID PAYARO - PROT. 18/11/5211 PBTECH COMERCIO E SERVICOS DE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA - PROT. 23/11/4633 RITA BALIEIRO GUIMARAES - PROT. 23/11/3592 URBANO IMÓVEIS EIRELI EPP - PROT. 23/11/7304 FERNANDO RODRIGO DA SILVA - PROT. 24/11/1231 MIGUEL ANTONIO PACIFICO - PROT. 22/11/14592 PAOLA DI GIROLAMO GIANFAGNA - PROT. 23/11/5429 MARIA ANGELICA REGUEIRA SANHUEZA - PROT. 12/11/582 ALTILINO BATISTA RODRIGUES - PROT. 22/11/11707 MASHIAH PARTICIPACOES LTDA - PROT. 22/11/12910 ANISIO ZUFFO - PROT. 23/11/2213 LELIO EDUARDO GUIMARAES - PROT. 23/11/3509 ANDRE LUIZ RAMOS DE MIRANDA - PROT. 23/11/7713 DEVAIR ROMIM GIMENEZ - PROT. 23/11/1675 JOSE LUIS ABREU TOMIATO - PROT. 24/11/2080 JONHATAN CRISTIANO GODOI - PROT. 23/11/15407 VIVIANE LAURIA BOAVENTURA - PROT. 22/11/4828 CELSO COSTA LOPES - PROT. 23/11/2168 JOSE ANTONIO BELANGA - PROT. 23/11/7337 GENESIO MENDES - PROT. 22/11/16047 AGNALDO DE ARAUJO ROCHA - PROT. 23/11/6038 LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS - PROT. 23/11/11911 MAURICIO COMPIANI - PROT. 23/11/15561 BKGS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - 23/11/11540 MARIA CÉLIA FERREIRA LOUREIRO.

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - DESDOBRAMENTO DE LOTE.

PROT. 24/11/766 IRENE FRANCISCA ANDRADE SIMA.

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - CCO/REFORMA/DEMOLIÇÃO

PROT. 23/11/4167 NAIRO JOSE TEODORO ABARCHELI - PROT.23/11/13455 JOSE OMATI - PROT.23/11/9526 JOÃO BATISTA FERREIRA - PROT.22/11/129 CICERO CALVI JUNIOR - PROT. 23/11/15808 ELY ELY MORAES BISSO - PROT.23/11/9332 LEANDRO AUGUSTO LEMOS PAULO - PROT.23/11/7769 FERNANDO PAZZINATTO BORGES - PROT.21/11/1399 JOSE FRANCISCO DA CUNHA - PROT. 24/11/1095 LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO PINTO - PROT. 23/11/7822 EWERTON ESCHIAVI CASSERE - PROT.23/11/15854 JOSE ROBERTO DERCOLE DELBONI - PROT.23/11/16366 LOURENÇO DORIVAL DA SILVA MATTOS - PROT. 23/11/15385 FABRÍCIO CRISTIANO DE OLIVEIRA ANDRADE - PROT. 22/11/12675 JOSE ROBERTO PIRANI - PROT. 22/11/12906 GILSON JOSE ARAUJO - PROT. 24/11/94 EVANDRO VIEIRA RAMOS - PROT. 24/11/998 EUCLESIO DA SILVA OLIVEIRA - PROT. 21/11/15361 ROGERIO MOREIRA DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/2097 ALICE TIMAKO YOSHIOKA YANO - PROT. 24/11/698 CARLOS ALBERTO DOS REIS FILHO - PROT. 24/11/1318 SÁVEGNAGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA - PROT. 20/11/13355 JOSE PAULO BASSO JUNIOR - PROT. 24/11/1150 ANGELO CRIVELARO BEZZON - PROT. 24/11/1348 JOSE MAURICIO ROSSI - PROT. 23/11/13840 INFINITY GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA.

Campinas, 21 de março de 2024

**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

#### DEFERIDO

PROT 24/11/2881 ASSOC. DE EDUC. E BENEF. SANTA CATARINA DE SENA

Campinas, 21 de março de 2024

**RUI ANTONIO CEREGATTI**

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

### DEFERIDOS

PROT 22/11/9171 MARTA DO CARMO PERES A. FREIRE - PROT 21/11/4428 ILZE MENGUE HASSE - PROT 22/11/6457 EDEMILSON JOSE DA SILVA - PROT 22/11/14018 JOSE ALBERTO CORREA - PROT 24/11/2140 ENPA ADMINISTRAÇÃO LTDA - PROT 24/11/903 FREDERICO DE SOUZA L. PONFICK - PROT 22/11/671 AUGUSTO CEZAR ZIMARO - PROT 22/11/4720 ANA REGINA BEVILACQUA - PROT 22/11/1574 EDUARDO ANTONIO V. GROTA - PROT 24/11/2622 EMPREEND. MORAES CAMPOS LTDA - PROT 24/11/2621 CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PROT 23/11/15466 GUILHERME HENRIQUE PADILHA - PROT 24/11/1107 ALEXANDRE PIERI - PROT 24/11/2375 SANTA LUZIA AGRO COM. LTDA - PROT 24/11/342 AUBREY COM. E EMPREEND. LTDA - PROT 24/11/2857 HERMINIA CAPEL CLARA - PROT 23/11/11214 ALINE FERNANDA S. RODRIGUES - PROT 24/11/2361 VAL ADMINISTR. DE BENS E NEG. IMOB. LTDA - PROT 24/11/2374 CAZELATTO PARTICIP. LTDA - PROT 24/11/2558 MARISA INACIO BOSSO - PROT 24/11/2559 MARIA APARECIDA ORNAGHI - PROT 24/11/3007 FABIANA ALVES VERONEZ DA SILVA - PROT 24/11/2139 ENPA ADMINISTRAÇÃO LTDA

**DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
ANTIGO RESPONSÁVEL: WILSON ROBERTO CALZADO  
NOVO RESPONSÁVEL: CLAITON BUENO MATEUS  
PROT 23/11/13008 NEUZA REGINA DE OLIVEIRA

**EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI**  
PROT 24/11/3203 THIAGO DA SILVA - PROT 24/11/3290 RENE DE SOUZA SILVA - PROT 24/11/3212 TOP STILL COM. DE BIOUTERIAS E ACCESS. LTDA - PROT 24/11/3117 GEAN CARLOS CRISTOFOLLETTO - PROT 24/11/3123 RINOM PARTICIPAÇÕES EIRELLI

**COMPAREÇA O INTERESSADO**  
PROT 21/11/13839 NEUZA REGINA DE OLIVEIRA

Campinas, 21 de março de 2024

**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**  
Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Pero Vaz de Caminha - CNPJ 00.092.277/0001-91 - Intimação 1710 - Processo SEI PMC.2023.00098346-16.
- 2) Condomínio Edifício Garopaba - CNPJ 00.590.744/0001-03 - Intimação 1723 - Processo SEI PMC.2023.00103373-45.
- 3) Condomínio Edifício Medalhão - CNPJ 67.157.016/0001-83 - Intimação 1724 - Processo SEI PMC.2023.00103391-27.

Campinas, 20 de março de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

**Processo SEI PMC.2022.00092517-77. Interessado: Condomínio Edifício Maiorca.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico tipo intercorrente e anexado ao processo PMC.2022.00092517-77 do Condomínio Edifício Maiorca para atender à intimação nº 29395.

Campinas, 20 de março de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

**Processo SEI PMC.2022.00092536-30. Interessado: Condomínio Edifício Paiolli.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00031590-71 e anexado ao processo PMC.2022.00092536-30 do Condomínio Edifício Paiolli para atender à intimação nº 29466.

Campinas, 20 de março de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

**Processo SEI PMC.2024.00010256-38. Interessado: Condomínio Edifício Princesa D' Oeste.**

Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico tipo intercorrente e anexado ao processo PMC.2024.00010256-38 do Condomínio Edifício Princesa D' Oeste, tendo em vista a interdição administrativa da edificação conforme documento SEI (10119902) desde 04/05/2010.

Campinas, 20 de março de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

**Processo SEI PMC.2023.00110050-44. Interessado: Condomínio Edifício Bandeirante Bartolomeu Bueno.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00031696-29 e anexado ao processo PMC.2023.00110050-44 do Condomínio Edifício Bandeirante Bartolomeu Bueno para atender à intimação nº 1867.

Campinas, 20 de março de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

**Processo SEI PMC.2023.00095531-02. Interessado: Condomínio Edifício Villa Rimini.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00031733-16 e anexado ao processo PMC.2023.00095531-02 do Condomínio Edifício Villa Rimini para atender à intimação nº 29432.

Campinas, 20 de março de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

**Processo SEI PMC.2022.00073155-14. Interessado: Condomínio Edifício Dona Olga.**

Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00027205-18 e anexado ao processo PMC.2022.00073155-14 do Condomínio Edifício Dona Olga, tendo em vista que o requerimento não está acompanhado de documentação comprobatória do vínculo do requerente com o condomínio.

Campinas, 20 de março de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Compareça o interessado para tomar ciência do Abaixo Assinado anexado ao processo através de protocolo 2024/11/01118, às fls. 299/310. Deverá realizar agendamento prévio através da central telefônica 3766-2300. O comparecimento e ciência do interessado não o exime do atendimento aos itens ainda pendentes do último Compareça publicado em 29/12/2023.

**PROT. 2023/11/6928 BR MAROC INCORPORAÇÕES SPE LTDA**

#### PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 10/2024

**PROTOCOLO: 2023/11/5255 - INTERESSADO: ALUMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E ADM. E D.I.M (SUPERMERCADO PAGUE MENOS)**  
**ASSUNTO: EIV (ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA)**  
**CNPJ: 17.643.888/0001-83 | RAZÃO SOCIAL: ALUMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO LTDA.**

#### PREÂMBULOS

Trata-se de Empreendimento do Tipo:CSEI - Comércio, Serviços, Institucional e Industrial, para construção de supermercado, situado na Avenida Governador Pedro de Toledo s/n sobre Lote 01-UNI em processo de unificação, do quarteirão 0045, quadra 66 do loteamento Jardim Chapadão. O empreendimento está situado em terreno de 7.549,98 m², constituído por térreo mais 2 pavimentos, sendo o térreo área de estacionamento, o 1º pavimento área do supermercado e outras 3 lojas para locação e o 2º pavimento área técnica, totalizando 9.570,04 m² de área construída. Foi apresentada a Ficha Informativa nº 218933, onde consta 4.422 m² de C.C.O. do tipo Industrial. Foi informado horário de funcionamento das 7h às 22h de segunda-feira a domingo e das 7h às 20h aos feriados. Indica previsão de 200 funcionários fixos e de 1.500 clientes por dia.

Os lotes 01-A, 04, 32 e 36 (que deram origem à anexação do Lote 01) possuem registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas 74.088, 47.323, 82.292 e 46.582, respectivamente. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 4 - ZC-4, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Amaraís, UTB EU-21. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 218933 é: 3414.11.85.0381.01001.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 05 de Maio de 2023, a Área Técnica solicitou complementações através de publicação no Diário Oficial do Município, a partir das informações apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

#### CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de desconstrução de empreendimento não habitacional, destinada ao Comércio, Serviço, Institucional e/ou Industrial - CSEI, para supermercado de 3 pavimentos com aproximadamente 14,00 m de altura: o térreo que abrigará estacionamento, o 1º pavimento onde estarão alocadas as lojas e 2º pavimento com Área Técnica. Além disso, possuirá mais 3 lojas para locação no 1º pavimento totalizando em 9.570,04 m² de área construída (fl. 217, vistada), em terreno de 7.549,98 m²;

Foi apresentada Planta de Anexação de Lotes (fl.186) aprovada em 04/04/2023 sob Protocolo 2022/11/03711, referentes aos Lotes 01-A, 04, 30, 32 e 36 da Quadra 66, Quarteirão 45 do Loteamento Jardim Chapadão, onde consta detalhe 01 com futuro alinhamento (chanfro), que deverá ser respeitado;

Foram apresentadas as Fichas Informativas nº 214955, 214957, 214956 e 214952, referentes aos Lotes 01-A, 04, 032 e 036-UNI, respectivamente, dentro das quais não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Os acessos de entrada e saída de clientes será feito pela Avenida Governador Pedro de Toledo e o acesso para as docas pela Rua Quintino Bocaiuva;

No quadro de áreas apresentado à fl. 217, existe previsão de 181 vagas na coluna Projeto Prefeitura, contra 180 vagas na coluna Projetado. Além disso, prevê vagas para bicicletas, motos e caminhão;

Foi estimado população fixa de 200 funcionários e população flutuante de 1.500 pessoas, por dia, com horário de funcionamento das 7h às 22h de segunda-feira a domingo e das 7h às 20h aos feriados;

Apresentou Área de Influência Indireta (AII) em um raio de 1.000m a partir do limite da Área Diretamente Afetada (ADA) e a Área de Influência Direta (AID) em um raio de 350 metros do limite da ADA, o que foi interpretado como satisfatório;

Foi informado valor de obra de R\$ 18.348.158,20, baseado no CUB de março de 2023 para o tipo CSL-8, de R\$ 1.918,87/m², além de cronograma de execução em 16 meses, com início em abril de 2024, funcionando de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 17h e aos sábados das 07h às 11h, contando com 60 colaboradores entre fixos e flutuantes;

Alegou que as vias do entorno encontram-se pavimentadas, com sinalização vertical e horizontal e que os calçamentos estão em boas condições e acessibilidade;

Levantou pontos de contaminação dentro das Áreas de Influência, questão que será

avaliada durante Licenciamento Ambiental; Identificou que 54,35% do uso do solo nas Áreas de Influência é destinado a residências unifamiliares, seguido de 14,10% de uso comercial, de serviços e indústrias; Informou que os resíduos sólidos são coletados pela rede pública diariamente no período noturno;

Apontou algumas ações para mitigar incomodidades da Fase de Implantação: para ruídos, vibrações e poluição, o cumprimento do horário da obra, a manutenção do maquinário, a priorização de máquinas elétricas; para resíduos sólidos, o Plano de Gerenciamento de Resíduos; para movimentação de terra, o controle de lavagem dos maquinários, limpeza da via de acesso e saída de veículos, cobrir caminhões de transporte de terra, execução do projeto de drenagem provisória durante terraplenagem. Informa que as medidas serão adotadas no Programa de Controle e Monitoramento de Obras; Foi apresentada Matriz de Insolação, identificando sombreamento às 9h, 12h e 15h dos dias de solstícios de inverno e verão e equinócio de primavera e outono. Foi possível observar que em ao menos 1 período do dia os lotes no entorno recebem insolação, considerando também a altura do empreendimento, informada em torno de 14,00 metros;

Entende que o impacto do empreendimento é positivo em relação a valorização imobiliária, com geração de empregos de maneira direta e indireta;

Foi apresentado projeto simplificado (fls.217/222 vistas - com melhor visualização no arquivo digital anexado ao processo), onde é possível observar:

Passeios com larguras mínimas de 4,00 m, tanto na Rua Augusto Emílio Zaluar, quanto na Rua Quintino Bocaiuva e na Avenida Governador Pedro de Toledo, fazendo o uso de Espaço de Fruição Pública de alargamento;

Guias com rebaixo até a faixa de serviço de 75 cm da calçada em todos acessos de veículos;

Faixa de desaceleração para acesso de veículos de clientes, solução informada à EMDEC por esta Equipe Técnica, para que pudesse avaliar;

As vagas de acumulação para acesso de veículos estão demarcadas no alinhamento das bases das cancelas, devendo o interessado implementar o acesso controlado ao término da demarcação da vaga (lado interno ao estacionamento), de forma que em nenhum momento o veículo parado obstrua a passagem do pedestre pela sinalização horizontal;

Indicação de fechamento em mureta (h= 60 cm) sob gradil nas fachadas voltadas para a Rua Augusto Emílio Zaluar e Avenida Governador Pedro de Toledo. Para a Rua Quintino Bocaiuva indica muro na maior parte da fachada, sendo indicada mureta com gradil apenas no trecho próxima à divisa com o vizinho ao leste do lote. Apesar disso, o interessado declarou que para a fachada em questão será atendida permeabilidade visual em 1/3 do fechamento, justificando-se pela Segurança Patrimonial;

Indicação de algumas espécies arbóreas, tendo a Equipe Técnica dado ciência ao interessado de que a arborização urbana deverá ser considerada em toda a extensão das calçadas, com espécies que produzam sombras adequadas para o conforto do pedestre, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas;

Foram apresentadas imagens 3D do empreendimento às fls. 177/178, anteriores ao projeto mais recente, com representação discrepante desse, especialmente quanto ao acesso. O interessado deverá cumprir com as mitigações condicionantes geradas por este Parecer;

Foi apresentada ART nº 28027230230639718, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e ao Relatório de Impacto de Trânsito, assinada (fl. 191);

O empreendimento está na Zona de Centralidade 4, na área de abrangência da Rede Estrutural de Mobilidade e que o art. 22 do Plano Diretor estabelece dentre as diretrizes gerais para as Centralidades, especialmente nos incisos I, III e IV, foi solicitada medida potencializadora urbanística de requalificação do percurso do pedestre da RUA IRMÃ MARIA DE SANTA PAULA TERRIER até o supermercado, ou seja, sobre as condições dos elementos que constituem o caminho no trecho entre a Rua Coroados e o empreendimento, passando por debaixo do leito férreo, sendo esse o trecho de maior atenção, visto a pouca iluminação e considerando a segurança de parte de seus clientes que utilizarão prioritariamente essa via para acesso ao supermercado. A requalificação deverá prever também a implantação de passeio da RUA IRMÃ MARIA DE SANTA PAULA TERRIER até a Av. Gov. Pedro de Toledo, através de solução alternativa de acesso pelo remanescente viário, ainda que ingreme, considerando já haver evidências de caminho de pedestres no trecho, sendo possível outras soluções arquitetônicas como escadas, rampas, etc. O trecho de calçamento no remanescente viário lindeiro à Av. Gov. Pedro de Toledo deverá prever alargamento com largura compatível com a classificação da via e deverá ser executado pelo interessado;

Foi apresentado "Croqui de Revitalização do Passeio" à fl.224, contemplando localização de postes e identificando passeio e escada a ser implantada. O orçamento referente à proposta se encontra à fl.226, totalizando **R\$ 447.000,00**, o que corresponde a **95801.4530958658 UFIC**, ano-base 2024.

A EMDEC foi consultada através de SEI PMC.2023.00052995-71 a respeito do RIT e, de forma complementar, sobre a mitigação urbanística de requalificação do percurso de pedestre supracitada;

A FUMEC foi consultada pela Presidência da Comissão de Análise EIV/RIV, através de SEI PMC.2023.00061907-77.

**A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

**I.** Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

**II.** Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

**III.** Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

**IV.** A área de armazenamento e separação dos resíduos deve atender a NBR 10.004, NBR 11.174 e RDC nº 216 - ANVISA e demais legislações pertinentes, em área coberta, ventilada, com acesso adequado e controlado, sobre base impermeável, devidamente identificados, controlados e segregados segundo suas características de inflamabilidade, reatividade e corrosividade, evitando-se a incompatibilidade entre eles, e armazenados em local separado da área de preparação e armazenamento de alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas;

**V.** Em atendimento a lei 14.011/2011 e NBR 10.151, respeitar o horário de carga e descarga não ultrapasse as 22h, até as 7h do dia seguinte, e domingos e feriados até as 9h, e o controle de que os ruídos não ultrapassem de 55 decibéis para o período diurno e 50 decibéis para o período noturno, em áreas mistas predominantemente residenciais;

**VI.** Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com

sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito, sem rebaixamento dos acessos de veículos.

b) passeio público com largura mínima de 4,00 m para todas as calçadas que confrontam com o empreendimento, através de Espaço de Fruição Pública (EFP), conforme LC 208/2018, considerando a classificação viária do entorno, a capacidade de clientes e a mobilidade do pedestre como prioridade. Não deverá ter barreiras ou interferências a circulação de pedestres, sendo o passeio público mantido integralmente no nível de circulação destes, demonstrando sua priorização;

c) permeabilidade visual no alinhamento voltado para logradouro público, possibilitando integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, com permeabilidade visual de no mínimo 2/3 da fachada voltada para a Av. Governador Pedro de Toledo, 1/2 da fachada voltada para a Rua Augusto Emílio Zaluar e 1/3 da fachada voltada para a Rua Quintino Bocaiuva. **Não podendo haver muro ou elemento que impeça a visão entre a divisa do lote e a construção**, em no mínimo a extensão supracitada.

d) observar para atendimento à permeabilidade visual que essa deverá iniciar a, no máximo, 1,00 m (um metro) de altura, e ter no mínimo 2,00 m (dois metros) de altura contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual.

e) arborização urbana em todos os passeios públicos lindeiros ao empreendimento para melhorar o conforto da vizinhança, com espécies que produzam sombras adequadas para o conforto do pedestre seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas. O projeto de arborização deverá ser aprovado de acordo com Decreto 14.676/2004.

**VII.** Atendimento à medida potencializadora do impacto urbanístico com a requalificação do percurso do pedestre da RUA IRMÃ MARIA DE SANTA PAULA TERRIER até o supermercado, conforme Croqui à fl.224, ou seja, das condições dos elementos que constituem o caminho no trecho entre a Rua Coroados e o empreendimento, passando por debaixo do leito férreo, sendo esse o trecho de maior atenção, visto a pouca iluminação e considerando a segurança de parte de seus clientes que utilizarão prioritariamente essa via para acesso ao supermercado. A requalificação deverá prever também a implantação de passeio da RUA IRMÃ MARIA DE SANTA PAULA TERRIER até a Av. Gov. Pedro de Toledo, através de solução alternativa de acesso pelo remanescente viário, ainda que ingreme, considerando já haver evidências de caminho de pedestres no trecho, sendo possível outras soluções arquitetônicas como escadas, rampas, etc. O trecho de calçamento no remanescente viário lindeiro à Av. Gov. Pedro de Toledo deverá prever alargamento com largura compatível com a classificação da via e deverá ser executado pelo interessado.

Deverá ser elaborado projeto das intervenções e apresentado a esta Comissão de Análise EIV/RIV para validação junto as demais Secretarias pertinentes.

O orçamento apresentado pelo interessado à fl.226, totaliza **R\$ 447.000,00**, o que corresponde a **95.801.4530 UFICs**, ano-base 2024.

**VIII.** Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de **R\$ 365.800,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**, correspondendo a **81.646.3183 UFICs** com data base 2023, conforme transcrição abaixo do Despacho 8524205 do SEI PMC.2023.00052995-71:

"Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com pavimento térreo e mais dois pavimentos com área total a construir de 9.561,96m<sup>2</sup>, no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Avenida Governador Pedro de Toledo.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

Nos termos da Lei Complementar 208/18, e devido aos impactos gerados na implantação do referido empreendimento com o acréscimo na geração de viagens nas áreas direta e indireta do Polo Gerador de Tráfego e por consequência aumento da circulação de veículos e pedestres é necessário considerar dentre as medidas mitigadoras melhorias e manutenção da sinalização viária, conforme Lei Federal 9.503/97-CTB e Resolução CONTRAN 973/22, além de benfeitorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implantação e ou reparos de rampas de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050, a fim de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade nas vias impactadas do entorno.

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:

Avenida Gov. Pedro de Toledo entre a Rua Quintino Bocaiuva e a Rua Durvalina Tavares Barreto;

Rua Reinaldo Laubenstein entre a Rua Dr. Francisco Santoro e a Rua Fernando da Cruz Passos;

Rua Noel Nutels;

Rua Padre Bartolomeu Lourenço de Gusmão entre a Rua Dr. Hilário Silva Miranda e a Rua Maria Soldado;

Rua Adelaide do Santos Barreira entre a Rua Maria Soldado e a Rua Fernando da Cruz Passos;

Rua Ítala Gomes Vaz de Carvalho;

Rua Otaviano Alves de Lima;

Rua Tereza Leone Tange entre a Rua Domingos Moro e a Rua Otaviano Alves de Lima;

Rua Sebastião Bueno Mendes;

Rua Busuke Iha;

Rua Dr. Francisco Santoro;

Rua Antônio Borges;

Rua Hilário Silva Miranda;

Rua José de França Camargo;

Rua Nelo Sodini.

Rua Fernando da Cruz Passos entre a Rua Reinaldo Laubenstein e a Rua Adelaide do Santos Barreira;

Rua Antônio Zingra;

Rua Antônio Tombolato;

Valor estimado para o item 1.: R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais) ou 39.238.44385420619 UFICs.

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas."

Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

2. Implantar 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

3. Implantar 10 (dez) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

4. Implantar pavimento rígido, padrão EMDEC em 01 (um) ponto de parada de ônibus;

Valor estimado para os itens 2.; 3. e 4.: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) ou 21.203,93723634578 UFICs.

As condicionantes semafóricas são apresentadas de maneira a atender os princípios básicos da sinalização de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso é preciso assegurar que a sinalização semafórica esteja de acordo com a: legalidade, suficiência, padronização, clareza, precisão e confiabilidade, visibilidade e legibilidade, manutenção e conservação.

Portanto, dependendo da complexidade do trânsito local poderá ser adotada mais de uma das seguintes ações:

manutenção dos elementos semafóricos existentes como: colunas, grupos focais, fiação, componentes eletrônicos, cabos de comunicação e protetores de surtos; implantação de novos cruzamentos semaforizados ordenando o direito de passagem de veículos e pedestres e/ou advertindo situações perigosas; modernização dos equipamentos e plataformas de comunicação melhorando a política integrada de mobilidade e a capacidade de resposta ao usuário, aumentando a fluidez e segurança viária.

5. Implantar as seguintes modernizações semafóricas:

Componentes eletrônicos para manutenção dos semáforos existentes:

04 unidades de Roteadores 5G, 04 portas eth, industrial, configuração VPN;

100 unidades ONU Intelbras R1;

01 unidade OLT 8820i Intelbras;

04 unidades Módulo GBIC 20 KM C+;

20 caixas de emenda e distribuição óptica, com Kit subterrâneo, 2 bandejas de 24 fibras, bandeja de acopladores ópticos e bandeja para acomodação de tube Loose e Kit derivados para caixa SVT.

Valor estimado para o item 5.: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) ou 21.203,93723634578 UFICs.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 365.800,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais) ou 81.646,31832689775 UFICs.

6. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

7. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

**IX. Atendimento das mitigações apontadas pela FUMEC, no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), correspondendo a 122.759,6366UFICs com data base 2023, conforme transcrição abaixo no SEI PMC.2023.00061907-77, Despacho 8425738:**

"Considerando o Plano de Metas do Governo Municipal - meta 33 (SEI PMC.2021.00021721-03) e o Plano de Ações da Diretoria Executiva da FUMEC (SEI FUMEC.2022.00000036-06), onde consta ações de expansão de oferta de vagas e cursos profissionalizantes, assim como cursos de EJA, no Município de Campinas.

Considerando que para promover a expansão se fez necessário a aquisição do Imóvel situado à rua Visconde do Rio Branco, 166 - Centro - Campinas/SP, prevista e aprovada pelo CONSELHO ADMINISTRATIVO da FUMEC (SEI FUMEC.2022.00000036-06).

Considerando que o imóvel precisa ser reformado e adaptado, sugerimos: entrega de conjunto de projetos de engenharia para obra de reforma do referido imóvel conforme o que segue:

Levantamento gráfico da situação atual: As Build

Projeto arquitetônico completo de reforma e adaptação (programa a ser definido junto a Fumec após a análise de as build)

Maquete eletrônica

Laudo estrutural

Reforço de estrutura se necessário (elevador, rampas, coberturas)

Projeto estrutura metálica - se necessário

Fundação se necessário

Projeto de acessibilidade e comunicação visual

Bombeiro - AVCB

Projeto de CFTV - Circuito Fechado de TV: sistema de captação e retenção de imagens feita por câmeras digitais ou analógicas e que permite a vídeo-vigilância através de monitores conectados a uma rede central.

Projeto Padrão CPF

Gás

Instalações elétricas e iluminação

SPDA

Instalações hidráulicas e drenagem

Projeto fotovoltaico

Relatório de compatibilização dos projetos

Planilha orçamentaria completa, com memorial e cálculo, curva ABC e cronogramas ART dos Projetos envolvidos e planilha orçamentaria.

O recurso financeiro necessário para o conjunto de projetos para implantação de EMEF é de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)."

**X. A estimativa do valor das mitigações soma 300207,4080UFICs, que representa 7,33% do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.**

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações de área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% da área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mi-

tigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 01 de março de 2024

**Daniela Zacardi** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

**Miriam L B O Lima** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

**Camila Bortoluzzi Caser** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

**Ana Paula Quintela** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 140.644-2

Campinas, 21 de março de 2024

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**  
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISOS DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - SEI CEA-SA.2023.00000174-02 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - CONTRATO Nº 011/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para produção do café da manhã dos colaboradores (as), estagiários (as) e patrulheiros (as) da CEASA Campinas. **CONTRATADA:** NUTRACIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ:08.528.442/0001-17. **PRORROGAÇÃO:** iniciando-se em 01/04/2024e se encerrando em 30/09/2024. **VALOR:** Em face da aplicação do reajuste previsto na cláusula terceira do 01º Termo Aditivo, o valor total estimado da presente contratação passa a ser de **R\$ 31.036,80. RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalterados, o objeto e as demais cláusulas do contrato inicial e aditamentos que não colidirem com este Termo Aditivo.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 - SEI CEA-SA.2022.00000588-42 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022 - CONTRATO Nº 023/2022 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga dos extintores, testes hidrostáticos de mangueira de incêndios, controle e vistorias das sinalizações verticais, horizontais, e nos equipamentos de prevenção e combate a incêndio. **CONTRATADA:** ADESEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 15.420.446/0001-42. **PRORROGAÇÃO:** iniciando-se em 25/07/2024e se encerrando em 24/07/2025. **VALOR:** Acordam as partes em manter o valor mensal de **R\$ 2.058,33**, e o valor global anual de **R\$ 24.700,00. RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e aditamentos que não colidirem com este Termo Aditivo.

**VALTER APARECIDO GREVE**

Diretor Presidente

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EXTRATO DE ADITAMENTOS

**Termo de Aditamento nº: 3705/24**

**Contratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas

**Contratado:** BANCO DO BRASIL S.A.

**Objeto do Contrato:** Formalização do 3º Termo de Aditamento - Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de cobrança interbancária.

**Data da Assinatura:** 15/03/2024

**Prazo de Vigência:** 12 meses, de 16/03/2024 à 15/03/2025

**Valor Unitário da Tarifa:** R\$ 3,71 (por Boletim Bancário efetivamente arrecadado).

**Valor Mensal Estimado:** R\$ 12.257,84 (quantidade estimada de 3.304 Boletins arrecadados/mês).

**Processo Interno nº: SEI.PMC 2023.00101119-67**

**Licitação:** Processo Licitatório nº 002/21, sob o rito do Pregão Presencial.

**Termo de Aditamento nº: 3706/24**

**Contratada:** Companhia de Habitação Popular de Campinas

**Contratantes/Parceiras:** COMDOMÍNIO PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**Objeto:** Formalização do 1º Termo de Aditamento - Prorrogação do Prazo de Vigência - AVCB

**Data da Assinatura:** 18/03/2024

**Prazo de Vigência:** 02 meses, de 19/03/2024 a 18/05/2024

**Processo Interno nº: SEI.COHA.B.2021.00001181-61**

**Licitação:** Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 19 do RLC desta COHAB/CAMPINAS

Campinas, 21 de março de 2024

**LUÍS MOKITI YABIKU**

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

#### DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 052/2023 - SEI EMDEC. 2023.00002948-21

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e asseio nas dependências dos Prédios da EMDEC visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, incluindo todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em locais, períodos e de acordo com as descrições determinadas no Termo de Referência.

**I.** Em face dos elementos constantes dos autos, especialmente da manifestação da área técnica e do parecer jurídico, os quais acolho por seus próprios fundamentos e que passam a fazer parte integrante do presente despacho, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa FRX SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 10.956.877/0001-04 e no mérito **DOU-LHE PROVIMENTO.**

**II.** Em face dos elementos constantes dos autos, especialmente da manifestação do

pregoeiro, da área técnica e do parecer jurídico, os quais acolho por seus próprios fundamentos e que passam a fazer parte integrante do presente despacho. **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa LIBERTAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 60.879.970/0001-30, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**.

**III.** Publique-se e após encaminhar para a Divisão de Compras, para prosseguimento com a Licitação. Em: 21/03/2024

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE  
Diretor Presidente

## REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

### EXTRATO

#### TERMO DE ADITAMENTO

**Protocolo nº:** 1363/2019. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 02/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos completos como ventilador microprocessado, monitor multiparamétrico, oxímetro de mesa e cardioversor portátil para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos para as unidades que compõe a rede Mário Gatti. **Termo de Aditamento:** H00044/2024. **Contratada:** R&D MEDIQ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ:01.212.789/0001-07. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por **06 (seis) meses**, a partir de **09/03/24** e aplica-se ao contrato **reajuste de 2,97678%** pelo índice IPC-FIPE sobre o valor inicial atualizado. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 61.994,10. **Termo de Aditamento:** H00043/2024. **Contratada:** OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ:58.763.350/0001-90. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a partir de **09/03/24**; aplica-se **supressão contratual de 4,93%** referente a 10 unidades de cardioversor e acréscimo de 8,69% referente a 10 unidades de ventilador multiprocessado. Aplica-se ao contrato **reajuste de 2,97678%** pelo índice IPC-FIPE sobre o valor inicial atualizado. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 3.853.438,80. **Termo de Aditamento:** H00045/2024. **Contratada:** OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LT DA. CNPJ:58.763.350/0001-90. **Aditamento:** - Fica prorrogada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a partir de **27/03/24** e aplica-se ao contrato **reajuste de 2,97678%** pelo índice IPC-FIPE sobre o valor inicial atualizado. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 1.983.512,40. **Assinatura:** 08/03/2023.

Campinas, 18 de março de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMMG.2023.00002701-32

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais sob demanda e adequações físicas em ambientes internos e externos, integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e áreas técnicas competentes, resolvo:

**HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90014/2024 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa abaixo especificada:

- AURUS BRASIL CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA-ME, no valor total de R\$ 2.546.116,52 (Dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o percentual de desconto de **32,05%** (Trinta e dois virgula zero cinco por cento) para a execução dos serviços objeto da referida licitação, que incidirão linearmente sobre os valores da tabela referência oficial. Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 21 de março de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

### EXTRATO

#### TERMO DE CONTRATO

**Processo SEI:** HMMG.2024.00000459-61. **Modalidade:** Artigo 75, inciso VIII da lei nº14.133/21. **Objeto do Contrato:** Aquisição de 4.000.000 ml de ÁLCOOL GEL 70% com comodato de 1.200 unidades de dosadores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência desta contratação. **Termo de Contrato:** H00056/2024 **Contratada:** RIOQUÍMICA S.A. CNPJ: 55.643.555/0001-43. **Valor do Contrato:** R\$ 82.000,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data assinatura do contrato, ou até que se esgote o uso do produto Alcool em gel pela CONTRATANTE. **Assinatura:** 21/03/2024.

Campinas, 21 de março de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

### DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DA LEI 4.320/64 REF. EXERCÍCIO 2023

<http://www.hmmg.sp.gov.br/transparencia/wp-content/uploads/2024/03/ANEXO-12-BALANCO-ORCAMENTARIO.pdf>

<http://www.hmmg.sp.gov.br/transparencia/wp-content/uploads/2024/03/ANEXO-13-BALANCO-FINANCEIRO.pdf>

<http://www.hmmg.sp.gov.br/transparencia/wp-content/uploads/2024/03/ANEXO-14-BALANCO-PATRIMONIAL.pdf>

<http://www.hmmg.sp.gov.br/transparencia/wp-content/uploads/2024/03/ANEXO-15-DEMONSTRATIVO-PATRIMONIAL.pdf>

<http://www.hmmg.sp.gov.br/transparencia/wp-content/uploads/2024/03/CERTIDAO-CONTADORA.pdf>

<http://www.hmmg.sp.gov.br/transparencia/wp-content/uploads/2024/03/BALANCE-TE-APURACAO-2023-ASSINADO.pdf>

Campinas, 14 de março de 2024

LILIANA A. B. DOLENC

Coordenadora Financeira

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

### CONCURSO PÚBLICO - IMA 01/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA** torna pública a data, local e horário para a realização das Provas Objetivas para os cargos/funções de Assistente I - "Atendimento e Informações" e ou "Teletendimento"; Analista em Tecnologia da Informação JR. "DBA"; Analista em Tecnologia da Informação JR. "TESTES", ficando convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público 01/2024.

Ficam estabelecidas as condutas necessárias, a serem seguidas pelos candidatos, no dia da aplicação das provas objetivas:

- O candidato deve chegar ao local de prova e se dirigir imediatamente para a sua sala de prova, sem permanecer defronte ao prédio ou no pátio;
- O candidato poderá entrar no local de aplicação da prova portando seu próprio frasco de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos;
- O candidato poderá entrar no local de aplicação da prova portando sua garrafa de água;
- O candidato, preferencialmente, não deverá se ausentar da sala para utilização dos sanitários, salvo caso de extrema necessidade e urgência, pois haverá processo rígido para evitar o uso simultâneo e incentivar a devida higienização das mãos;
- Ao terminar a prova o candidato deve sair de sua sala e se retirar imediatamente do prédio.

**CONSIDERANDO** o item 3.9 do Edital de Abertura do Concurso Público - IMA 01/2024, ficam os candidatos **CONVOCADOS** a realizar as provas objetivas em data, horário e local, conforme o quadro abaixo:

07 DE ABRIL DE 2024		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 8H15MIN HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8H45MIN INÍCIO DAS PROVAS: 9 HORAS		
PROVA OBJETIVA + REDAÇÃO OU CASE		
DENOMINAÇÃO	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
ASSISTENTE I - "ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES" OU "TELEATENDIMENTO"	"UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO - UNIDADE SWIFT"	RUA WALDEMAR CÉSAR DA SILVEIRA, Nº 105 - VILA CURA D'ARS - CEP 13045-510 - CAMPINAS/SP
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. "DBA"		
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. "TESTES"		

**I. Os candidatos poderão obter o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO acessando o site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) a partir do dia 04/04/2024, o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO NÃO TEM CARÁTER OFICIAL APENAS INFORMATIVO.** Recomenda-se que IMPRIMA E LEVE CONSIGO O CARTÃO DE CONVOCAÇÃO, onde todos as informações acima estarão contidas;

**II. Os candidatos deverão comparecer na data, local e horário determinado de sua prova objetiva, com 01 (uma) hora de antecedência, respeitando-se o horário de fechamento dos portões, munidos de documento original com foto em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a sua identificação, caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, conforme estabelecido no item 3.13 do Edital de Abertura;**

**III. Após o horário determinado para o fechamento dos portões não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos.**

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Campinas, 20 de março de 2024

THAIS RAQUEL SIMÕES SIGNORETTI

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público IMA 01/2024

MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO

Gerente de Recursos Humanos

### CONTRATO Nº 008/2024

#### REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 051/2024 / PEDIDO DE COMPRA Nº 7114 / PROCESSO SEI IMA.2024.00000085-01

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software IBM, com fornecimento de peças de reposição, por período de 06 (seis) meses para 02 (dois) servidores P520, 01 (um) HMC e console, 01 (um) storage DS4700 com 02 (duas) expansões e 02 (dois) switches SAN. **CONTRATADA:** UNITECH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº: 32.578.387/0005-88. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir de 11/04/2024. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 18.049,74 (dezoito mil e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o quadro abaixo:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE E SOFTWARE IBM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA: 2 (DOIS) SERVIDORES POWER P520 MODELO 9131-52 COM 4 CORES DE 1.65GHZ 16GB DE RAM; 1 (UM) STORAGE DS4700 MODELO 1814-70, COM 16 DISCOS FC DE 146 GB A 15 KRPM; 1 (UMA) EXPANSÃO EXP 810 MODELO 1812-81A, COM 16 DISCOS FC DE 300 GB A 15 KRPM; 1 (UMA) EXPANSÃO EXP 810 MODELO 1812-81A, COM 16 DISCOS SATA DE 1 TB A 7,2 KRPM; 1 (UM) HMC MODELO 7310-CR4 COM 1 PROCESSADOR 0,986 GB DE RAM; 1 (UM) HMC CONSOLE MODELO 7316-TF3 MONITOR DE 17 POLEGADAS; 2 (DOIS) SWITCHES SAN 24B-4 MODELO 2498-B24.	06	MESES	R\$ 3.008,29	R\$ 18.049,74

Campinas, 21 de março de 2024

GERÊNCIA JURÍDICA

### CONTRATO Nº 009/2024

#### REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº: 052/2024 / PEDIDO DE COMPRA Nº: 7115 / PROCESSO SEI IMA.2024.00000048-58

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultas e conteúdos de infor-

mações sobre legislação tributária, contábil, trabalhista, previdenciária e societária por meio de créditos via fone ou e-mail com disponibilização de site com login e senha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **CONTRATADA:** LEFISC EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA. **CNPJ n°:** 08.297.075/0001-98. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir do dia 27/05/2024. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR TOTAL
I	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS E CONTEÚDOS DE INFORMAÇÕES SOBRE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E SOCIETÁRIA POR MEIO DE CRÉDITOS VIA FONE OU E-MAIL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE COM LOGIN E SENHA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	240	CRÉDITOS	R\$ 3.000,00

Campinas, 21 de março de 2024  
GERÊNCIA JURÍDICA

### TERMO ADITIVO 001/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 / INEXIGIBILIDADE N° 009/2023 / PROTOCOLO SEI N° IMA.2023.00000797-77

**FINALIDADE:** Inclusão de serviços adicionais. **OBJETO:** As partes acordam que, adicionalmente aos serviços descritos no Termo de Credenciamento/Contrato, a ALELO fornecerá e disponibilizará aos empregados da CREDENCIANTE/CONTRATANTE os serviços de assistência à saúde e orientação médica, visando o cuidado contínuo e integrado por meio de consulta telefônica ou online, de modo ilimitado, realizadas por uma rede de profissionais de saúde, a serem prestados pela empresa especializada divulgada pela ALELO. **CREDENCIADA:** ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A. **CNPJ n°:** 04.740.876/0001-25. **VIGÊNCIA:** A partir da data da sua publicação.

Campinas, 21 de março de 2024  
GERÊNCIA JURÍDICA

### COMUNICADO

Concurso Público IMA 01/2022

Comunicamos ao candidato **Alyson Reis dos Santos - cota negros**, portador do RG: 46.341.004, sua **desclassificação no Concurso Público IMA 001/2022**, para o cargo Analista em Tecnologia da Informação Jr. I Sistemas, por não entregar a documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 14.1.6 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Campinas, 21 de março de 2024  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento do Contrato n° 122.219/DPCP - Contrato de Uso do Sistema e Distribuição CUSD e n° 122220/DPCP - Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER - Protocolo n° IMA.2019.00000934-79 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019 PROCESSO LICITATORIO N° 015/2019

**Objeto:** Fornecimento de Energia Elétrica para o prédio sede da Informática de Municípios Associados S.A, objetivando a contratação da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, fornecedora exclusiva do serviço. **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL PAULISTA. **CNPJ n°:** 33.050.196/0001-88. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 27/09/2024. **Valor global estimado:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Campinas, 21 de março de 2024  
GERÊNCIA JURÍDICA

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### AVISO DE LICITAÇÕES

**Pregão Eletrônico n. 78/2024 - Objeto: FORNECIMENTO DE POLÍMERO CATIONICO PÓ.** Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 11.04.2024 e início da disputa de preços dia 11.04.2024 às 9h.

**Pregão Eletrônico n. 79/2024 - Objeto: FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO.** Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 10.04.2024 e início da disputa de preços dia 10.04.2024 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### PORTARIA N° 11 - CPS - DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal n° 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1° - Pela instauração de Sindicância Administrativa para a regular apuração dos fatos narrados no SEISETEC.2022.00001499-96.

Art. 2° - A comissão será composta por: Sr. Dr. Breno Nogueira Leal Rebelo, matrícula n° 1588, que será o presidente, Sra. Maria do Socorro Ferreira da Silva, matrícula n° 1069 e Sra. Aparecida de Fátima da Silva, matrícula n° 1321.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Campinas, 21 de março de 2024  
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA  
PRESIDENTE DA SETEC

# PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



DEVISA

Departamento de Vigilância em Saúde

SUS

Secretaria Municipal de Saúde de Campinas



PREFEITURA DE CAMPINAS